



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — Nº 219

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1978

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E
com base no artigo 44 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e tendo em vista as conclusões dos pareceres que o apreciaram, determinar o arquivamento do inquérito a que se procedeu, nos termos do artigo 41 do mesmo diploma legal, na PINHO CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., em Liquidação Extrajudicial.

Brasília (DF), 13 de novembro de 1978

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, tendo em vista as conclusões dos pareceres que apreciaram os autos do inquérito que, para atender ao disposto no art. 41 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, foi instituído na PINHO CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., em Liquidação Extrajudicial,

R E S O L V E
com fundamento no art. 44, parágrafo único, da mesma Lei, levantar a indisponibilidade que recai sobre os bens do Sr. FAUSTO ALVES DE PINHO.

Brasília (DF), 13 de novembro de 1978

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

7626824/78 - FINANCEIRA LONDRES S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
A.G.E. de 11.9.78.

SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7183132/78 - ITAÚ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
De Cr\$330.000.000,00 para Cr\$440.000.000,00
A.G.E. de 26.9.78.

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

-Alteração Contratual:

7183626/78 - ELITE - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Instrumento de 5.10.78.

7625858/78 - DEALER - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Instrumento de 21.8.78.

-Aumento de Capital - Alteração Contratual:

4400306/78 - AMBAR - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Cr\$4.884.268,00 para Cr\$6.500.000,00
Instrumento de 29.9.78.

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

6818585/78 - NOVOSINOS S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
De Cr\$5.000.000,00 para Cr\$6.000.000,00
A.G.Es. de 2.8.78 e 6.10.78.

-Mudança de Denominação - Alteração Contratual:

4400308/78 - GLOBO - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Adotada a denominação: "KARTEL - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA".
Instrumento de 27.9.78.

-Reforma de Estatuto:

7183714/78 - STAR - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.
A.G.E. de 14.2.78.

-Transferência de Sede - Reforma de Estatuto:

7624709/78 - CAMPINEIRA S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
De Campinas (SP) para Santos (SP)
A.G.E. de 26.6.78.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 5749 - TABELA DE FRETES DA CABOTAGEM MARÍTIMA BRASILEIRA (FRECAP) - VALORES

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.635, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 90.501/77,

Considerando o disposto na Resolução número 60/78 do

Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

- a) Adotar a anexa Tabela de Frete da Cabotagem Marítima Brasileira (FRECAP), para vigorar no tráfego entre Porto Alegre (RS) e Manaus (AM), ao longo do litoral;

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO **MARIA LÚZIA DE MELO**

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO.

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.
— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

- As assinaturas para o exterior serão anuais.
- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.
- As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.
- Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I — Ministério da Fazenda
Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -
Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

- b) Determinar ainda, a aplicação da mesma Tabela nas viagens de e para os portos da Bacia Amazônica, desde que começadas ou terminadas em porto do litoral.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5685.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1978

MANOEL ABUD

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5749

TABELA DE FRETES DA CABOTAGEM MARÍTIMA BRASILEIRA (FRECAB)

CLASSE DE MERCADORIAS OU PRODUTOS	DISCRIMINAÇÃO DE CARGAS (COLUNA B)	FRETE LÍQUIDO - EM Cr\$	
		FIXA (COLUNA C)	VARIÁVEL POR MILHA MARÍTIMA (COLUNA D)
I	A - CARGAS SEM ACONDICIONAMENTO (GRANEIS)		
	1 - Alcool.....	251,45	0,1326
	2 - Amianto, calcário, gesso, jaspe, litio e talco.....	152,85	0,1132
	3 - Carvão Mineral.....	86,90	0,1132
	4 - Cloro e outros gases líquidos feitos.....	aberto	aberto
	5 - Coque, ferro gusa, ilmenita, minérios, de ferro, manganês e outros minérios, potássio, salgemã e sucatas.....	73,85	0,1132
	6 - Farelo de soja e outros farelos.....	67,76	0,1079
	7 - Fertilizantes, adubos e corretivo do solo.....	78,97	0,1132
	8 - Milho, óleo vegetal comestível ou industrial, trigo em grão, soja e outros cereais	114,12	0,1079
	9 - Petróleo		
	9.1 - Asfalto líquido.....	82,94	0,0513
	9.2 - Gás liquefeito (G.L.P.)	142,31	0,1091
	9.3 - Lubrificantes.....	49,59	0,0308
	9.4 - Outros derivados.....	43,61	0,0257
	9.5 - Petróleo em bruto.....	63,90	0,0355
	10 - Sal marinho.....	123,77	0,0942
	11 - Outros graneis.....	aberto	aberto
	B - CARGAS COM ACONDICIONAMENTO		
II	Densas.....	160,81	0,1326
III	Frigorificadas.....	530,52	0,2253
IV	Períveis.....	149,57	0,1132
V	Inflamáveis, Agressivas, Oxidantes e Corrosivas.....	225,73	0,1424
VI	Explosivos.....	541,70	0,3435
VII	Especiais.....	208,91	0,2534
VIII	Valiosas.....	Frete pelo valor comercial	
IX	Sacarias		
	1 - Açúcares.....	97,23	0,0980
	2 - Demais.....	124,30	0,1231
X	CARGA GERAL.....	153,29	0,1521
	C - OUTRAS		
XI	Carga indivisível.....	171,53	0,1961

MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA
BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S. A.

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DE 06.09.1978

ATA Nº 78/03 - EXTRAORDINÁRIA - Aos 6 (seis) dias do mês de setembro de 1978 (hum mil novecentos e setenta e oito) realizou-se a 3a. (terceira) Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A no corrente ano, dirigida pelo Senhor Marcos Raimundo Pessoa Duarte (Diretor-Presidente) e com a presença dos Senhores Norberto Leonhard (Diretor de Crédito), Paulo Gomes Bello (Diretor de Administração e Finanças) e Tertuliano Bofill (Diretor

de Planejamento e Cooperativismo), com a finalidade específica de autorizar a transferência da sede da Agência do Banco, em Recife, do Setor Bancário da CEASA-PE (Centrais de Abastecimento) para as lojas 01 e 02, pavimento térreo do Edifício Círculo Católico, Rua do Riachuelo nº 105, na mesma cidade. Para a concretização da presente decisão, determinou a Diretoria que sejam tomadas todas as providências legais necessárias. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata por mim, Amílcar Leonello Ziller, Secretário, a qual vai assinada pelos Senhores Diretores e por mim subscrita.

MARCOS RAIMUNDO PESSOA DUARTE - NORBERTO LEONHARD - PAULO GOMES BELLO - TERTULIANO BOFILL.

CERTIDÃO

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada, sob o número: 8260.

Brasília, 26 de outubro de 1978
WALDYR PEIXOTO - Secretário-Geral

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1064 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 do Regulamento Geral do Órgão, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, com fundamento no disposto nos artigos 92, inciso III e 93 inciso II da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1.971.

R E S O L V E :

I - Conceder dispensa ao Senhor DOMINGOS ALCANTARA DE SOUZA das funções de Interventor da "COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE SANTANA DE RESPONSABILIDADE LTDA", sediada no Município de Santana, Estado da Bahia, nomeado através da Portaria nº 41 de 20 de janeiro de 1.978, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 1978.

II - Designar o Senhor FRANCISCO DE CERQUEIRA TORRES para as funções de Interventor da supracitada Cooperativa, ficando mantidas as atribuições constantes dos itens I e suas respectivas alíneas e II da citada Portaria.

III - Homologar a Ordem de Serviço INCRA/CR-05 / Nº 18 de 30.10.78, que designou o Senhor FRANCISCO DE CERQUEIRA TORRES para responder pela Interventoria da Sociedade Cooperativa.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1065 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Regulamento Geral do Órgão, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, com fundamento no disposto no artigo 92, Inciso III e artigo 93, inciso II da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971,

R E S O L V E :

Determinar, até ulterior deliberação, o regime de intervenção na Cooperativa Mista Charrua Ltda., sediada no Município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, designando para as funções de Interventor, o Senhor CARLOS ARMANDO GARCIA, cobrindo as respectivas despesas por conta da Cooperativa Intervinda.

II. O Interventor, além das atribuições que são conferidas pelo § 2º do Artigo 75 da Lei nº 5.764/71, supracitada, deverá:

- a. elaborar, dentro dos primeiros 30 (trinta) dias de sua investidura, um plano de trabalho des tacando as metas que deverão ser atingidas, com vistas à mais rápida normalização das atividades operacionais da Cooperativa;

b. apresentar à Coordenadoria Regional do INCRA, para fim de mantê-la informada do desempenho de suas funções e da situação sempre vigente na Cooperativa, relatórios periódicos;

c. convocar, normalizada a vida administrativa e contábil da sociedade, a Assembléia Geral dos Associados, para o fim de conhecer o relatório final da Interventoria, eleger os membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dar-lhes posse.

III. A conclusão das providências referidas na alínea "c" do ítem anterior suspende o regime de intervenção ora determinado, devendo a documentação respectiva ser encaminhada ao INCRA.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1066 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Regulamento Geral do Órgão, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, com base no Processo nº 20.674/74 e fundamentado no artigo 75 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971,

R E S O L V E :

I - Declarar dissolvida a COOPERATIVA MISTA NORTE DE SÃO PAULO Ltda. - "COOPERNORTE", com sede em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, cuja Autorização de Funcionamento nº 2146/75 fora cancelada em 14.08.75;

II - Decretar sua liquidação extrajudicial;

III - Nomear liquidante o Senhor ISAIAS PINTO, que ficará, por este ato, investido de todas as obrigações e prerrogativas peculiares à função.

O liquidante deverá realizar os trabalhos inerentes, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta Portaria, observando para sua execução, o disposto na Lei nº 5.764/71 e demais dispositivos legais.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1067 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto Nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-07, no Processo INCRA/CR-07/Nº 1955/78, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Expansão Urbana, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 518 034 014 028/8, localizado no Município de Teresópolis no Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17a/77;

CONSIDERANDO, especialmente, o parecer do Diretor do Departamento de Projetos e Operações-DP, emitido através do Relatório INCRA/DP/Nº 140 de 08 de novembro de 1978,

R E S O L V E :

I - Aprovar o projeto de Loteamento denominado "COMUNIDADE TURÍSTICA SOLSERRA", com 110 lotes, para fins de Expansão Urbana, a ser executado no imóvel denominado PRATA DOS AREDES, com área de 84,8310 hectares, cadastrado sob o código 518 034 014 028/8 localizado no Município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro de propriedade de FERNANDA PIRES DA SILVA nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 27 de dezembro de 1968, registrada sob as Matrículas R-1-4.260, Livro 2N, fls. 173 e

R-1-4,259, Livro 2N, fls. 172, datadas de 04 de maio de 1978, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro, que abrangerá a área de 84,8310 hectares, não observando-se remanescente, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1937 e legislação complementar;

II - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1068 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Regulamento Geral do Órgão, aprova do pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, com base no Processo CR-08 nº 1605/75 e fundamentado no artigo 75, da Lei nº 5764, de 16 de dezembro de 1971.

R E S O L V E :

I. Declarar dissolvida a COOPERATIVA AVÍCOLA MISTA DE TAPAJÓS LTDA. - AVIMITA, com sede em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, cuja Autorização de Funcionamento nº 1942/75 fora cancelada em 15.08.78;

II. Decretar sua liquidação extrajudicial;

III. Nomear liquidante o Senhor ISAIAS PINTO, que ficará, por este ato, investido de todas as obrigações e prerrogativas peculiares à função.

O liquidante deverá realizar os trabalhos inerentes à liquidação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta Portaria, observando para sua consecução o disposto na Lei nº 5.764/71 e demais dispositivos complementares.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 263, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1978

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 2 da Portaria número 1.224, de 18-8-78, publicada no D.O.U. de 23 do mesmo mês e ano do Diretor-Geral do DASP, resolve:

Divulgar o Quadro L-2 - Lotação quantitativa e qualitativa das Unidades Organizacionais da estrutura básica da Autarquia Colégio Pedro II - a que se refere o item 3, da Instrução Normativa nº 25, de 28-8-74, extraída pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, e resultante da aplicação do artigo 31 e seus parágrafos do Decreto número 80.602, de 24-10-77, conforme os Quadros anexos à presente Portaria. - Vandick L. da Nóbrega.

LOTAÇÃO

- 1. AUTARQUIA COLÉGIO PEDRO II (Ministério, Órgão integrante da P.R., Autarquia ou Órgão Autônomo)

Table with 4 columns (A, B, C, D) and rows detailing organizational units (e.g., ARTEFABRIL - ART-700) and their respective personnel counts across various categories like 'D. GERAL', 'Div. Adm.', etc.

Main organizational chart table with columns for 'GRUPOS', 'CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES', and 'UNIDADES ORGANIZACIONAIS - ESTRUTURA BÁSICA'. Includes rows for 'SERVIÇOS AUXILIARES - SA 800', 'OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - NS - 900', etc.

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

Departamento do Pessoal

Portaria nº 112 de 08 de Novembro de 1978.

O Diretor do DEPARTAMENTO DO PESSOAL DA ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA, usando da competência que lhe confere o artigo 16 do Decreto Nº 81.317, de 8 de Fevereiro de 1978 e tendo em vista o disposto no artigo 2º e seu parágrafo único, do mesmo Decreto,

RESOLVE elevar mediante Progressão Funcional, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 1977, à Classe de Professor Adjunto, Código M- 401.5, no Quadro Permanente da Escola Paulista de Medicina, em vagas criadas pela Portaria Nº 1273 de 28 de agosto de 1978, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 1978, os servidores abaixo relacionados, atuais Professores Assistentes Código M-401.4 do Quadro Permanente, cujos cargos são declarados vagos:

- Manuel Lopes dos Santos
Maurício Malavasi Ganança
Miguel Bogossian
Maurício Mota de Avelar Alchorne
Chibly Michel Haddad
Luiz Kulay Junior
Arnaldo José Ganc
Jorge Almeida Guimarães
Celso Ferreira
Regina Celes de Rosa Stella

Neyde Hyppolito
Daniel Sigulen
Jamal Wehba
Sender Jankiel Miszputen
ANA MARIA COSTA

Portaria n.º 113 de 08 de Novembro de 1978.

O **Director** DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DA ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA, usando da competência que lhe confere o artigo 16 do Decreto Nº 81.317, de 8 de fevereiro de 1978 e tendo em vista o disposto no artigo 2º e seu parágrafo único, do mesmo Decreto,

RESOLVE elevar, mediante Progressão Funcional, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 1977, à Classe de Professor Adjunto, Código LT . M- 401.5, na Tabela Permanente da Escola Paulista de Medicina, em empregos criados pela Portaria Nº 1273 de 28 de agosto de 1978, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 1978, os servidores abaixo relacionados, atuais .. Professores Assistentes Código LT.M-401.4 da Tabela Permanente, cujos empregos são declarados vagos:

Claudio Augusto Machado Sampaio
Antonio José Lapa
Elias Augusto Limões
Luiz Juliano Neto
Chloe Camba Musatti

ANA MARIA COSTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

TÍTULO I DA UNIVERSIDADE

Art. 1º - A Universidade Federal do Ceará, com sede na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, criada pela Lei nº 2 373, de 16 de dezembro de 1954, é uma instituição federal de ensino superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º - A Universidade gozará de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira, que será exercida na forma do presente Estatuto e da legislação em vigor.

Art. 3º - A organização e o funcionamento da Universidade reger-se-ão pelas disposições constantes dos seguintes documentos legais:

a) o presente Estatuto, que encerra as definições e formulações básicas;

b) o Regimento Geral, que regulará, a partir do Estatuto, todos os aspectos comuns da vida universitária;

c) regimentos específicos que complementarão o Regimento Geral quanto ao funcionamento dos colegiados superiores, quanto à definição e objetivos dos órgãos administrativos que integram a Reitoria e quanto às características próprias dos vários centros.

Parágrafo único - Os documentos previstos neste artigo poderão desdobrar-se em normas e manuais administrativos de setores ou atividades especiais, a serem aprovados pelos órgãos competentes da Universidade.

CAPÍTULO I OBJETIVOS E FUNÇÕES

Art. 4º - A Universidade terá por objetivo preservar, elaborar, desenvolver e transmitir o Saber em suas várias formas de conhecimento puro e aplicado, propondo-se para tanto:

a) ministrar o ensino para formação de quadros destinados às atividades técnicas e aos trabalhos desinteressados da Cultura;

b) realizar pesquisas e estimular criações que enriqueçam o acervo de conhecimentos e técnicas nos setores abrangidos;

c) estender à comunidade o exercício das funções de ensino e pesquisa.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS DE ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A Universidade organizar-se-á com observância dos seguintes princípios:

a) unidade de patrimônio e administração;

b) estrutura orgânica, com base em departamentos coordenados por unidades tão amplas quanto o permitam as características dos respectivos campos de atividades;

c) unidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes;

d) racionalidade de organização, com plena utilização de recursos materiais e humanos;

e) universalidade de campo, pelo cultivo das áreas fundamentais dos conhecimentos humanos, estudados em si mesmos ou em função de ulteriores aplicações, e de áreas técnico-profissionais;

f) flexibilidade de métodos e critérios, com vistas às diferenças individuais dos alunos, às peculiaridades regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa.

Parágrafo único - Para observância dos princípios estabelecidos neste artigo, fixam-se as seguintes normas:

I - As unidades que coordenarão os departamentos serão definidas como órgãos simultaneamente de ensino, pesquisa e extensão nos respectivos campos de estudo.

II - A pesquisa e o ensino básicos serão concentrados em unidades que formarão um sistema comum para toda a Universidade, as quais também se encarregarão do ensino ulterior ao básico em suas áreas de atuação.

III - O ensino profissional e a pesquisa aplicada realizar-se-ão conjuntamente em unidades próprias.

IV - O ensino, a pesquisa e a extensão desenvolver-se-ão mediante a cooperação das unidades responsáveis pelos estudos compreendidos em cada curso ou projeto.

V - Além das unidades, a Universidade terá órgãos suplementares de natureza técnica, cultural, recreativa e assistencial.

CAPÍTULO III CONSTITUIÇÃO BÁSICA

Art. 6º - Os departamentos serão coordenados por seis (6) unidades com a denominação de centros.

§ 1º - Serão as seguintes as unidades de pesquisa e ensino básicos, que constituirão o sistema comum a que alude o inciso II do Parágrafo Único do art. 5º:

a) Centro de Ciências;

b) Centro de Humanidades.

§ 2º - Serão as seguintes as unidades de ensino profissional e pesquisa aplicada:

a) Centro de Tecnologia;

b) Centro de Ciências Agrárias;

c) Centro de Ciências da Saúde;

d) Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Art. 7º - Os departamentos serão a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa e didático-científica, bem como de distribuição de pessoal.

Art. 8º - Integrarão também a Universidade os seguintes órgãos suplementares subordinados à Reitoria:

- a) Biblioteca Central;
- b) Imprensa Universitária;
- c) Museu de Arte;
- d) Casa de José de Alencar.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 9º - A administração e a coordenação das atividades universitárias far-se-ão aos dois (2) níveis seguintes:

- a) administração superior;
- b) administração escolar.

CAPÍTULO I

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 10 - A administração superior terá como órgãos o Conselho Universitário, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Reitoria.

Parágrafo único - Além dos órgãos mencionados neste artigo, haverá na Universidade um Conselho de Curadores, com atribuições de fiscalização econômico-financeira.

SEÇÃO I

ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES

Art. 11 - O Conselho Universitário será o órgão superior deliberativo e consultivo para traçar a política universitária e decidir em matéria de administração, inclusive gestão econômico-financeira, e terá a seguinte composição:

- a) Reitor, como seu presidente;
- b) Vice-Reitor;
- c) ex-Reitor que tenha exercido a Reitoria durante o último período;
- d) pró-reitores;
- e) diretores de centros;
- f) três (3) representantes do magistério superior da Universidade - um professor titular, um professor adjunto e um professor assistente - eleitos, em reuniões presididas pelo Reitor, integradas por representantes dos centros, na base de três (3) para cada classe e centro;
- g) três (3) representantes da comunidade - um da área cultural, um da área profissional e um da área empresarial - escolhidos pelo próprio Conselho, dentre os nomes indicados pelas associações de âmbito estadual que atuam nessas áreas;
- h) três (3) representantes do corpo discente da Universidade, eleitos na forma do que dispõe o inciso V do art. 104 deste Estatuto;
- i) um (1) representante do corpo técnico-administrativo da Universidade.

§ 1º - Os representantes dos centros, a que se refere a letra "f" deste artigo, serão escolhidos em assembléia de cada classe, sob a presidência do respectivo Diretor.

§ 2º - A escolha do representante do corpo técnico-administrativo da Universidade far-se-á em assembléia presidida pelo Reitor e constituída pelos servidores abaixo indicados:

- a) um (1) representante de cada centro, escolhido em eleição presidida pelos respectivos Diretores;
- b) um (1) representante de cada órgão administrativo, escolhido em eleição presidida pelo respectivo chefe;
- c) um (1) representante de cada órgão auxiliar, escolhido em eleição presidida pelo respectivo chefe;
- d) um (1) representante de cada órgão suplementar, escolhido em eleição presidida pelo respectivo chefe.

§ 3º - Terá duração de dois (2) anos o mandato dos representantes mencionados nas letras f, g e i e de um (1) ano os indicados na letra h.

§ 4º - Os representantes mencionados no parágrafo anterior terão suplentes escolhidos pelo mesmo processo dos titulares e mandato de igual duração.

Art. 12 - Compete ao Conselho Universitário:

- a) exercer a jurisdição superior da Universidade em matéria de administração, inclusive gestão econômico-financeira, e fixar a política universitária;
- b) aprovar as modificações deste Estatuto e do Regimento Geral, submetendo-as ao Conselho Federal de Educação;
- c) aprovar seu próprio Regimento e os regimentos da Reitoria, do Conselho de Curadores, dos centros e dos órgãos suplementares;
- d) homologar as decisões dos conselhos departamentais relativas ao afastamento provisório de professores para outras instituições de ensino superior mantidas pelo Governo Federal;
- e) homologar as decisões dos conselhos departamentais relativas à transferência, para a Universidade Federal do Ceará, de professores pertencentes a outras instituições de ensino superior mantidas pela União, exigindo-se votação de dois terços (2/3) quando se tratar de professor titular;
- f) aprovar a proposta orçamentária a ser encaminhada ao Ministério da Educação e Cultura e o orçamento analítico da Universidade;
- g) aprovar a aquisição de bens e direitos imobiliários;
- h) aprovar a aceitação de legados e doativos que importem em compromisso para a Universidade;
- i) autorizar convênios que resultem na aplicação de recursos próprios não especificados em seu orçamento;
- j) decidir, à vista de planos aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sobre a criação de novos cursos de graduação;
- k) decidir, à vista de planos aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sobre a criação de cursos de pós-graduação a serem credenciados pelo Conselho Federal de Educação;
- l) deliberar sobre a concessão de títulos de Professor Emérito, Professor Honoris Causa e Doutor Honoris Causa;
- m) indicar, em reunião conjunta com o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em votação secreta, pelo menos trinta (30) dias antes de se concluir o mandato do titular em exercício, os integrantes da lista de seis (6) nomes dentre os quais será feita a escolha e nomeação do Reitor ou do Vice-Reitor;
- n) aprovar, em reunião conjunta com o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a indicação de pró-reitores;
- o) conhecer de recursos de atos do Reitor em matéria de sua competência;
- p) apreciar os vetos do Reitor às suas próprias decisões;
- q) deliberar sobre medidas de natureza preventiva, corretiva ou repressiva que estejam no âmbito de suas atribuições;
- r) decidir após inquérito administrativo, sobre intervenção em qualquer centro e homologar as propostas de destituição de diretores e vice-diretores, a serem feitas ao Presidente da República, aprovadas por dois terços (2/3) dos competentes conselhos departamentais;
- s) apurar a responsabilidade do Reitor e adotar, em consequência, as providências cabíveis, na forma da lei, deste Estatuto e do Regimento Geral;
- t) propor ao Presidente da República, em parecer fundamentado, a destituição do Reitor ou do Vice-Reitor, antes de findos os respectivos mandatos;

u) deliberar sobre suspensão temporária, total ou parcial, de funcionamento da Universidade;

v) emitir pareceres e fixar normas em matéria de sua competência, bem como decidir sobre propostas, representações ou indicações de interesse da Universidade, em assuntos de sua esfera de ação;

x) deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua competência não prevista neste Estatuto, no Regimento Geral e nos demais regimentos.

§ 1º - As decisões a que se referem as letras p e de r a u deste artigo serão tomadas pelo voto de, no mínimo, dois terços (2/3) dos membros do Conselho Universitário.

§ 2º - A lista a que se refere a letra m deste artigo será constituída pelos seis (6) nomes mais votados dentre os constantes da cédula única de, no mínimo, vinte (20) nomes, em que se consolidarão as indicações feitas pelos conselhos departamentais, na forma do Regimento Geral, observado ainda o disposto no artigo seguinte.

Art. 13 - Na indicação de nomes para escolha do Reitor ou do Vice-Reitor observar-se-ão ainda as seguintes prescrições:

I - Quando ocorrer coincidência nas indicações referidas no § 2º do artigo anterior, far-se-ão nos conselhos departamentais as votações necessárias para que a cédula única alcance o total de, pelo menos, vinte (20) nomes diferentes para Reitor ou Vice-Reitor.

II - Antes de ser encaminhada a lista sêxtupla, resultante de votação procedida de acordo com a letra m e o § 2º do artigo anterior, os que nela forem indicados manifestarão, em documento escrito, a disposição de, se escolhidos, aceitar a nomeação para o mandato.

III - Na hipótese de recusa de um ou mais dos indicados, repetir-se-á o processo, a partir dos conselhos departamentais, para preenchimento da lista.

IV - Na repetição do processo, as indicações serão feitas de modo que a cédula única tenha, pelo menos, três (3) candidatos por escolha de nome a ser feita.

Art. 14 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão será o órgão superior deliberativo e consultivo da Universidade, em matéria de ensino, pesquisa e extensão, e terá a seguinte composição:

- a) Reitor, como seu presidente;
- b) Vice-Reitor;
- c) pró-reitores;
- d) ex-Reitor que tenha exercido a Reitoria durante o último período;
- e) dois (2) representantes de cada centro, escolhidos pelos respectivos conselhos departamentais, dentre os seus professores em exercício;
- f) três (3) representantes do corpo discente da Universidade, eleitos na forma do que dispõe o inciso V do art. 104 deste Estatuto.

§ 1º - Terá duração de dois (2) anos o mandato dos representantes mencionados na letra e e de um (1) ano o dos indicados na letra f.

§ 2º - Os representantes mencionados no parágrafo anterior terão suplentes escolhidos pelo mesmo processo dos titulares e mandato de igual duração.

Art. 15 - Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

a) superintender e coordenar, em nível superior ao da Administração Escolar, as atividades universitárias de ensino, pesquisa e extensão;

b) aprovar seu próprio Regimento;

c) fixar normas complementares às do Regimento Geral sobre concurso vestibular, currículos e programas, matrícula, transferência, avaliação do rendimento escolar, revalidação de diplomas estrangeiros, aproveitamento de estudos, regime de pesquisa e extensão, além de outras que se incluam no âmbito de sua competência;

d) aprovar os planos de novos cursos de graduação e pós-graduação;

e) aprovar os planos de cursos de especialização e aperfeiçoamento e de outros do mesmo nível;

f) emitir pareceres em matéria de sua competência;

g) decidir sobre propostas, indicações ou representações de interesse da Universidade em assunto de sua esfera de ação;

h) exercer atividades de fiscalização e adotar ou propor, conforme o caso, medidas de natureza preventiva, corretiva, ou repressiva que estejam no âmbito de suas atribuições;

i) conhecer de recursos de atos do Reitor em matéria de sua competência;

j) apreciar os vetos do Reitor às suas próprias decisões;

k) deliberar, originariamente ou em grau de recursos, sobre qualquer outra matéria de sua esfera de competência não prevista neste Estatuto, no Regimento Geral ou nos demais regimentos.

Parágrafo único - A decisão a que se refere a letra j deste artigo será tomada pelos votos de, no mínimo, dois (2/3) dos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 16 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão terá as seguintes comissões permanentes:

- a) Comissão de Graduação;
- b) Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação;
- c) Comissão de Extensão.

§ 1º - O Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão disporá sobre a composição e o funcionamento das Comissões mencionadas neste artigo, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º - As comissões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão serão presididas, respectivamente, pelos correspondentes pró-reitores.

§ 3º - Além das comissões referidas neste artigo, poderão ser criadas outras, de caráter permanente ou transitório, para coordenação de setores determinados ou para realização de estudos que orientem as decisões dos órgãos superiores.

Art. 17 - Dos atos do Reitor caberá recurso, conforme o assunto, para o Conselho Universitário ou para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 18 - Das decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão caberá recurso para o Conselho Universitário, por alegação de nulidade ou por estrita arguição de ilegalidade, e, nas mesmas hipóteses, das decisões do Conselho Universitário caberá recurso para o Conselho Federal de Educação.

Art. 19 - O Conselho de Curadores será integrado pelos seguintes membros:

- a) três (3) professores da Universidade, indicados pelo Conselho Universitário, não pertencentes a este órgão;
- b) um (1) representante do corpo discente da Universidade, indicado na forma do que dispõe o inciso V do art. 104;

c) um (1) representante do Ministro da Educação e Cultura, por este indicado mediante solicitação do Reitor;

d) um (1) representante da comunidade, escolhido pelo Conselho Universitário dentre os nomes indicados, base de um por entidade, pelas associações e federações de âmbito estadual que atuem em áreas cultural, profissional e empresarial.

§ 1º - O representante indicado na letra b) terá mandato de um (1) ano e os demais terão mandato de dois (2) anos, renovável até duas (2) vezes por igual período de dois (2) anos.

§ 2º - O Conselho de Curadores elegerá o seu presidente e vice-presidente, com mandato de um (1) ano.

§ 3º - O Conselho de Curadores reunir-se-á, em sessões ordinárias, uma vez por mês e, em sessões extraordinárias, mediante convocação do seu presidente, por iniciativa própria ou atendendo a solicitação do Reitor.

Art. 20 - Compete ao Conselho de Curadores:

- a) eleger o seu presidente e vice-presidente;
- b) elaborar o seu Regimento;
- c) fiscalizar a execução econômico-financeira da Universidade;
- d) aprovar, no âmbito da Universidade, as contas relativas a cada exercício financeiro.

SEÇÃO II

REITORIA

Art. 21 - A Reitoria, órgão superior executivo da Universidade, será exercida pelo Reitor e, nas faltas e nos impedimentos deste, pelo Vice-Reitor.

Parágrafo único - Nas faltas e nos impedimentos simultâneos do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria será exercida pelo mais antigo no magistério da Universidade, dentre os pró-reitores.

Art. 22 - O Reitor e o Vice-Reitor serão nomeados pelo Presidente da República dentre os nomes indicados pelo Conselho Universitário e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reuniões conjuntas, em listas de seis (6) nomes organizadas, pelo menos, trinta (30) dias antes de concluir-se o mandato do titular em exercício.

Art. 23 - O Reitor e o Vice-Reitor serão nomeados pelo prazo de quatro (4) anos, vedado o exercício de dois (2) mandatos consecutivos.

Art. 24 - Ao Vice-Reitor, além da atribuição referida no art. 21, compete:

- a) substituir o Reitor quando este se afastar do exercício de seu cargo;
- b) superintender e coordenar atividades na área de administração da Reitoria;
- c) executar funções específicas por delegação do Reitor.

§ 1º - Para os assuntos estudantis, de planejamento, de graduação, de pesquisa e pós-graduação e de extensão, haverá cinco (5) pró-reitores, cujas funções serão exercidas, igualmente, mediante delegação do Reitor.

§ 2º - Os pró-reitores serão designados pelo Reitor, dentre professores da Universidade, com prévia aprovação do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião conjunta.

Art. 25 - Ao Reitor competirá, entre outras funções decorrentes de sua condição:

- a) coordenar, fiscalizar e superintender todas as atividades universitárias;

ra dele;

b) representar a Universidade em juízo ou fora dele;

c) examinar e, quando necessário, emendar os anteprojetos da proposta orçamentária e do orçamento analítico da Universidade, encaminhando-os em seguida ao exame e aprovação dos órgãos competentes;

d) propor reformulação do orçamento próprio da Universidade e decidir sobre a necessidade de modificação no orçamento analítico;

e) administrar as finanças da Universidade;

f) nomear, distribuir, remover, licenciar e exonerar ou dispensar o pessoal dos regimes do Serviço Público e da Legislação do Trabalho, bem como baixar os atos de afastamento temporário de professores para colaboração com outras instituições de ensino superior mantidas pela União;

g) baixar os atos de transferência de professores da Universidade para outras instituições de ensino superior mantidas pela União e subscrever os de transferência destas para a Universidade;

h) baixar atos relativos ao ingresso de docentes em regime de quarenta (40) horas e ao contrato de monitores;

i) exercer o poder disciplinar na jurisdição de toda a Universidade;

j) conferir graus e assinar diplomas;

k) firmar convênios entre a Universidade e entidades públicas ou privadas nacionais, estrangeiras e internacionais, podendo para tanto delegar poderes, quando necessário;

l) instituir comissões especiais, de caráter permanente ou temporário, para o estudo de problemas específicos;

m) convocar e presidir as sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho Universitário, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

n) fixar a pauta das sessões dos órgãos previstos na letra anterior, propondo ou encaminhando assuntos que devam ser por eles apreciados;

o) vetar deliberações do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho Universitário;

p) tomar, em casos excepcionais, decisões ad referendum dos órgãos competentes para aprová-las;

q) delegar parte de suas atribuições a auxiliares imediatos, cancelando tais delegações, total ou parcialmente, quando assim julgar necessário;

r) baixar resoluções e provimentos, decorrentes de decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ou do Conselho Universitário, e as portarias que julgar necessárias;

s) apresentar relatório ao Conselho Universitário, no início de cada ano, remetendo cópias do documento aprovado ao Ministério da Educação e Cultura e ao Conselho Federal de Educação.

§ 1º - A designação dos pró-reitores de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo precedente implicará delegação do Reitor para a supervisão e coordenação nas áreas que lhes são afetadas.

§ 2º - Além das funções de coordenação e supervisão mencionadas no parágrafo anterior, poderão os pró-reitores desempenhar atividades executivas que lhes sejam especificamente delegadas pelo Reitor.

Art. 26 - Antes de findo o seu mandato, o Reitor poderá:

- a) ser afastado de suas funções, na hipótese do artigo 48 da Lei nº 5 540, de 28 de novembro de 1968;

b) ser destituído por ato do Presidente da República, mediante proposta aprovada por dois terços (2/3) do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião conjunta.

Parágrafo único - Aplicam-se as disposições deste artigo ao Vice-Reitor, quando no exercício da Reitoria.

Art. 27 - Os órgãos suplementares serão subordinados diretamente à Reitoria e terão diretores nomeados pelo Reitor.

C A P Í T U L O II

ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Art. 28 - A administração de cada centro, designada como Administração Escolar, será exercida pelos seguintes órgãos:

- a) Conselho Departamental;
- b) Diretoria;
- c) Departamentos.

Art. 29 - O Conselho Departamental, órgão deliberativo e consultivo do centro, será integrado pelos seguintes membros:

- a) Diretor do centro, como seu presidente;
- b) Vice-Diretor do centro;
- c) Chefes de Departamentos;
- d) um professor, por indicação de cada departamento, em votação secreta;
- e) estudantes regulares, em número equivalente a um quinto (1/5) dos membros docentes do colegiado, matriculados no âmbito do centro, e indicados na forma do que dispõe o inciso III do art. 104.

§ 1º - Para efeito de cálculo do número exato de representantes estudantis no Conselho Departamental, serão desprezadas as frações porventura ocorrentes.

§ 2º - Os representantes mencionados nas letras d e e terão mandato de dois (2) e um (1) anos, respectivamente, com suplentes escolhidos pelo mesmo processo e com mandato de duração igual ao do respectivo titular.

§ 3º - Das deliberações do Conselho Departamental caberá recurso, conforme o assunto, para o Conselho Universitário ou para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 30 - A Diretoria será o órgão executivo encarregado de superintender, coordenar e fiscalizar as atividades de cada centro.

§ 1º - A Diretoria será exercida pelo Diretor e, nas faltas e nos impedimentos deste, pelo Vice-Diretor.

§ 2º - Nas faltas e nos impedimentos simultâneos do Diretor e do Vice-Diretor, a Diretoria será exercida pelo mais antigo no magistério do centro, dentre os chefes de departamentos.

Art. 31 - O Diretor e o Vice-Diretor serão nomeados pelo Presidente da República, dentre os nomes indicados pelo conselho departamental, mediante votação secreta, em listas sextuplas organizadas pelo menos trinta (30) dias antes de concluir-se o mandato do titular em exercício.

Parágrafo único - O Diretor e o Vice-Diretor serão nomeados pelo prazo de quatro (4) anos, vedado o exercício de dois mandatos consecutivos.

Art. 32 - Antes de findo o seu mandato, o Diretor poderá:

- a) ser afastado de suas funções em consequência de intervenção no centro, determinada por dois terços (2/3) do Conselho Universitário;

b) ser destituído do cargo por ato do Presidente da República mediante proposta homologada por dois terços (2/3) do Conselho Universitário.

Parágrafo único - Aplicam-se as disposições deste artigo ao Vice-Diretor, quando no exercício da Diretoria.

Art. 33 - Os departamentos compreenderão disciplinas afins e congregarão o pessoal docente respectivo para objetivos comuns de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º - O departamento, definido como a menor fração da estrutura universitária, não poderá dividir-se em setores que lhe dispensem os estudos e lhe comprometam a unidade.

§ 2º - Integrarão também cada departamento, com mandato de um (1) ano, estudantes regulares, em número equivalente a um quinto (1/5) dos membros docentes do colegiado, matriculados em disciplinas por ele ministradas e eleitos na forma do inciso I do art. 104.

§ 3º - Para efeito de cálculo do número exato de representantes estudantis nos departamentos serão desprezadas as frações porventura ocorrentes.

Art. 34 - Os departamentos, como órgãos de articulação didática e técnico-científica, deliberarão em sua própria esfera para elaboração de planos de trabalho e atribuição de encargos de ensino, pesquisa e extensão, segundo as especializações, aos docentes que os integrem.

Art. 35 - Para constituição de um departamento, exigir-se-á uma amplitude de campo e uma quantidade de recursos materiais e humanos que justifiquem plenamente se organize determinado setor de conhecimento a esse nível de integração.

Art. 36 - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observados, na criação ou reestruturação dos departamentos, os seguintes requisitos:

- a) disponibilidade de instalações e equipamentos;
- b) número de docentes não inferior a vinte (20), dos quais, pelo menos, oito (8) professores;
- c) não duplicação de recursos materiais e humanos;
- d) agrupamento de disciplinas afins, abrangendo área significativa de conhecimentos.

Art. 37 - Enquanto não se configurarem as condições do artigo precedente em relação a qualquer área de conhecimentos, os estudos respectivos ficarão compreendidos em departamento que com ela tenha maior afinidade, conforme decida o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 38 - Os departamentos da Universidade, distribuídos pelos diversos Centros, constarão do presente Estatuto como anexo a ser aprovado pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 39 - A chefia de departamento será exercida por um professor em exercício, eleito pela maioria de seus componentes, com mandato renovável de dois (2) anos.

§ 1º - O chefe de departamento exercerá o seu mandato, obrigatoriamente, em regime de quarenta (40) horas semanais e, facultativamente, em dedicação integral e exclusiva.

§ 2º - Em cada departamento haverá um subchefe, eleito dentre os seus professores, com mandato igualmente renovável de dois (2) anos, para substituir o chefe nas suas faltas e nos seus impedimentos.

Art. 40 - A chefia de departamento não poderá ser exercida simultaneamente com a diretoria de centro.

Art. 41 - Antes de findo o seu mandato, o chefe de departamento poderá ser afastado ou destituído, mediante votação de dois terços (2/3) dos membros do respectivo departamento e posterior homologação pelo conselho departamental competente.

Parágrafo único - Aplica-se a disposição deste artigo ao subchefe de departamento quando no exercício da chefia.

TÍTULO III

DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Art. 42 - A organização dos trabalhos universitários far-se-á com um sentido de crescente integração não apenas de suas unidades componentes como, sobretudo, das suas três (3) funções precípua, de tal modo que o ensino e a pesquisa mutuamente se enriqueçam e, projetando-se no meio através da extensão, proporcionem soluções e recebam novos problemas como matéria de estudo e investigação.

CAPÍTULO I

ENSINO

Art. 43 - O ensino na Universidade será feito pelas seguintes modalidades de cursos, além de outras que se fizerem necessárias:

- a) de graduação;
- b) de pós-graduação;
- c) de especialização e aperfeiçoamento;
- d) de extensão.

Art. 44 - Os cursos de graduação terão por finalidade habilitar à obtenção de graus acadêmicos ou profissionais.

Art. 45 - Os cursos de graduação estarão abertos a candidatos que hajam concluído os estudos de 2º Grau ou equivalentes e tenham sido classificados em Concurso Vestibular nos limites das vagas prefixadas.

Parágrafo único - O Concurso Vestibular, unificado em seu conteúdo e centralizado em sua execução, abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de educação do 2º Grau, sem ultrapassar este nível de complexidade, para avaliar a formação recebida pelos candidatos e sua aptidão intelectual para estudos superiores.

Art. 46 - Os cursos de graduação serão divididos em dois (2) ciclos de estudos, correspondendo o primeiro a grandes áreas de conhecimento, tendo em cada uma, por sua vez, uma parte comum e outra diversificada em função de um ou mais ciclos ulteriores.

Art. 47 - Os cursos de graduação poderão apresentar modalidades diferentes, quanto ao número e à duração, para atender a condições específicas do mercado de trabalho regional.

§ 1º - A Universidade organizará cursos de curta duração, destinados a proporcionar habilitações intermediárias de grau superior.

§ 2º - Disposições do Regimento Geral sobre aproveitamento de estudos, a serem completadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, deverão fixar critérios para circulação de créditos entre ciclos e cursos diferentes, inclusive entre o primeiro ciclo e os cursos de curta duração.

Art. 48 - Os cursos de pós-graduação terão por fim desenvolver e aprofundar os estudos feitos ao nível de graduação, conduzindo aos graus de Mestre e Doutor.

§ 1º - O Mestrado objetivará enriquecer a competência científica e profissional dos graduados, podendo ser encarado como fase preliminar do Doutorado ou como nível terminal ou revestir simultaneamente ambas as características.

§ 2º - O Doutorado proporcionará formação científica e cultural ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e o poder criador nos diferentes ramos do saber.

Art. 49 - Os cursos de especialização e aperfeiçoamento destinar-se-ão a graduados de cursos superiores, tendo os primeiros por objetivo preparar especialistas em setores res-

tritos de estudos e os últimos atualizar e melhorar conhecimentos e técnicas de trabalho.

Art. 50 - Os cursos de extensão visarão a difundir e atualizar conhecimentos e técnicas de trabalho para elevar a eficiência e os padrões culturais da comunidade.

Art. 51 - A Coordenação didática de cada curso de graduação estará afeta a um colegiado denominado Coordenação de Curso, organizado na forma do Regimento Geral.

Art. 52 - A coordenação didática de cada área do 1º ciclo ficará a cargo dos conselhos departamentais dos centros de Ciências e de Humanidades, respectivamente.

Art. 53 - A Coordenação didática das disciplinas pedagógicas das licenciaturas caberá a um colegiado próprio, organizado na forma do Regimento Geral.

Art. 54 - Além das coordenações referidas nos artigos precedentes, haverá na Universidade uma coordenação didática para cada curso de pós-graduação, organizada segundo normas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 55 - O Diretor, com aprovação do conselho departamental, poderá designar professores para promover a articulação entre os diversos cursos e atividades do centro.

Art. 56 - O currículo de cada curso abrangerá uma seqüência ordenada de disciplinas, hierarquizadas por meio de pré-requisitos, cuja integralização dará direito ao correspondente diploma ou certificado.

Parágrafo único - O controle da integralização curricular será feito pelo sistema de créditos-hora, na forma do Regimento Geral.

Art. 57 - Os currículos dos cursos de graduação constarão do Regimento Geral, sob a forma de anexos, e os dos demais cursos figurarão nos planos respectivos.

Art. 58 - Os currículos dos cursos correspondentes a profissões reguladas em lei não poderão deixar de incluir, como obrigatórias, as disciplinas resultantes dos mínimos fixados pelo Conselho Federal de Educação, nem serão ministrados em tempo inferior ao estabelecido por aquele Conselho, observados ainda os limites de integralização previstos em cada caso.

Art. 59 - O plano de ensino de cada disciplina, incluindo o correspondente programa, será elaborado pelo respectivo professor ou grupo de professores com aprovação pelo departamento e, em seguida, pelo colegiado a que esteja afeta a coordenação do correspondente ciclo ou curso.

Art. 60 - A escolha das várias disciplinas, para efeito de matrícula, dependerá de sua inclusão em listas de ofertas aprovadas pela coordenação de curso ou ciclo, ouvidos os departamentos interessados.

Art. 61 - O Regimento Geral disporá sobre transcrição e recusa de matrícula, bem como sobre prescrição do direito ao prosseguimento de estudos interrompidos antes da obtenção do diploma.

Art. 62 - Nos cursos de graduação e pós-graduação, de aperfeiçoamento e especialização, a avaliação do rendimento escolar será feita por disciplinas e, quando assim for previsto, na perspectiva de todo o curso, abrangendo sempre os aspectos de assiduidade e eficiência nos estudos, ambos eliminatórios por si mesmos.

Art. 63 - A requerimento de interessados, a Universidade concederá e receberá transferências, dependendo o recebimento da existência de vaga e do preenchimento das exigências formuladas em cada caso.

Art. 64 - As transferências por motivo de serviço público federal independem de vagas e serão aceitas em qualquer época.

Art. 65 - A Universidade promoverá, a pedido de interessados, a revalidação de diplomas estrangeiros, bem como a validação de estudos ou o seu aproveitamento, desde que haja identidade de ou equivalência.

Art. 66 - A revalidação de diplomas e a validação ou o aproveitamento de estudos, assim como as adaptações em casos de transferência, far-se-ão de acordo com as normas constantes do Regimento Geral, complementadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e observados, no caso de revalidações, os critérios gerais fixados pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 67 - O ano letivo terá início em março e estender-se-á até fevereiro do ano seguinte, na forma do Regimento Geral.

Art. 68 - O registro de diplomas será feito na própria Universidade, por delegação do Ministério da Educação e Cultura, e dará direito a exercício profissional no setor de estudos abrangido pelo currículo do curso respectivo, com validade em todo o território nacional.

CAPÍTULO II PESQUISA

Art. 69 - A pesquisa na Universidade será encarada como função específica, voltada para a busca de novos conhecimentos e técnicas, e como recurso de Educação destinado ao cultivo da atitude científica indispensável a uma correta formação de grau superior.

Art. 70 - Os projetos de pesquisa tomarão, quanto possível, como ponto de partida, os dados da realidade local, regional e nacional, sem, contudo, perder de vista as generalizações, em contextos mais amplos, dos fatos descobertos e de suas interpretações.

CAPÍTULO III EXTENSÃO

Art. 71 - A Universidade participará no desenvolvimento da comunidade através das atividades de extensão.

Art. 72 - A extensão poderá alcançar o âmbito de toda a coletividade ou dirigir-se a pessoas e instituições públicas ou privadas, no cumprimento de planos específicos.

TÍTULO IV

DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 73 - A comunidade universitária será integrada pelos corpos docentes, discentes e técnico-administrativo da Universidade.

Art. 74 - Os membros do corpo docente serão admitidos no regime jurídico do Serviço Público ou no da Legislação do Trabalho.

§ 1º - Aos docentes admitidos no regime do Serviço Público, subordinados ao Estatuto do Magistério Superior Federal, aplica-se subsidiariamente, no que couber, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

§ 2º - Aos docentes admitidos no regime da Legislação do Trabalho aplicam-se, também, no que couber, as disposições do Estatuto do Magistério Superior Federal e das leis do ensino, bem como das normas constantes do presente Estatuto e dos Regimentos.

Art. 75 - Os membros do corpo técnico-administrativo estarão sujeitos ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União ou à Legislação do Trabalho, conforme o regime em que sejam admitidos.

Art. 76 - Os cargos a serem providos no regime do Serviço Público integrarão o Quadro Único do Pessoal, aprovado mediante Decreto do Presidente da República.

Art. 77 - As nomeações dos ocupantes de cargos do Quadro Único do Pessoal, bem como as admissões no Regime da Legislação do Trabalho, serão feitas por atos do Reitor, ressalvados os casos previstos em lei.

CAPÍTULO I CORPO DOCENTE

Art. 78 - O corpo docente da Universidade será constituído por quantos exerçam, em nível superior, atividades inerentes ao sistema indissociável de ensino, pesquisa e extensão ou ocupem posições administrativas na qualidade de professores.

Art. 79 - A Universidade desenvolverá, com intensidade crescente, a formação e o aperfeiçoamento do seu pessoal de ensino, pesquisa e extensão, em projetos próprios ou mediante programas estabelecidos e coordenados em âmbito nacional.

Art. 80 - O pessoal docente compreende os professores integrantes da carreira do magistério e os auxiliares de ensino.

Art. 81 - Os auxiliares de ensino serão graduados admitidos, em caráter probatório, no regime da Legislação do Trabalho, para iniciação nas atividades docentes.

Parágrafo único - A admissão far-se-á pelo prazo de dois (2) anos e poderá ser renovada por igual prazo, na forma do Regimento Geral.

Art. 82 - Os cargos e funções do magistério compreenderão as seguintes classes, em ordem hierárquica ascendente:

- a) professor assistente;
- b) professor adjunto;
- c) professor titular.

Art. 83 - O cargo ou função de professor assistente será provido mediante concurso público de título e provas, aberto a candidatos que sejam portadores de diploma de Mestre obtido em curso credenciado e em cujo currículo se inclua o setor de estudos respectivo, dando-se preferência aos que tenham realizado estágio probatório como auxiliar de ensino.

Art. 84 - Ao cargo ou função de professor adjunto poderão concorrer os portadores do título de Doutorado obtido em curso credenciado e em cujo currículo se inclua o setor de estudos respectivo.

Parágrafo único - O provimento de cargos ou funções de professor adjunto far-se-á, no limite de até cinqüenta por cento (50%) das vagas, por ingresso mediante concurso público de títulos e provas e, nas vagas restantes por progressão funcional, de acordo com normas aprovadas pelo Conselho Universitário.

Art. 85 - O cargo ou função de professor titular será provido mediante concurso público de títulos e provas em que somente poderão inscrever-se os professores adjuntos ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e possuidoras do título de Doutor obtido em curso credenciado ou de Livre-Docente.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses referidas neste artigo, exigir-se-á que o título ou currículo apresentado envolva o setor de estudos em concurso.

Art. 86 - Ressalvado o disposto no Caput do artigo anterior, os títulos de Doutor ou Livre-Docente asseguram direito à inscrição para provimento de quaisquer outros cargos ou funções incluídos nas categorias funcionais do Grupo-Magistério.

Art. 87 - A habilitação à docência-livre consistirá de exames de títulos e provas, na forma do Regimento Geral, exigindo-se para inscrição o diploma de Doutor, obtido em curso credenciado.

Art. 88 - Para nomeação ou admissão em cargo ou função de qualquer nível do corpo docente da Universidade, exigirá-se como título básico, sem prejuízo de outros requisitos, que o candidato possua diploma de curso superior cujo currículo inclua, no todo ou em parte, a área de estudos correspondente ao departamento interessado.

Parágrafo único. - Terão valor preponderante, para ingresso e promoção em cargos e funções do corpo docente, os títulos universitários profissionais dos candidatos e o teor científico e cultural dos seus trabalhos, em relação com a área de estudos considerada em cada caso.

Art. 89 - Os professores contratados terão os mesmos direitos e deveres que os ocupantes de cargos do magistério no sistema do Serviço Público, nos planos didático, científico e administrativo.

Parágrafo único - Aos professores contratados aplicam-se as seguintes regras especiais:

I - A aquisição de estabilidade é condicionada à natureza da admissão, não ocorrendo nos contratos com duração de terminada, ou quando a permanência na função depender de que sejam satisfeitos requisitos prescritos no presente Estatuto.

II - A aposentadoria compulsória, por implemento de idade, extingue a relação de emprego, independentemente de indenização, cabendo à Universidade complementar os proventos da aposentadoria concedida pela instituição de Previdência Social quando esses não forem integrais.

Art. 90 - Os cargos e funções docentes não se vincularão a campos específicos de conhecimentos, devendo as tarefas de ensino, pesquisa e extensão ser distribuídas de forma a harmonizar os interesses dos departamentos e as preocupações científico-culturais dominantes dos professores e auxiliares de ensino.

Parágrafo único - Nos departamentos, poderá haver mais de um professor que ocupe cargo ou função correspondente ao mesmo nível da carreira.

Art. 91 - O regime de trabalho do pessoal docente da Universidade abrangerá as seguintes modalidades:

- a) vinte (20) horas semanais em um turno diário completo;
- b) quarenta (40) horas semanais em dois turnos diários completos.

§ 1º - Os auxiliares de ensino exercerão suas atividades em regime de quarenta (40) horas semanais.

§ 2º - No interesse da Universidade, do turno regular de trabalho dos docentes em regime de vinte (20) horas semanais poderá ser determinado o destaque de horas, até o máximo de oito (8) horas por semana, a serem prestadas em outro turno, exclusivamente destinadas à ministração de aulas previstas nos horários escolares.

Art. 92 - O pessoal docente da Universidade fará jus à retribuição prevista em lei, conforme o regime de trabalho a que esteja sujeito.

§ 1º - A retribuição de que trata este artigo compreenderá o vencimento fixado para cada nível e incentivos funcionais que serão concedidos, satisfeitos os seguintes requisitos:

I - desempenho das respectivas atividades em regime de quarenta (40) horas semanais;

II - obtenção do grau de Doutor em curso credenciado pelo Conselho Federal de Educação ou título de Livre-Docente na forma da Legislação em vigor;

III - obtenção do grau de Mestre em curso credenciado pelo Conselho Federal de Educação;

IV - conclusão de curso de aperfeiçoamento ou especialização;

V - produção científica, cultural ou técnica relevante, ligada ao ensino e à pesquisa;

VI - dedicação integral e exclusiva ao ensino, à pesquisa e à extensão, bem assim às atividades de administração universitária.

§ 2º - O regime de trabalho do pessoal docente e os incentivos funcionais de que trata o parágrafo anterior serão disciplinados em normas aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 93 - O regime de quarenta (40) horas semanais será obrigatório para o Reitor, o Vice-Reitor, os Pró-Reitores e os Diretores de Centro, os quais poderão também exercer suas funções em dedicação integral e exclusiva.

Art. 94 - O regime de quarenta (40) horas semanais será preferencial para os coordenadores e supervisores de setores específicos, os quais poderão também exercer suas funções em dedicação integral e exclusiva.

Art. 95 - O pessoal docente terá direito a quarenta e cinco (45) dias de férias anuais, feitas as competentes escalas de modo a assegurar, no ano letivo, o funcionamento de dois (2) períodos regulares e um (1) especial de atividades.

CAPÍTULO II

CORPO DISCENTE

Art. 96 - O corpo discente da Universidade será constituído por todos os estudantes matriculados em seus cursos.

Parágrafo único - O ato de matrícula na Universidade importará em compromisso formal de respeito ao presente Estatuto e aos regimentos ou regulamentos, bem como às autoridades que deles emanem, constituindo falta punível o seu desatendimento ou transgressão.

Art. 97 - Os estudantes da Universidade distribuir-se-ão pelas categorias de regulares e especiais.

§ 1º - Serão estudantes regulares os que se matricularem em cursos de graduação e pós-graduação com observância de todos os requisitos necessários à obtenção dos correspondentes diplomas.

§ 2º - Serão estudantes especiais os que se matricularem:

a) em cursos de especialização, aperfeiçoamento, extensão e outros;

b) em disciplinas isoladas de cursos de graduação ou pós-graduação, sem observância, a não ser quanto a essas disciplinas, das exigências a que se condicionem os respectivos diplomas.

§ 3º - A passagem à condição de estudante regular não importará, necessariamente, no aproveitamento dos estudos porventura já realizados e concluídos pelo estudante especial a que se refere a letra b) do parágrafo anterior.

Art. 98 - Com o objetivo de promover a maior integração do corpo discente no contexto universitário e na vida social, deverá a Universidade, suplementando-lhe a formação curricular específica:

a) estimular as atividades de educação física e desportos, mantendo para tanto orientação adequada e instalações especiais;

b) incentivar os programas que visem à formação cívica, indispensável à criação de uma consciência de direitos e deveres do cidadão e do profissional;

c) assegurar a realização de programas culturais, artísticos, cívicos e desportivos por parte dos alunos;

d) proporcionar aos estudantes, por métodos e meios de extensão, a participação em projetos de melhoria das condições de vida da comunidade, bem como no processo de desenvolvimento regional e nacional.

Art. 99 - Os alunos da Universidade estarão sujeitos ao pagamento de taxas a serem fixadas consoante normas aprovadas pelo Conselho Universitário.

Art. 100 - A Universidade manterá monitores es colhidos dentre os alunos dos cursos de graduação que demonstrem capacidade de desempenho no âmbito de determinadas disciplinas já cursadas.

Parágrafo único - A capacidade de desempenho será ajuizada pelo exame da vida escolar dos estudantes e por meio de provas específicas feitas de acordo com os planos dos departamentos.

Art. 101 - O exercício de monitoria constitui título para o posterior ingresso na carreira do magistério superior.

Art. 102 - O corpo discente terá representação, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados da Universidade e em comissões cuja constituição assim o preveja, na forma do presente Estatuto.

Art. 103 - A representação estudantil terá por objetivo a cooperação do corpo discente com a Administração e os corpos docente e técnico-administrativo na condução dos trabalhos universitários.

Art. 104 - A escolha da representação estudantil nos órgãos colegiados far-se-á com observância das seguintes normas:

I - Os representantes nos departamentos serão eleitos por todos os alunos regulares matriculados em disciplinas do departamento considerado, sob a presidência do respectivo chefe.

II - Os representantes nas coordenações de cursos de graduação serão eleitos, dentre os alunos do curso respectivo, pelos representantes nos departamentos do centro preponderante que ministrem suas disciplinas obrigatórias, em reunião presidida pelo Diretor, e os representantes nas coordenações de cursos de pós-graduação serão escolhidos segundo normas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

III - Os representantes nos conselhos departamentais serão eleitos, dentre os alunos regulares matriculados em disciplinas do centro considerado, pelos representantes nos respectivos departamentos, em reunião presidida pelo Diretor.

IV - O representante na Coordenação das Disciplinas Pedagógicas das Licenciaturas será eleito, dentre os alunos de licenciatura, pelos representantes nos respectivos departamentos, em reunião presidida pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

V - Os representantes no Conselho Universitário e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como no Conselho de Curadores serão eleitos, dentre os alunos regulares da Universidade, pelos representantes nos conselhos departamentais, em reunião presidida pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

Art. 105 - A fim de que seja escolhido para qualquer representação, nos órgãos colegiados e comissões da Universidade, deverá o aluno de graduação:

a) ter sido aprovado em disciplinas que correspondam a um total de quarenta e oito (48) créditos;

b) ter obtido, em todas as disciplinas cursadas no período letivo anterior, notas de aprovação que o situem na faixa correspondente ao quarto superior e frequência de pelo menos setenta por cento (70%);

c) não registrar reprovação no período letivo anterior ou punição em seu histórico escolar.

Parágrafo único - O estudante perderá o mandato se, no decorrer do seu exercício:

a) deixar de satisfazer à condição da letra b ou da letra c ou de ambas;

b) deixar de seguir disciplinas relacionadas no âmbito do departamento, ou do centro em que se exerça a representação;

c) trancar matrícula em todas as disciplinas ou concluir o curso em que estiver matriculado.

CAPÍTULO III

CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 106 - O corpo técnico-administrativo da Universidade será constituído pelos servidores que não pertençam ao seu corpo docente.

Parágrafo único - Além dos servidores pertencentes ao seu Quadro subordinado ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a Universidade contratará, no regime da Legislação do Trabalho, pessoal técnico e outros servidores, destinados ao desempenho de funções específicas, observados os critérios de seleção estabelecidos na legislação competente.

Art. 107 - Os servidores do corpo técnico-administrativo poderão ter exercício em qualquer órgão ou serviço da Universidade, cabendo ao Reitor a sua movimentação.

TÍTULO V

DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

Art. 108 - Aos estudantes regulares que venham a concluir cursos de graduação e pós-graduação, com observância das exigências contidas no presente Estatuto, no Regimento Geral e nos respectivos planos particulares, a Universidade outorgará os graus a que façam jus e expedirá os correspondentes diplomas.

Art. 109 - Aos estudantes especiais que venham a concluir cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão, bem como o estudo de disciplinas isoladas, com observância das exigências constantes dos respectivos planos ou programas, a Universidade expedirá os correspondentes certificados.

Art. 110 - A Universidade outorgará títulos honoríficos de Professor Emérito, Professor Honoris Causa e Doutor Honoris Causa, bem como medalhas de mérito.

TÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 111 - O patrimônio será constituído:

a) pelos bens móveis, semoventes e imóveis, instalações, títulos e direitos;

b) pelos bens e direitos que lhe forem incorporados, em virtude de lei, ou pelos que a Universidade aceitar, oriundos de doações ou legados.

Art. 112 - O patrimônio da Universidade será administrado pelo Reitor com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis em cada caso.

Art. 113 - Os bens e direitos pertencentes à Universidade somente poderão ser utilizados na realização de seus objetivos.

Art. 114 - As aquisições de bens e valores por parte da Universidade independem de aprovação do Governo Federal.

Art. 115 - Os recursos financeiros da Universidade serão provenientes de:

a) dotações que, a qualquer título, lhe forem atribuídas nos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios;

b) dotações e contribuições concedidas, a título de subvenção, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;

c) renda de aplicação de bens e valores patrimoniais;

d) retribuição de atividades remuneradas;

e) taxas e emolumentos;

f) rendas eventuais.

Art. 116 - A Universidade poderá receber doações ou legados com ou sem encargos, para ampliação de suas instalações ou custeio de determinados serviços.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 117 - A Universidade articular-se-á com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais para intercâmbio de professores e outros propósitos relacionados com os seus objetivos e funções.

Art. 118 - Integrará o Centro de Ciência Agrárias o Laboratório de Ciências do Mar.

Art. 119 - Nas eleições da Universidade, havendo empate, ter-se-á por eleito o docente mais antigo no seu magistério e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.

Art. 120 - Nos empates verificados em eleições do corpo docente, considerar-se-á eleito o estudante que apresente o maior número de créditos e, persistindo o empate, o de mais idade.

Art. 121 - Poderá haver contratação por prazo determinado, na forma da legislação trabalhista, para o desempenho de atividades de magistério superior:

a) de professores colaboradores para atender a eventuais necessidades de programação acadêmica;

b) de professores visitantes, de reconhecido renome.

§ 1º - A retribuição de professores colaboradores poderá ser fixada em termos de salário/hora, conforme decida o Conselho Universitário, consideradas as respectivas qualificações.

§ 2º - A retribuição de professores visitantes será fixada, em cada caso, pelo Conselho Universitário, conforme a sua qualificação e de acordo com as condições vigentes no mercado de trabalho nacional ou internacional, observadas, sempre, as disponibilidades orçamentárias.

Art. 122 - A criação de departamentos, sem atendimento à condição estabelecida na letra b) do art. 36, será admitida, excepcionalmente, no caso de se encarregarem eles do ensino de pós-graduação e contarem, pelo menos, com doze (12) docentes, oito (8) dos quais sejam professores.

Art. 123 - Serão mantidos os convênios de agregação em vigor na data de aprovação do presente Estatuto, mesmo quando os estabelecimentos por eles alcançados atuem em setores de estudos já atendidos pela Universidade, observado o mais que sobre a matéria dispuser o Regimento Geral.

Art. 124 - Durante o período de três (3) anos, a partir de 13 de dezembro de 1974 data da vigência da Lei nº 6182, poderão ser aceitos, de acordo com normas aprovadas pelo Conselho Universitário:

a) para provimento de cargos ou funções de professor assistente, inscrições de candidatos que, não dispondo do título de Mestre, contem, na data referida no caput deste artigo, pelo menos três (3) anos de estágio probatório como auxiliar de ensino;

b) para efeito de provimento de cargos ou funções que exigem títulos acadêmicos em cursos credenciados, bem como para fins de incentivos funcionais previstos no art. 92, os títulos nacionais ou estrangeiros reconhecidos como válidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

c) para progressão funcional à classe de professor adjunto, na forma prevista no parágrafo único do art. 84, aqueles que, não dispondo de título de Doutor, contem, na mesma data referida no caput deste artigo, pelo menos três (3) anos de efetivo exercício como professor assistente.

Art. 125 - Até 11 de setembro de 1976, de acordo com as leis nº 5802, de 11 de setembro de 1972 e 6096, de 5 de setembro de 1974, poderão ainda inscrever-se em provas de habilitação à livre-docência candidatos que, não preenchendo o requisito do

art. 86 deste Estatuto, comprovem ter completado, na data de publicação do Decreto-Lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, cinco (5) anos ininterruptos de magistério superior, designado na forma regimental, em estabelecimento reconhecido, ou dez (10) anos de diploma do em curso superior de graduação correspondente.

Art. 126 - Aos servidores sob regime de agregação ao Quadro da Universidade em cargos em comissão e em funções gratificadas, o Conselho Universitário, por proposta do Reitor, atribuirá tarefas que lhes permitam a prestação dos serviços a que alude o parágrafo único do art. 109 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 127 - Aos diretores de unidades que, por força do Decreto nº 71 970, de 21 de março de 1973, passaram a coordenadores de cursos, será assegurado o direito de representação nos colegiados a que pertenciam, como decorrência dos cargos para que foram nomeados.

Art. 128 - Aos atuais auxiliares de ensino é facultado optar pelo regime de vinte (20) horas semanais de trabalho, reduzido a cinquenta por cento (50%) o salário mensal previsto para o regime de quarenta (40) horas.

Art. 129 - Será automaticamente concedido aos atuais ocupantes de cargos ou funções de Professor Titular e Professor Adjunto o incentivo funcional correspondente ao item II e aos de Professores Assistente o correspondente ao item III do § 1º do art. 92 deste Estatuto.

Art. 130 - O docente estável, atualmente em regime de doze (12) horas semanais, poderá optar pela permanência no atual regime com o respectivo vencimento, passando a integrar o quadro suplementar.

Art. 131 - O presente Estatuto, após aprovado pelos órgãos competentes, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

A N E X O

DEPARTAMENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ,
DISTRIBUÍDOS PELOS DIVERSOS CENTROS

I - CENTRO DE CIÊNCIAS

Departamento de Matemática;
Departamento de Estatística e Matemática Aplicada;
Departamento de Física;
Departamento de Química Orgânica e Inorgânica;
Departamento de Química Analítica e Físico-Química;
Departamento de Geociências;
Departamento de Biologia;
Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular.

II - CENTRO DE HUMANIDADES

Departamento de Letras Vernáculas;
Departamento de Letras Estrangeiras;
Departamento de Ciências Sociais e Filosofia;
Departamento de Comunicação Social e Bibliotecologia;

III - CENTRO DE TECNOLOGIA

Departamento de Estruturas;
Departamento de Expressão Gráfica e Estradas;
Departamento de Hidráulica;
Departamento de Mecânica e Produção;
Departamento de Termodinâmica e Eletrotécnica;
Departamento de Arquitetura e Urbanismo.

IV - CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Departamento de Economia Agrícola;
Departamento de Fitotecnia;
Departamento de Engenharia Agrícola e Edafologia;

Departamento de Engenharia de Pesca;
Departamento de Zootecnia.

V - CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Departamento de Medicina Clínica;
Departamento de Patologia e Medicina Legal;
Departamento de Saúde Comunitária;
Departamento de Cirurgia;
Departamento de Morfologia;
Departamento de Fisiologia;
Departamento de Análise Clínicas e Toxicológicas;
Departamento de Farmácia;
Departamento de Clínica Odontológica;
Departamento de Odontologia Restauradora.

VI - CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS

Departamento de Direito Público;
Departamento de Direito Privado;
Departamento de Direito Processual;
Departamento de Teoria Econômica;
Departamento de Economia Aplicada;
Departamento de Estudos Sócio-Econômicos;
Departamento de Contabilidade;
Departamento de Educação.

NOME	A PARTIR DE:
07 - JOÃO LOPES DA CRUZ NETO	- 01.08.75
08 - JOAQUIM DE SOUZA NETO	- 01.08.75
09 - JOSEILDO DOS SANTOS	- 01.08.75
10 - MAFALDO FERREIRA CHAVES	- 01.08.75
11 - PAULO ROBERTO SANTIAGO	- 01.08.75
12 - ANTONIA ELÍDIA PEREIRA DE QUEIROZ	- 23.09.75
13 - ANTONIO DE LEMOS VASCONCELOS FILHO	- 01.10.75
14 - DILMA AGUIAR DO NASCIMENTO	- 01.10.75
15 - MARLENE OLIVEIRA DE SANT'ANNA	- 01.10.75
16 - ROBERTO OLIVEIRA DE AGUIAR	- 01.11.75
17 - RICARDO GAMA DE OLIVEIRA	- 08.11.75
18 - MARIA LETÍCIA GUEDES ALCOFORADO	- 01.01.76
19 - IVO DE OLIVEIRA	- 01.03.76
20 - LAUDICÉIA ALVES DO MONTE	- 01.03.76
21 - YEDA MARIA NUNES CECHINEL	- 01.03.76
22 - GERALDO GOMES DA SILVA	- 01.04.76
23 - MARIA ELIZABETH CAVALCANTE CHAVES	- 02.05.76
24 - LUANA CASSANDRA BREITENBACH BARROSO COELHO	- 01.08.76
25 - ADILMA ALVES DA SILVA	- 16.08.76
26 - FRANCISCA MAPIA CAMARÇO BARBOSA CALÁRIA	- 10.08.76
27 - FERNANDA DE ALMEIDA AMAZONAS	- 16.08.76
28 - MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO	- 16.08.76
29 - VERA REGINA CICCO DE ALBUQUERQUE	- 16.08.76
30 - SÔNIA MARQUES DA CUNHA BARRETO	- 20.09.76

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Departamento do Pessoal

PORTARIA Nº 3029 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições conferida pela Portaria nº 1.506, de 09/06/78, do Magnífico Reitor, tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975,

RESOLVE designar o servidor SILVIO MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, TP-1202.4-C, do Quadro Permanente da UFMG, lotado na Reitoria, para exercer a função de Chefe da Seção de Serviços Gerais da Reitoria, código DAI-111.2, correlata com a categoria funcional de Agente de Portaria, indicada de acordo com o Decreto 78.169, de 02 de agosto de 1978, vaga com a aposentadoria do servidor Geraldo do Carmo.

FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 671, DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961,

RESOLVE

Considerar incluídos na lotação da Universidade Federal de Pernambuco, a partir das datas abaixo enumeradas, os seguintes Auxiliares de Ensino habilitados em data anterior a 30 de junho de 1975, através de teste de seleção público, nos termos do Regimento Geral desta Universidade:

NOME	A PARTIR DE:
01 - JOSÉ ZANON DE OLIVEIRA PASSAVANTE	- 01.07.75
02 - PEDRO LINCOLN CARNEIRO LEÃO MATTOS	- 01.07.75
03 - MARIA LUISE KOENING	- 01.07.75
04 - CARLOS TEIXEIRA BRANDT	- 01.08.75
05 - CLÉA PEREIRA CORDEIRO	- 01.08.75
06 - DAVI VIEIRA DE FREITAS	- 01.08.75

GERALDO LAFAYETTE BEZERRA
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

PORTARIA Nº 768, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1978.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

declarar que a admissão de SEBASTIÃO AMBRÓZIO DE LIMA, pela Portaria nº 636, de 14 de setembro de 1978, publicada no D.O. de 26 subsequentes, deve ser tida como em vaga decorrente da exoneração de Mário Cavalcanti de Almeida e não como constou, ficando ratificados os demais termos.

GERALDO LAFAYETTE BEZERRA
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

PORTARIAS DE PESSOAL DE 08 DE NOVEMBRO DE 1978.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, resolve:

Nº 769 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a da Constituição,

a MARIA DE LOURDES DE LIMA E SILVA, matrícula nº 1.000.456, no cargo de Agente Administrativo, Código:SA-801.8.30, do Quadro Permanente desta Universidade (Processo UFPE nº 17.041/78).

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a da Constituição, combinado com o artigo 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, publicada no D.O. de 15 subsequentes,

Nº 770 - a ARTHUR DE SIQUEIRA BERNARDES, matrícula nº 1.981.793, no cargo de Agente de Portaria, Código: TP-1202.C.16, do Quadro Permanente desta Universidade. (Proc. 18.947/78).

Nº 771 - a ABELARDO AURELIANO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 1.881.396, no cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Código: ART-704; Classe "Contramestre"-24, do Quadro Permanente desta Universidade. (Proc. UFPE. 19.333/78).

GERALDO LAFAYETTE BEZERRA
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

Ata da Sessão Ordinária nº 1.064, realizada em 25 de agosto de 1978.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e oito (1978), às dez horas e trinta minutos (10h 30min), no Edifício "ADOLFO MORALES DE LOS RIOS FILHO", Sede do CONFEA em Brasília, sito na Avenida W-3 Norte, Quadra 508, Bloco "B", reúne-se o Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia em sua Sessão Ordinária número mil e sessenta e quatro (1.064), convocada na forma do que dispõe o Regimento Interno do CONFEA, sob a Presidência do Engenheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA. Presentes os Conselheiros HARRY FREITAS BARCELLOS, MÁXIMO MARTINS DA CRUZ, ODENIR VANDONI, PAULO ROBERTO DA SILVA, RENATO DE PINHO PEREIRA, IVAN DA SILVA BRITTO, RENILDO NUNES CAVALCANTI, EURICO MARTINS DE ARAÚJO, JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS, OSIRIS SOUZA ROCHA, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, CARLOS PRESTES CARDOSO, FAUSTO AITA GAI, EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, KLEBER FARIAS PINTO, RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA, DIRCEU VICTOR GOMES DE HOLLANDA e EDSON MAIA CARLOS. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, informando que mudará a ordem dos mesmos na presente Sessão, em razão de conveniência dos serviços administrativos de apoio ao Plenário. Inicialmente são apreciados os trabalhos das COMISSÕES: O Conselheiro PAULO ROBERTO DA SILVA, Membro da Comissão de Informática, lê a Súmula dos trabalhos da Comissão, para conhecimento dos Senhores Conselheiros, informando que os seus membros, na Primeira Reunião do período que ora se inicia, escolheram para Coordenador o Conselheiro MÁXIMO MARTINS DA CRUZ e para Secretário o Conselheiro DIRCEU VICTOR GOMES DE HOLLANDA. Informa, também, que a Comissão irá apresentar, na parte da tarde, uma Proposta ao Plenário tratando da criação e instalação da BICENGE - Biblioteca Complementar de Engenharia. O Conselheiro EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, Coordenador da Comissão de Ética e Mérito e de Direito Autoral, lê a Súmula dos trabalhos da Comissão para conhecimento do Plenário, informando que por beneplácito de seus companheiros foi escolhido Coordenador da Comissão e o Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA, Secretário. O Conselheiro CARLOS PRESTES CARDOSO, Coordenador da Comissão de Eventos, lê a Súmula dos trabalhos da Comissão para conhecimento dos Senhores Conselheiros. Informa que na primeira reunião realizada, teve a honra de ser escolhido Coordenador da Comissão, e, como Secretário, foi escolhido o Conselheiro RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA. Em seguida, submete à apreciação do Plenário o Calendário das Sessões do CONFEA para o próximo exercício que vá até agosto de 1979. O Plenário aprova o Calendário apresentado. Submete, logo após, à aprovação do Plenário, o Programa da 35ª. Semana Oficial da Engenharia, Arquitetura e Agronomia a ser realizada de 26 a 30 de novembro próximo, em Pernambuco, sob a organização do CREA-PE-FN, conforme deliberação do Plenário deste CONFEA, em sua Sessão nº 1.059, de 30.06.78, o qual é aprovado pelo Plenário. Prosseguindo, apresenta à consideração do Plenário os seguintes Processos: CF-1.469/78. Interessado: Bugre Toropy de Oliveira. Assunto: Restudo do art. 5º da Resolução nº 218. A Comissão deliberou o encaminhamento do processo ao CREA-RS, sugerindo que o mesmo seja arquivado, tendo em vista que o Autor retirou a proposição. Aprovado. Processo CF-2.135/78. Interessado: CONFEA (Proposição do Conselheiro NACIB ABDALLA). Assunto: Propondo que seja dilatado o espaço de tempo entre a realização dos dois primeiros Eventos do ano e deslocada a data da Reunião de Representantes para uma determinada época sem prejuízo dos trâmites legais e prazos hábeis recomendados pela Resolução 245. A Comissão resolveu manter o período de julho, para a realização da XII Reunião de Representantes do CONFEA e CREAs, obedecendo o calendário previsto na Resolução 245. Aprovado. Processo s/nº. Interessado: CREA-AM-RR. Assunto: Sessões Plenárias do CONFEA na sede do CREA-AM-RR, a partir de 18.09.78. Esclarece o Senhor Coordenador que a Comissão incluiu a citada Sessão no Calendário, tendo em vista o convite formulado pelo Senhor Presidente do CREA-AM-RR, que

irá inaugurar a sua sede própria naquele dia. Aprovado. Processo s/nº. Interessado: CREA-PA-AP. Assunto: Encontro de Presidentes CONFEA/ CREAs, dias 15 e 16 de setembro de 1978, na sede do CREA-PA-AP. A Comissão tomou conhecimento e já incluiu no Calendário das Sessões. Aprovado. Processo s/nº. Interessado: CREA-PE-FN. Assunto: Pré-programa da XXXV Semana Oficial da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia. Deliberou a Comissão aprovar o programa da XXXV Semana Oficial da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, a realizar-se de 25 a 30.11.78, em Recife-PE e sugerir ao Presidente do CONFEA, como de praxe, providências junto às autoridades competentes para dispensa do ponto dos funcionários públicos participantes da Semana. Aprovado. O Conselheiro EURICO MARTINS DE ARAÚJO, Coordenador da Comissão de Atribuições Profissionais, lê a Súmula dos trabalhos da Comissão para conhecimento do Plenário. Informa que a Comissão, em sua Primeira Reunião, escolheu o seu nome para coordenar os trabalhos e o do Conselheiro OSIRIS SOUZA ROCHA, para secretariar. O Conselheiro JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS, Coordenador da Comissão de Projetos de Resolução e de Exame de Atos dos CREAs, lê a Súmula dos trabalhos da Comissão para conhecimento dos Senhores Conselheiros. Informa que os Membros da Comissão, em sua Primeira Reunião, escolheram o seu nome para coordenar os trabalhos da mesma e o do Conselheiro HARRY FREITAS BARCELLOS, para secretariar. Apresenta o Relatório das atividades da Comissão referente ao exercício encerrado em 31 de julho último. Findo os trabalhos das Comissões, é iniciado o RELATO DE PRO-CÉSSOS: Usam da palavra os seguintes Conselheiros: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS. Processo CF-1688/78. Interessado: José Carlos Muniz. Origem: CREA-SP. Indeferido. Votou contra o Parecer do Relator o Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA. CARLOS PRESTES CARDOSO. Processo CF-1182/78. Interessada: Indústria de Carroçaria Madecar Ltda. Origem: CREA-SP. Concedido "Vista" ao Conselheiro MÁXIMO MARTINS DA CRUZ. Processo CF-1556/78. Interessada: Alba Lúcia Guedes Monteiro. Origem: CREA-SP. Indeferido nos termos do Parecer do Relator de origem, Conselheiro PAULO ROBERTO DA SILVA, cujas conclusões também são adotadas pelo Conselheiro CARLOS PRESTES CARDOSO que pedira "vista" do Processo. Processo CF-1853/78. Interessado: José Eduardo de Assis Pereira. Origem: CREA-SP. Indeferido. Processo CF-1854/78. Interessada: Aurea Aparecida Ferreira Lima Bettio. Origem: CREA-SP. Baixado em diligência. Processo CF-1855/78. Interessado: Oswaldo Coró. Origem: CREA-SP. Indeferido. EDSON MAIA CARLOS. Processo CF-1559/78. Interessado: Fernando Manuel Silva Pereira. Origem: CREA-RJ. Baixado em diligência. Processo CF-1560/78. Interessado: Antonio Pereira de Souto. Origem: CREA-PE-FN. Baixado em diligência. Processo CF-1701/78. Interessado: Vitor Manuel da Silva Morgado. Origem: CREA-RJ. Deferido. Processo CF-1739/78. Interessado: Gerardo Rizzo Glauss. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-1748/78. Interessado: Herbert Georg Bayer. Origem: CREA-SP. Deferido. EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO. Processo CF-1699/78. Interessado: João Fernando Martinez dos Santos. Origem: CREA-RJ. Deferido. Processo CF-1703/78. Interessado: Mário Augusto Mascarenhas Correia Sécca. Origem: CREA-RJ. Deferido. Processo CF-1744/78. Interessado: Carlos Alfredo Del Rio Bravo. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-1750/78. Interessado: Armando Pereira dos Reis Miranda. Origem: CREA-SP. Baixado em diligência. Processo CF-1906/78. Interessado: Reinhard Boehne. Origem: CREA-MG. Deferido. EURICO MARTINS DE ARAÚJO. Processo CF-0853/78. Interessada: Firma Fobras Indústria Metalúrgica Ltda. Origem: CREA-SP. Baixado em diligência. Processo CF-1878/77. Interessada: Refratários e Isolantes S/A - RISA. Origem: CREA-MG. Recurso. Deferido. FAUSTO AITA GAI. Processo CF-3316/77. Interessado: René Perez Garcia. Origem: CREA-PE-FN. Deferido. Processo CF-0587/78. Interessado: Antonio Manuel Salgueiro Vieira. Origem: CREA-RJ. Baixado em diligência. Processo CF-1689/78. Interessado: Fernando Soares da Silva. Origem: CREA-RJ. Baixado em diligência. Processo CF-1930/78. Interessado: Carlos Luis Cabrera.

Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-2048/78. Interessado: José Manuel Mascarenhas do Amaral, Pyrrait. Origem: CREA-RJ. Deferido. Processo CF-0510/78. Interessada: Maria Adriana M. Martins Sequeira O. Rodrigues. Origem: CREA-PE-FN. Deferido. HARRY FREITAS BARCELLOS. Processo CF-0389/78. Interessado: José Manuel da Silva Pinto Faria de Almeida. Origem: CREA-RJ. Deferido. Processo CF-0577/77. Interessado: Esteban Gaal Friedmann. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-1643/78. Interessado: Jaime Madrid Caling. Origem: CREA-MG. Deferido. Processo CF-1738/78. Interessado: German Idelfonso Castellanos Sanhueza. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-1745/78. Interessado: Vitor Manuel Antunes Ribeiro. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-1747/78. Interessado: João Manuel Soares Mendes. Origem: CREA-SP. Deferido. Às doze horas e trinta minutos (12h 30min), o Senhor Presidente suspende a Sessão para almoço, convocando os Senhores Conselheiros para a sua continuação às quatorze horas e trinta minutos (14h 30min). No horário previsto a Sessão é reaberta, continuando o RELATO DE PROCESSOS: Usam da palavra os seguintes Conselheiros: IVAN DA SILVA BRITTO. Processo CF-1700/78. Interessado: Luis Manuel Francisco Calheiros da Costa Braga. Origem: CREA-RJ. Deferido. Processo CF-1743/78. Interessado: Emílio Alfredo Lamaison Peixoto. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-1749/78. Interessado: Susumu Nakahara. Origem: CREA-SP. Deferido. JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS. Processo CF-3898/77. Interessado: Luty Vicente Kasprovicz. Origem: CREA-PR. Indeferido. O Plenário rejeita o Parecer do Conselheiro EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO por maioria de votos e, aprova o Parecer do Conselheiro JOSÉ MÁRIOLÍRIO REIS, que pedira "Vista" do processo, e que conclui pelo não provimento ao recurso do recorrente, mas reconhecendo as atribuições constantes de seu registro, datado de 1957. Votaram contra os Conselheiros EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, OSIRIS SOUZA ROCHA, IVAN DA SILVA BRITTO e FAUSTO AITA GAI. Processo CF-4211/77. Interessado: Rui Jorge Pereira Marques de Moura. Origem: CREA-RS. Deferido. Processo CF-0808/78. Origem e interessado: CREA-RS. Assunto: Reexame de Registros de Entidades de Classe face aos preceitos da Resolução nº 227. Recurso "ex-offício" da Presidência do CREA-RS. O Plenário aprova o Parecer do Relator que conclui serem legais e perfeitos os registros das Entidades envolvidas no recurso ex-offício do CREA-RS. Processo CF-1088/78. Interessada: Cobral - Modelação e Fundição de Metais Ltda. Origem: CREA-SP. Baixado em diligência. Processo CF-1735/78. Interessado: Fernando Gaspar de Pina Ribeiro. Origem: CREA-SP. Baixado em diligência. Processo CF-1746/78. Interessado: Yasser Youssef Omaidri. Origem: CREA-SP. Deferido. KLEBER FARIAS PINTO. Processo CF-1690/78. Interessado: Márcio Lemos. Origem: CREA-SP. Indeferido. Processo CF-1845/78. Interessado: Waldyr Cortese. Origem: CREA-SP. Indeferido. MÁXIMO MARTINS DA CRUZ. Processo CF-1561/78. Interessada: Oiameta S/A Organização Industrial de Artefatos Metálicos. Origem: CREA-BA. Deferido. ODENIR VANDONI. Processo CF-1754/78. Interessado: Valdir Cezar. Origem: CREA-SP. Indeferido. OSIRIS SOUZA ROCHA. Processo CF-3558/77. Interessado: Licenciado Arquiteto José Camilo de Souza. Origem: CREA-SP. Indeferido. Processo CF-3558/77-A. Interessado: José Honório Pereira Filho. Origem: CREA-SP. Indeferido. Processo CF-0031/78. Interessado: Álvaro Manuel de Souza Freitas. Origem: CREA-RJ. Concedido "Vista" do Processo ao Conselheiro EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO. RENATO DE PINHO PEREIRA. Processo CF-3708/77. Interessado: Francisco Eugenio de Campos Júnior. Origem: CREA-SP. Indeferido. Processo CF-1756/78. Interessado: Giovani Lima Mesquita. Origem: CREA-SP. Indeferido. Processo CF-1844/78. Interessado: Giovani Lima Mesquita. Origem: CREA-SP. Indeferido. Processo CF-1848/78. Interessado: Luis Alberto Lousas. Origem: CREA-SP. Indeferido. Processo CF-2206/78. Origem e interessado: CREA-MA. Assunto: Consulta sobre aplicação do art. 2º da Resolução 210 do CONFEA. O Plenário aprova o parecer do Relator que propõe seja o assunto encaminhado à

Comissão de Projetos de Resolução e de Exame de Atos dos CREAs, para um melhor enfoque quanto as implicações dos procedimentos sugeridos no Parecer emitido sobre o assunto pela Assessoria Jurídica do CONFEA, como também, pelo simples fato de que a adoção de tais procedimentos implicará na necessidade de reformular a Resolução nº 210. RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA. Processo CF-1757/78. Interessado: Fermino Ferreira de Souza. Origem: CREA-SP. Indeferido. Encerrado o relato de processos, o Senhor Presidente passa a parte de COMUNICAÇÕES E PROPOSIÇÕES. O Conselheiro DIRCEU VICTOR GOMES DE HOLLANDA lê o texto do telex que endereçou ao Senhor Vice-Presidente do CREA-RN renunciando o seu mandato de Presidente daquele Regional. Em seguida apresenta a seguinte proposição: "Proporho que a Comissão de Projetos de Resolução e de Exame de Atos dos CREAs, reveja a redação do art. 14 da Resolução nº 242, de 29.10.76, que veda ao Conselheiro Federal e seu Suplente, acumular as funções de Presidente, Conselheiro e Suplente de Conselhos Regionais". O Senhor Presidente informa que dará o devido encaminhamento à proposição apresentada. O Conselheiro ODENIR VANDONI comunica, que no dia 22 p. passado, às 16:00 horas, foi lançada a pedra fundamental da futura sede própria do CREA de Mato Grosso, na Capital do Estado - Cuiabá. Informa, ainda, que na mesma data encerrou seu mandato de Presidente do referido CREA, passando essa função ao Vice-Presidente Engenheiro Civil SÁTIRO POHL MOREIRA DE CASTILHO o qual, em seguida, foi eleito Presidente para o triênio 79/81. O Senhor Presidente parabeniza o Conselheiro ODENIR VANDONI pela sua excelente administração à frente do CREA-MT, estendendo os seus cumprimentos também aos Conselheiros MÁXIMO MARTINS DA CRUZ e DIRCEU VICTOR GOMES DE HOLLANDA que igualmente tiveram marcante atuação como Presidente dos Conselhos Regionais de São Paulo e Rio Grande do Norte, respectivamente. O Conselheiro IVAN DA SILVA BRITTO comunica que compareceu a solenidade de instalação da Inspeção do CREA-CE, na Cidade do Iguatú. O Conselheiro CARLOS PRESTES CARDOSO comunica que, representando o CONFEA, esteve presente à solenidade em que o Clube de Engenharia do Rio de Janeiro homenageou o Ministro do Tribunal de Contas da União, Engenheiro LUCIANO BRANDÃO ALVES DE SOUZA, ocasião em que foi outorgado àquela Autoridade o título de Sócio Benemérito, em Sessão Solene. O Conselheiro FAUSTO AITA GAI informa que também esteve presente à referida solenidade. O Senhor Presidente informa que recebeu telex do Presidente do CREA-PE FN, comunicando o falecimento do Vice-Presidente do CREA, Engenheiro Agrônomo OSWALDO GUIMARÃES, que participou ativamente do último Encontro de Presidentes do CONFEA e CREAs realizado em Recife, e que já transmitiu àquela CREA, através de telex, a tristeza do CONFEA pelo acontecimento. O Conselheiro MÁXIMO MARTINS DA CRUZ faz entrega ao Senhor Presidente da correspondência remetida pelo Engenheiro GIACOMO RIZZI, Presidente da "ORDINE DEGLI INGEGNERI DELLA PROVINCIA DI ROMA", apresentando o seu Conselheiro Engenheiro FRANCO BARUFFALDI, que esteve presente na sede do CREA-SP, em nome da Ordem de Roma, em busca de colaboração cultural e profissional entre os engenheiros italianos e brasileiros. Esclarece que teve oportunidade de informar ao visitante que o assunto deverá ser tratado diretamente com o CONFEA e, nesse sentido, remeteu expediente ao Presidente da Ordem de Roma. Faz entrega, também, ao Senhor Presidente, de cópia do Regulamento que disciplina as atividades da "CASSA NAZIONALE DI PREVIDENZA E ASSISTENZA", existente na Itália. O Senhor Presidente agradece ao Conselheiro MÁXIMO MARTINS DA CRUZ, esclarecendo que juntamente com a Diretoria e a Assessoria Jurídica irá estudar o expediente entregue, para posterior encaminhamento a uma Comissão. O Conselheiro HARRY FREITAS BARCELLOS, lê o texto do telex que recebeu do Conselheiro do CREA-ES, e também Vice-Presidente da Sociedade de Engenheiros Agrônomos do Espírito Santo, Engenheiro

Agrônomo ARY FERRAÇO COELHO comunicando a realização, dias 22 e 23 do corrente, do encontro dos Engenheiros Agrônomos em Vitória, onde foi discutido a pulverização profissional, tendo a Classe formulado um documento, posicionado nas seguintes diretrizes: 1 - Paralisação da criação de novos cursos de nível universitário paralelos ao de engenharia agrônoma. 2 - Estudos sobre a possibilidade de conversão dos cursos paralelos já criados. 3 - Direcionamento de recursos para formação de profissionais ecléticos adequados ao estágio atual de desenvolvimento da agricultura brasileira. 4 - Consolidação do currículo mínimo eclético para todas as escolas de agronomia do País". O Conselheiro FAUSTO AITA GAI informa que também recebeu pedido idêntico de três Entidades de Classe, solicitando apoio ao CONFEA para a área das Ciências Agrárias. O Conselheiro PAULO ROBERTO DA SILVA informa que esteve presente ao Encontro dos Engenheiros Agrônomos realizado em Vitória, representando a Comissão Mista CONFEA-DAU/MEC, e teve oportunidade de proferir palestras sobre os trabalhos que o MEC vem desenvolvendo no sentido de agrupar os currículos e, conseqüentemente, evitar a chamada pulverização do ensino das ciências agrárias. Informa, ainda, ao Plenário sobre os estudos efetivados pelo MEC relativamente ao assunto. O Senhor Presidente agradece os esclarecimentos prestados pelo Conselheiro PAULO ROBERTO DA SILVA, solicitando que ele faça uma palestra mais detalhada para os Senhores Conselheiros, que o CONFEA inclusive possa divulgá-la. O Conselheiro FAUSTO AITA GAI informa que esse assunto será tratado na próxima reunião da ABEAS a ser realizada em Cuiabá, em outubro próximo, pedindo igualmente ao Conselheiro PAULO ROBERTO DA SILVA para, na oportunidade, fazer uma palestra sobre esse tema. O Conselheiro PAULO ROBERTO aceita os convites. O Senhor Presidente apresenta à consideração do Plenário, a seguinte proposição: "Senhores Conselheiros: Tendo o suplente do Conselheiro ALMIR LOPES FORTES, Engenheiro ERNANI VILLAR PARENTE DA CÂMARA, atendido o preceituado no inciso I, do art. 2º da Resolução nº 228 de 26.06.75 e, com base no art. 3º da mesma Resolução, propomos ao Plenário deste Conselho Federal, seja o referido profissional galardoado com o Atestado de Serviço Meritório, previsto na citada Resolução nº 228". Aprovada. O Conselheiro PAULO ROBERTO DA SILVA, Membro da Comissão de Informática, em nome da Comissão, faz uma extensa explanação sobre o Projeto de criação e instalação da Biblioteca Complementar de Engenharia - BICENGE, concluindo por apresentar a seguinte Proposta: "Considerando a Exposição de Motivos aprovada pela Comissão de Informática referente a criação da Biblioteca Complementar de Engenharia - BICENGE (Proc. CF-02295/78), originária de estudos da Comissão Mista CONFEA/DAU/CNPq, instituída pela Portaria 698 de 23.08.78 do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura, Considerando a existência do Centro de Informática, integrante do Sistema de Informática CONFEA/CREAs, Considerando ainda que, o artigo 7º da Resolução 244 de 33.01.77 dá estrutura ao Centro de Informática do CONFEA e, ao mesmo tempo, confere a esta as atribuições de: Coordenação, implantação e operação do sistema de informações CONFEA CREAs, Considerando finalmente que a BICENGE, conforme Exposição de Motivos da Comissão de Informática, constitui-se em modalidade especial de serviços de informática, PROPONHO: 1 - Que seja, criada a Biblioteca Complementar de Engenharia - BICENGE, no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. 2 - Que o Projeto BICENGE tenha o seguinte desdobramento: FASE I - Atividade: 1. Implantação do Escritório da BICENGE no CONFEA - Data de Início: 01.09.78 - Data de Término: 30.09.78. FASE II - Atividade: 1. Implantação dos Núcleos Regionais RJ e SP - Data de Início: 30.09.78 - Data de Término: 31.12.78. 2. Preparação e Assinatura de Convênio entre MEC, CNPq, CONFEA, FINEP e outros - Data de Início: 01.11.78 - Data de Término: 30.11.78. 3 - Que os Convênios a serem assinados tenham o CONFEA como órgão executor, sendo que a BICENGE, daí funcionará com estrutura própria,

mantida com recursos dos referidos Convênios para fazer face a despesa com o pessoal, material e serviços, bem como, com todas as demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do Projeto. 4 - Que a regulamentação do funcionamento da referida BICENGE seja objeto de ato normativo próprio da Presidência do CONFEA. 5 - Que seja dado tratamento idêntico a instalação das futuras bibliotecas da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia". Após a leitura, os Senhores Conselheiros debatem longamente o assunto. O Plenário aprova por unanimidade a Proposta de criação e instalação da BICENGE. São colocadas em apreciação as Atas das Sessões nºs. 1.061, 1.062 e 1.063, previamente distribuídas que, após ligeiras correções, são aprovadas. Às dezenove horas e trinta minutos (19h 30min), o Senhor Presidente declara encerrada a Sessão. E, para constar, Eu, HARRY FREITAS BARCELLOS, Primeiro Secretário, mandei lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial da União, após assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes. -.-.-

Ata da Sessão Ordinária nº 1065, realizada em 26 de agosto de 1978.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e oito (1978), às nove horas e trinta minutos (9h30min), no Edifício "ADOLFO MORALES DE LOS RIOS FILHO", sede do CONFEA em Brasília, sito na Avenida W-3 Norte, Quadra 508, Bloco "B", reúne-se o Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia em sua Sessão Ordinária número mil e sessenta e cinco (1065), convocada na forma do que dispõe o Regimento Interno do CONFEA, sob a Presidência do Engenheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA. Presentes os Conselheiros HARRY FREITAS BARCELLOS, MÁXIMO MARTINS DA CRUZ, PAULO ROBERTO DA SILVA, RENATO DE PINHO PEREIRA, IVAN DA SILVA BRITTO, RENILDO NUNES CAVALCANTI, EURICO MARTINS DE ARAUJO, JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS, OSIRIS SOUZA ROCHA, CARLOS PRESTES CARDOSO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, FAUSTO AITA GAI, RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA, EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, KLEBER FARIAS PINTO, DIRCEU VICTOR GOMES DE HOLLANDA e EDSON MAIA CARLOS. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, justificando a ausência do Conselheiro ODENIR VANDONI que teve que antecipar seu retorno à Cuiabá. No EXPEDIENTE, o Primeiro Secretário, Conselheiro HARRY FREITAS BARCELLOS, procede a leitura da relação da correspondência recebida durante o período compreendido entre a Sessão anterior e a presente. Em seguida, lê a relação da correspondência expedida no mesmo período. Prosseguindo, o Primeiro Secretário faz a leitura dos expedientes com destaque especial da Presidência, constante do seguinte: Telex nº 136/78 do CREA-DF - Considerando o disposto nos artigos 63 e 65 da Lei 5.194/66, solicita ao CONFEA medidas urgentes no sentido de disciplinar a cobrança de anuidades dirigidas aos profissionais pelos diversos CREAs, através das respectivas Guias de Cobrança, tendo em vista reclamações recebidas; Presidente do CONFEA apresenta à consideração do Plenário, minuta de Regulamento para concurso de Símbolo Gráfico do CONFEA, que está encaminhando às Comissões para estudo; expediente da ABENGE - Associação Brasileira de Ensino de Engenharia, oferecendo-se para publicar uma mensagem do CONFEA em seus "anais"; ofício PCF-019/78 do CREA-SC - Enviando ao CONFEA cópia da Ata da Reunião Plenária onde estão registrados os motivos que impossibilitaram aquele CREA de realizar a Semana Oficial da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, e parabenizando o CONFEA pela escolha do novo local para realização do evento; Telex do CREA-SP - Dando ciência ao CONFEA que em Sessão Especial realizada dia 03.08.1978, o Plenário daquele Regional elegeu o Conselheiro ISMAEL JOSÉ BRUNSTEIN para o cargo de Presidente do CREA-SP, período de 1979/1981, e que a posse se dará nos primeiros dias de janeiro; Ofício IAB/DF-093/78.79 - Instituto de Arquitetos do Brasil - Solicitando ao Presidente do CONFEA, a cessão do auditório deste órgão, nos dias 14, 15 e 16 de setembro, nos horários da

tarde e noite, onde promoverão o "Encontro de Arquitetura", com palestras a serem proferidas por arquitetos de diferentes estados, conforme temário que discrimina no expediente; Ofício 016/78 - Associação dos Geólogos de Pernambuco - Manifestando irrestrito apoio e solidariedade à medida pretendida pelo CONFEA, quanto a revisão da Lei 5.194, de 24.12.66, e que esse gesto se reveste da maior importância e significado para a classe dos Geólogos, abrindo assim novos horizontes para todos esses profissionais; Ofício PCF-018/78 do CREA-SC - Reivindicando revisão do critério na participação das contribuições devidas ao CONFEA e a MÚTUA e consequentemente, a revisão do texto do projeto de Decreto-Lei que o Conselho Federal enviou ao Exmo. Senhor Ministro do MTb, sobre o assunto. O Senhor Presidente presta esclarecimentos sobre o mesmo; Ofício 245/78 - GP do CREA-DF - Transmitindo manifestação de seu Plenário, consubstanciada no parecer do Conselheiro KLEBER FARIAS PINTO, aprovando o texto do Anteprojeto de Lei elaborado pelo CONFEA visando à representação de todos os CREAs no Plenário do CONFEA; Ofícios 866/78, 867/78, 868/78, 869/78, 871/78 e 872/78 - Endereçado aos Conselheiros Federais que concluíram seus mandatos em julho último, agradecendo os relevantes serviços que prestaram à suas respectivas classes, quando no desempenho das funções de Conselheiro, lembrando aos mesmos as conquistas obtidas pelo CONFEA, no último triênio e Telex do CREA-SP - Solicitando ao Conselho Federal a devida anuência para o envio da Delegação que irá participar do Congresso da UPADI, a ser realizado em Santiago do Chile, na primeira semana de outubro. Face a esse expediente o Senhor Presidente passa às mãos do Primeiro Secretário, para leitura, o Parecer exarado pelo Chefe da Assessoria Financeira do CONFEA, no Processo CF-1086/78, de interesse da FEBRAE, para estudo da viabilidade de convênios entre o CONFEA, CREAs e FEBRAE, tendo por objeto o custeio de passagens e diárias de componentes de delegação brasileira de engenheiros indicados pela FEBRAE a participarem de eventos internacionais ligados à UPADI e à FMOI. Após a leitura, o Senhor Presidente esclarece ainda, sobre o assunto, que manteve entrevistas com Assessores Ministeriais que desaconselharam a medida proposta pela FEBRAE, razão de ter solicitado parecer técnico acima referido, que conclui pela inviabilidade da assinatura de tal convênio. O Plenário aprova por unanimidade o Parecer da Assessoria Financeira do CONFEA. COMUNICAÇÕES E PROPOSIÇÕES: O Conselheiro IVAN DA SILVA BRITTO comunica que, em companhia do Conselheiro OSIRIS SOUZA ROCHA, esteve presente à solenidade de abertura do IV ENCO, representando o CONFEA. O Conselheiro KLEBER FARIAS PINTO referindo-se ao Processo de interesse das Associações Profissionais dos Geólogos, que trata da atuação irregular de geólogos estrangeiros no Brasil, cujo desfecho foi dado pelo Plenário do CONFEA como encerrado, por julgar que as providências ali preconizadas seriam adotadas pelo novo Código de Mineração, comunica que o referido Código não foi reformulado, tornando-se necessário reabrir a questão. O Plenário decide reexaminar o assunto, distribuindo ao Conselheiro KLEBER FARIAS PINTO o processo respectivo. O Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA, apresenta as seguintes Proposições: "1 - Tendo em vista que o G. T. criado para consolidação da jurisprudência do CONFEA está concluindo seu trabalho; Considerando que tal atividade deve ser de caráter permanente; Propomos a inclusão desta competência à Comissão de Projetos de Resolução e Exame de Atos dos CREAs que passaria a designar-se por "Comissão de Resoluções, Atos dos CREAs e Jurisprudência do CONFEA". Aprovada. 2 - Tendo em vista não caber aos Conselhos, como órgãos eminentemente de fiscalização do exercício profissional, o galardoamento de profissionais, quer por seu desempenho classista ou técnico; Tendo em vista, ainda, a falta de amparo legal para o estabelecimento de tais premiações, Propomos a retirada da palavra "MÉRITO" do título da "Comissão de Ética e Mérito e de Direito Autoral", que passaria a designar-se somente como "Comissão de Ética e de Direito Autoral". Aprovada. O Conselheiro OSIRIS SOUZA ROCHA, tendo em vista a execução, pelo CONFEA, da edição encartada, das Leis e

Resoluções anotadas, Propõe que o CONFEA viabilize a implantação de um sistema de distribuição articulado com os CREAs, entidades de classe, escolas, e, rede de livrarias especializadas, a exemplo do que é regularmente adotado para as publicações técnicas em geral, cabendo a coordenação do sistema à "ASSEC", a qual reverteria a renda resultante. O Senhor Presidente avocou a seu Gabinete a presente proposição. O Conselheiro MÁXIMO MARTINS DA CRUZ, objetivando proporcionar melhor comodidade aos Conselheiros nos dias de Sessões, apresenta ao Senhor Presidente uma série de sugestões para serem introduzidas nas instalações da sede do CONFEA. O Senhor Presidente agradece, esclarecendo que o assunto já foi estudado pela Presidência, estando prontos inclusive os projetos arquitetônicos, dependendo, apenas, para sua execução, do estudo de viabilidade que está sendo efetuado por firma especializada em relação ao problema de refrigeração do prédio. Prosseguindo, o Senhor Presidente sugere a recomposição dos Grupos de Trabalhos, que ficarão assim constituídos: GT DE INFORMÁTICA: Engenheiro Civil CARLOS INÁCIO ZANGHINI - CREA-SC, Engenheiro Eletricista SEBASTIÃO FERREIRA MELO DE FARIAS CALDAS - CREA-RN e Engenheiro Civil RICARDO CIOGLIA - CREA-DF; GT PARA ESTUDAR A ENTRADA INDISCRIMINADA DE PROFISSIONAIS ESTRANGEIROS NO MERCADO DE TRABALHO DO PAÍS: Conselheiro EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, Conselheiro JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS e ex-Conselheiro NACIB ABDALLA; GT PARA ATUALIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO CONFEA: Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA, Conselheiro EDSON MAIA CARLOS e ex-Conselheiro MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA. O Plenário aprova as indicações feitas pelo Senhor Presidente. Em seguida, o Senhor Presidente informa que os representantes do CONFEA na Comissão Mista CONFEA/DAU-MEC permanecerão os mesmos, a saber: NA ÁREA DE ENGENHARIA: Conselheiro RENILDO NUNES CAVALCANTI e MÁXIMO MARTINS DA CRUZ; NA ÁREA DE ARQUITETURA: Conselheiro IVAN DA SILVA BRITTO e Conselheiro EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO; NA ÁREA DE AGRONOMIA: Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA e ex-Conselheiro JOÃO GIUGLIANI FILHO. Os representantes do DAU-MEC, que permanecem na Comissão, são os seguintes: NA ÁREA DE ENGENHARIA: Professor LUIZ PAULO DE AZAMBUJA FELIZARDO - Coordenador Geral da Comissão e Professor JURANDYR POVINELLI; NA ÁREA DE ARQUITETURA: Professor ZILDO SENA CALDAS e Professor JOSÉ CARLOS CORDOVA COUTINHO; NA ÁREA DE AGRONOMIA: Professor FAUSTO AITA GAI e Professor PAULO ROBERTO DA SILVA. Prosseguindo, o Senhor Presidente dá conhecimento ao Plenário do temário elaborado para o Encontro de Presidentes do CONFEA e CREAs, a ser realizado em setembro próximo, na cidade de Belém, constante do seguinte: 1) Palestra do Dr. LUIZ MILITINO DE VASCONCELOS - Inspetor Geral de Finanças do Ministério do Trabalho - Tema: Execução Orçamentária. 2) Palestra do Conselheiro MÁXIMO MARTINS DA CRUZ - Coordenador da Comissão de Informática do CONFEA - Tema: Encaminhamento do Sistema de Informática CONFEA/CREAs. 3) Palestra do Engenheiro Químico IZRAEL M. ROZENBERG - Presidente do CREA-SP - Tema: Assessoria de Atribuições Profissionais nos CREAs. 4) Palestra do Arquiteto MILTON PERNAMBUCO DA ROCHA - Presidente do CREA-DF - Tema: Racionalização e Mecanização das Atividades Operacionais do CREA-DF. 5) Palestra do Eng. Arquiteto ARMANDO DE OLIVEIRA STRAMBI - Presidente do CREA-PR - Tema: Divulgação do Exercício Profissional. 6) Palestra do Eng. Agrônomo CARLOS EUGENIO THIBAU - Presidente do CREA-MG - Tema: Receita dos CREAs. RELATO DE COMISSÕES: O Conselheiro PAULO ROBERTO DA SILVA, Coordenador da Comissão de Orçamento e de Anuidades e Taxas, lê os pareceres da Comissão emitidos nos processos de Reformulação Orçamentária, exercício de 1978, a saber: Processo CF-2138/78, de interesse do CREA AM-RR; Processo CF-2195/78, de interesse do CREA-CE; Processo CF-2129/78, de interesse do CREA-PA-AP e Processo CF-211/78, de interesse do CREA-PI. Após a leitura, o Plenário aprova os pareceres da Comissão, que concluem pela regulari-

dade das propostas encaminhadas pelos respectivos Conselhos Regionais. Quanto ao Processo CF-1993/78, de interesse do CREA-BA, informa o Coordenador, que o mesmo foi baixado em diligência, a fim de que o CREA proceda às retificações apontadas no parecer do Assessor Financeiro do CONFEA. O Senhor Conselheiro JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS, Coordenador da Comissão de Projetos de Resolução e de Exames de Atos dos CREAs, apresenta à consideração do Plenário os seguintes processos: Processo CF-1956/78. Interessado: CREA-DF. Assunto: Pedido de homologação dos Atos nºs. 01 e 02/78. A Comissão sugere algumas modificações nos textos dos referidos Atos, baixando, conseqüentemente, os mesmos em diligência, através da Deliberação 38/78. Processo CF-1940/77. Interessado: Josafredo Borges. Origem:CREA-RJ. Assunto: Consulta sobre a validade do Ato 03/77 do CREA-MG, que limita o número de obras para efeitos de controle do exercício profissional. A Comissão, através da Deliberação nº 39/78, julga que o Ato 03/77 do CREA-MG é válido, estando em consonância com a legislação em vigor, cabendo ao interessado no processo, atender às exigências formuladas no sentido de seu cumprimento. Aprovada. Processo CF-2133/78. Interessado: CONFEA. Assunto: Proposta apresentada pelo Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA, na Sessão 1061, de 24.07.1978, com a seguinte conclusão: "O Plenário do CONFEA deve reafirmar a determinação aos CREAs no sentido de que, no registro de profissionais graduados no estrangeiro, somente seja fornecida a Carteira Profissional após a homologação do seu registro pelo CONFEA e a confirmação das competências profissionais conferidas". A Comissão, através da Deliberação 40/78, resolve acatar integralmente a proposição, para que seja expedido ofícios-circulares aos CREAs com instruções ao atendimento do que nela se contém. Aprovada. Processo CF-2134/78. Interessado: CONFEA. Assunto: Proposta apresentada pelo Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA, na Sessão 1061, de 24.07.1978, da conclusão seguinte: "Os CREAs suprimam de seus Regimentos Internos as Comissões Permanentes de Ética e Mérito ou, na melhor das hipóteses, que tais Comissões tenham por finalidade tão somente instrução de processos e sejam instituídas para casos específicos, sem caráter de permanência". A Comissão, através da Deliberação 41/78, resolve acolher em parte, a proposição, fixando-se em que as Comissões de Ética dos CREAs restrinjam a sua competência à instrução de processos, quando solicitadas pelas Câmaras Especializadas, devendo ser dado conhecimento aos órgãos regionais do teor da presente Deliberação". Aprovada. Processo CF-1835/78. Interessado: CONFEA. Assunto: Roteiro e considerações sobre normas gerais para padronização dos Regimentos Internos dos CREAs, elaborados pela Assessoria Jurídica do CONFEA. A Comissão baixou a Deliberação 42/78, que é avocada pela Presidência para exame e inclusão na pauta da próxima Sessão. RELATO DE PROCESSOS: Usam da palavra os seguintes Conselheiros: EURICO MARTINS DE ARAUJO. Processo CF-1248/78. Interessada: Miprata - Mineração do Prata Ltda. Origem: CREA-MG. Recurso. Deferido. PAULO ROBERTO DA SILVA. Processo CF-0294/76. Interessado: Antonio Abilio Nunes Madeira. Origem:CREA-SP. Diligência. Processo CF-4210/77. Interessado: Heinz Johann Holschuh. Origem:CREA-PB. Deferido. Processo CF-1741/78. Interessado: Manuel Guillermo Rizzo Glaug. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-1751/78. Interessado: Carlos Finkelsztein Cymerman. Origem:CREA-SP. Diligência. Processo CF-1753/78. Interessado: Peter Janos Welchsler. Origem:CREA-SP. Deferido. RENATO DE PINHO PEREIRA. Processo CF-182/74. Interessado: Sindicato da Indústria de Rações Balanceadas do Estado de São Paulo. Origem: Direta. Assunto: Registro de Indústria de Rações Balanceadas nos CREAs. O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, que conclui pela manutenção da exigência de registro nos CREAs das Indústrias de Rações Balanceadas, nos termos da Decisão 375/75, de 09.10.1975, por entender que até o presente, não surgiu qualquer fato novo que justifique a revisão da matéria julgada. Processo CF-171/78. Origem e Interessado: CREA-SE. Assunto: Regimento Interno. Homologado. RENILDO NUNES CAVALCANTI. Proces-

so CF-3898/77-B. Interessado: Luty Vicente Kasprovicz. Origem: CREA-PR. Indeferido. Processo CF-0980/78. Interessado: Fernando Francisco Vieira. Origem:CREA-SP. Indeferido. Findo o relato de processos, o Senhor Presidente submete à consideração do Plenário o texto dos Estatutos da Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, elaborado pela firma AUDITASSE, já aprovado pela Diretoria da Mútua com as modificações propostas pela Assessoria Jurídica do Conselho Federal. Lido o texto completo do referido Estatuto, bem como o Parecer do Assessor Jurídico, o Plenário aprova igualmente o seu teor, com as modificações propostas no Parecer da Assessoria Jurídica do CONFEA. Em seguida, o Primeiro Tesoureiro, Conselheiro PAULO ROBERTO DA SILVA, dá conhecimento do Relatório 02/78, referente à Auditoria efetuada no CREA-RJ, assinada pelo Professor JOSÉ GONÇALVES ZUZA, Assessor Financeiro do CONFEA. Concluída a leitura do Parecer, o Tesoureiro sugere seja oficiado ao CREA-RJ indicando as medidas corretivas constantes da conclusão do parecer. Às quatorze horas (14h), o Senhor Presidente declara encerrada a Sessão, formulando votos de feliz regresso aos Senhores Conselheiros às suas respectivas cidades de origem. E, para constar, Eu, HARRY FREITAS BARCELLOS, Primeiro Secretário, mandei lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial da União, após assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes.

Ata da Sessão Ordinária nº 1.066, realizada em 19 de setembro de 1978.

Aos dezenove (19) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito (1978) às oito horas e dez minutos (8:10h), no Salão de Reuniões do Hotel Amazonas - Manaus, reúne-se o Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia em sua Sessão Ordinária número mil e sessenta e seis (1.066), convocada na forma do que dispõe o Regimento Interno do CONFEA, sob a Presidência do Engenheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA. Presentes os Conselheiros EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, PAULO ROBERTO DA SILVA, EDSÔN MAIA CARLOS, OSÍRIS SOUZA ROCHA, RENILDO NUNES CAVALCANTI, RENATO DE PINHO PEREIRA, CARLOS PRESTES CARDOSO, IVAN DA SILVA BRITTO, HARRY FREITAS BARCELLOS, EURICO MARTINS DE ARAUJO, FAUSTO AITA GAI, JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, DIRCEU VICTOR GOMES DE HOLLANDA, KLEBER FARIAS PINTO, MÁXIMO MARTINS DA CRUZ, ODENIR VANDONI e RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos. EXPEDIENTE: O Senhor Primeiro Secretário, Conselheiro HARRY FREITAS BARCELLOS, procede à leitura da relação da correspondência recebida durante o período compreendido entre a Sessão anterior e a presente. Em seguida o Senhor Primeiro Secretário procede à leitura da relação da correspondência expedida no mesmo período. Prosseguindo, o Senhor Primeiro Secretário faz a leitura dos expedientes com destaque especial da Presidência, constante do seguinte: 1. Serviço de Apoio ao Plenário do CONFEA ao Serviço Contábil e Financeiro do CONFEA - Dando ciência de que a Diretoria deste Conselho, em reunião realizada dia 26 de agosto, apreciou exposição feita pelo 1º Tesoureiro, Conselheiro PAULO ROBERTO DA SILVA, sobre a visita que fez ao CREA-PE-FN, com vista à elaboração do Programa da XXXV Semana Oficial da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e que na mesma oportunidade o Sr. Presidente, face ao relatório verbal do Senhor 1º Tesoureiro, e tendo em vista o Programa da Semana já examinado pela Comissão de Eventos e aprovado pelo Plenário, em sua Sessão 1.064, comunicou à Diretoria que determinaria emissão do cheque no valor de Cr\$ 100.000,00, *ad-referendum* do Plenário, como adiantamento ao CREA-PE-FN, para fazer face às despesas iniciais com a realização da XXXV Semana. O Plenário *referenda* o ato do Senhor Presidente. 2. Ofício nº CT-022/78 - AGESP - Associação Profissional dos Geólogos do Estado de São Paulo - Dando ciência de que aquela Associação tomou conhecimento que este CONFEA pleiteará a revisão da Lei 5.194/66, e manifestando ao Presidente do CONFEA e membros desse Egrégio Conselho, seu irrestrito apoio e solidariedade com o pretendido, e congratulando-se com este Conselho pela Decisão adotada, que constitui cabal demonstração do descortino e do espírito de justiça que norteiam este CONFEA. 3. Ofício nº 1275/78-CREA-SP - Dando ciência que aquele Regional emitiu Ordem de Pagamento, a favor do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará, no valor de Cr\$ 2.000.000,00, importância essa referente a empréstimo concedido ao referido CREA-CE. O Conselheiro IVAN DA SILVA BRITTO comunica que a compra da sede do CREA-CE já foi efetivada, estando prevista a sua inauguração para o dia dois de dezembro próximo, transmitindo desde já o convite para a solenidade, em nome do Presidente do CREA-CE. 4. Telegrama do Professor LUIZ PAULO DE AZAMBUJA FELIZARDO, Coordenador da Comissão Mista CONFEA/DAU-MEC, dando ciência de que está convocando Reunião para o dia 22 do corrente mês, na sede do MEC. Os Conselheiros PAULO ROBERTO DA SILVA e FAUSTO AITA GAI esclarecem que

será humanamente impossível o seu comparecimento nessa reunião, pois permanecerão em Manaus até o dia 21, ocasião em que estarão retornando às suas respectivas cidades de origem. O Conselheiro FAUSTO AITA GAI se propõe a telefonar para o Professor FELIZARDO a fim de ser encontrada uma solução para o assunto. 5. Ofício Circular nº 78/22 - Sociedade de Agronomia do Rio Grande do Sul - Solicitando encaminhamento de Telegrama ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Ministro da Agricultura, aos Líderes das Bancadas na Câmara e no Senado Federal e outras autoridades julgadas importantes, pedindo apoio na aprovação do Projeto de Lei nº 5.421/77 - que "dispõe sobre comercialização de defensivos destinados à Agropecuária, institui a obrigatoriedade de receituário agrônomo e veterinário para sua aquisição e dá outras providências". 6. Telegrama nº 27.841 - do Plenário X Encontro de Presidentes e Diretores de Associações - Manifestando total discordância na iniciativa do CONFEA em alterar a Lei nº 5.194/66, sem prévia audiência das Classes, e solicitando empenho retirada do Congresso Nacional Projeto de Lei nº 87/75, que pretende introduzir modificações na referida Lei. 7. Expediente do SEAMG - Sociedade dos Engenheiros Agrimensores de Minas Gerais - Comunicando que o II Encontro Nacional dos Engenheiros Agrimensores, realizado em Belo Horizonte alcançou pleno sucesso e dando ciência que foi aprovado, por unanimidade, voto de aplauso ao Presidente do CONFEA pelo que tem feito em favor da Classe do Engenheiro Agrimensor e pelo engrandecimento da engenharia de um modo geral e anexando diploma de Honra ao Mérito que lhe foi outorgado por aquela sociedade em reconhecimento ao seu trabalho. 8. Ofício nº PCF-021/78 - CREA-SC - Tecendo comentários sobre a Ata 1.060 deste Conselho, considerando a grande importância dos assuntos ali tratados, e solicitando que os mesmos sejam válidos na orientação e solução dos problemas levantados. 9. Telex do Diretor Geral do DNER-BSB - Dr. ADEMAR RIBEIRO DA SILVA - Enviando cumprimentos pela eleição do Engenheiro RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA para exercer o mandato de Conselheiro Federal, como representante das entidades de Classe do Estado de Pernambuco, extensivos ao referido técnico, pela feliz escolha, com votos de relevante mandato. 10. Telex nº 360/78 - CREA-SC - Considerando a situação estratégica de sua localização para apoio da Mútua ao Sul do País, solicita análise para aquisição de sua atual sede da Mútua. COMUNICAÇÕES E PROPOSIÇÕES: O Conselheiro RENILDO NUNES CAVALCANTI traz ao conhecimento do Plenário notícias sobre os Conselhos publicadas pela Revista Construção Norte e Nordeste, onde são citados fatos errôneos que não espelham as verdadeiras atividades dos CREAs, verificando-se assim a necessidade urgente do CONFEA em promover a divulgação de seus atos e conseqüentemente mostrar a atuação dos Conselhos Regionais em benefício dos profissionais que congrega e da própria coletividade. Cita, também, artigo publicado em Jornal do Piauí levantando o problema dos profissionais formados em agronomia pela Escola de Agronomia e Medicina Veterinária da cidade de Patos, Estado da Paraíba, mantida pela Fundação Francisco Mascarenhas, que não podem exercer a profissão pois o curso de agronomia não foi reconhecido pelo Governo até a presente data. Distribui cópia do referido artigo para conhecimento dos Senhores Conselheiros. O Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA comunica que compareceu, representando o CONFEA, ao X Encontro de Representantes de Presidentes e Diretores das Associações de Engenheiros, realizado em Salvador, ocasião em que foi convidado a participar da Mesa de abertura dos trabalhos. Comunica, ainda, que participou do Congresso de Irrigação e Drenagem, promovido pela ABID, realizado também em Salvador, dando ciência que foi aprovada naquela oportunidade uma moção no sentido de que fosse promovida uma reunião de professores e técnicos especializados em irrigação e drenagem, a fim de ser estudada a formação de engenheiros nessas especialidades, o que ocasionará, por certo, mais um desmembramento do currículo do engenheiro agrônomo. O Conselheiro FAUSTO AITA GAI pede para que seja registrado em Ata e comunicado à família a manifestação de pesar do Plenário do CONFEA, pelo falecimento do Engenheiro HERMANN GUIMARÃES PALMEIRA, seu ex-Vice-Presidente e Secretário na década de 1940. Lê dados biográficos do falecido, extraídos do Relatório do CONFEA, publicado em 1945, página 180. O Plenário aprova a proposta do Conselheiro FAUSTO AITA GAI, tendo, na oportunidade, o Senhor Presidente manifestado o seu agradecimento pela pesquisa levada a efeito pelo colega FAUSTO, a fim de trazer ao conhecimento do Plenário os traços biográficos de seu saudoso ex-Vice-Presidente. A título de curiosidade, o Conselheiro FAUSTO informa que no Relatório do ano de 1942, está registrado um agradecimento ao servidor WILSON ALBUQUERQUE que até hoje ainda presta serviços ao CONFEA. O Conselheiro KNEESE DE MELLO informa que no período de 21 a 30 do corrente mês estará na cidade de Natal, ministrando, a convite, um curso na Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Comunica também que no período de 22 a 30 de outubro próximo estará no México, como representante oficial do Instituto de Arquitetos do Brasil, junto ao Congresso da União Internacional de Arquitetos, solicitando seja convocado o seu suplente para o próximo período de Sessões. O Senhor Presidente formula votos de sucesso ao Conselheiro KNEESE DE MELLO nos eventos de que irá participar. O Conselheiro EURICO MARTINS DE ARAÚJO apresenta proposição, em caráter de urgência, para inclusão no artigo 6º da Resolução 232, de todos os profissionais de nível superior abrangidos pela Lei 5.194/66 - sem exclusão. O Senhor Presidente informa que encaminhará a proposição para exame da Comissão de Resoluções, Atos dos CREAs e Jurisprudência do CONFEA. O Conselheiro CARLOS ALBERTO DOS SANTOS formula ao Senhor Presidente pedido de análise através das

Comissões de Atribuições Profissionais e de Projetos de Resolução, dos elementos seguintes: 1º - Lei que sujeite a registro nos CREAs, os desenhistas industriais habilitados em Cursos de Graduação devidamente reconhecidos das Universidades Brasileiras; 2º - Validade do registro efetivado pelo CREA-SP; 3º - Normas e atribuições emanadas do CREA-SP, para proceder à Fiscalização dos referidos profissionais, em seu exercício. O Senhor Presidente informa que inicialmente encaminhará o assunto à consideração do Conselheiro MÁXIMO MARTINS DA CRUZ que já vem estudando o problema. O Conselheiro KNEESE DE MELLO chama a atenção dos Senhores Conselheiros para o fato dos Conselhos Regionais continuarem a conceder atribuições aos profissionais recém-formados com base no Decreto nº 23.569/33, quando o certo é fixar essas atribuições pela Resolução nº 218, solicitando à Presidência que transmita instruções nesse sentido. RELATO DE PROCESSOS: Usam da palavra os seguintes Conselheiros: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS. Processo CF-1852/78. Interessado: FRANCISCO DE SOUZA E SILVA. Origem: CREA-SP. Indeferido. Processo CF-1889/78. Interessado: MÁRCIO LEMOS. Origem: CREA-SP. Indeferido. CARLOS PRESTES CARDOSO. Processo CF-2004/78. Interessado: AGROPECUÁRIA ILHA DO VEIGA S/A. Origem: CREA-SE. Baixado em diligência. Processo CF-2199/78. Interessado: BASÍLICO ANTONIO SCHENIDER. Origem: CREA-RS. Baixado em diligência. DIRCEU VICTOR GOMES DE HOLLANDA. Processo CF-1890/78. Interessado: LUIZ ANTONIO GRIECO. Origem: CREA-SP. Indeferido. EDSON MAIA CARLOS. Processo CF-1891/78. Interessado: PLÍNIO PEDROSA BAENA. Origem: CREA-SP. Indeferido. Processo CF-1949/78. Interessado: JOSÉ APARECIDO STRACCI. Origem: CREA-SP. Indeferido. EURICO MARTINS DE ARAÚJO. Processo CF-355/77. Interessado: AMADEU PAIVA SANTOS. Origem: CREA-RJ. Encaminhado à Comissão de Atribuições Profissionais. Processo CF-3485/77. Origem e interessado: CREA-ES. Assunto: Nova proposta de alteração de Composição. Concedido "Vista" do processo ao Conselheiro HARRY FREITAS BARCELLOS. Processo CF-3637/77. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO VALE DO RIO DO PEIXE. Origem: CREA-SC. Assunto: Registro de Entidade de Classe - Pedido de reexame da Decisão nº 205/78 que indeferiu o registro solicitado. Mantida a Decisão anterior nos termos do Parecer do Relator. Processo CF-4121/77. Interessado: MINAC ORIENTAÇÃO PARA MINERADORES S/C LTDA. Origem: CREA-SP. Recurso. O Plenário aprova o Parecer do Senhor Relator, que conclui pela obrigatoriedade do registro, nos termos dos artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66. Votaram contra os Senhores Conselheiros JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS e RENATO DE PINHO PEREIRA. Processo CF-0724/78. Interessado: RODOLFO MILCHNER TUBOPLASTIC S/A. Origem: CREA-SP. Baixado em diligência. Processo CF-1554/78. Origem e interessado: CREA-PA-AP. Assunto: Proposta de complementação da Composição. Homologada. Processo CF-1696/78. Interessado: HARDO HAHNE. Origem: CREA-MG. Deferido. Processo CF-1752/78. Interessado: VOLKER EINSENLOHR. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo s/nº. Origem e interessado: CREA-PE-FN. Assunto: Proposta de modificação da Composição. Homologada. Processo s/nº. Origem e interessado: CREA-MG. Assunto: Proposta de modificação da Composição. Homologada. Às doze horas e trinta minutos (12:30h), o Senhor Presidente suspende a Sessão para almoço, convocando os Senhores Conselheiros para sua continuação às quatorze horas (14h). No horário previsto a Sessão é reaberta, continuando o RELATO DE PROCESSOS: Usam da palavra os seguintes Conselheiros: FAUSTO AITA GAI. Processo CF-2002/78. Interessado: ANTONIO CARLOS VALADARES PEREIRA MARQUES. Origem: CREA-BA. Deferido. HARRY FREITAS BARCELLOS. Processo CF-1950/78. Interessado: CARLOS ALBERTO POPIK. Origem: CREA-RS. Baixado em diligência. Processo CF-2142/78. Interessado: ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA FERREIRA. Origem: CREA-RS. Baixado em diligência. JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS. Processo CF-0768/78. Interessado: FRANCISCO LUIS CENI. Origem: CREA-SP. Indeferido. Processo CF-1763/78. Interessado: APARELHOS ELÉTRICOS-TELETECNICA LTDA. Origem: CREA-DF. Baixado em diligência. Processo CF-1846/78. Interessado: ELÉTRICALOR ELETROTÉRMICA E METALÚRGICA LTDA. Origem: CREA-SP. Baixado em diligência. MÁXIMO MARTINS DA CRUZ. Processo CF-1182/78. INDÚSTRIA DE CARROÇARIA MADECAR LTDA. Origem: CREA-SP. O Plenário aprova, com o voto de minerva do Senhor Presidente, o Parecer do Conselheiro HARRY FREITAS BARCELLOS, Relator original do Processo, que conclui pela obrigatoriedade do registro da interessada. Os Conselheiros CARLOS PRESTES CARDOSO e KLEBER FARIAS PINTO solicitam que o CONFEA defina a situação de processos como o presente, a fim de serem evitadas decisões diferentes para casos análogos. ODENIR VANDONI. Processo CF-1894/78. Interessado: AMÉRICO CHIRALDELLI. Origem: CREA-SP. Indeferido. Processo CF-1951/78. Interessado: JOSÉ CARLOS LEMOS ARAÚJO. Origem: CREA-RS. Baixado em diligência. OSÍRIS SOUZA ROCHA. Processo CF-0983/78. Interessado: MAURÍCIO LEITE VICENTINI. Origem: CREA-SP. Baixado em diligência. Processo CF-1755/78. Interessado: LEO GANDELMAN. Origem: CREA-SP. Baixado em diligência. PAULO ROBERTO DA SILVA. Processo CF-0762/78. Interessado: J. J. ENGENHARIA RODOVIÁRIA. (Recurso "ex-offício" do CREA-MT contra a Decisão nº 246/78 do CONFEA). O Plenário aprova o entendimento da Assessoria Jurídica do CONFEA que manifestou-se pelo acerto da processualística adotada no Processo. Processo CF-1808/78. Interessado: METANOR S/A. Origem: CREA-BA. Deferido. Processo CF-2112/78. Interessado: ARISTIDES RAMOS PEPINO. Origem: CREA-ES. Deferido. Processo CF-2113/78. Interessado: JOSÉ MANUEL SALGADO CASIMIRO DE ALMEIDA. Origem: CREA-ES. Deferido. RENATO DE PINHO PEREIRA. Processo CF-3380/A-77. Interessado: PORCELANA SCHMIDT S/A. Origem: CREA-SC. Nulidade do Processo. RENILDO NUNES CAVALCANTI. Processo CF-1737/78. Interessado: LUIS MANUEL DA FONSECA BARRETO. Origem: CREA-SP. Deferido. Processo CF-1740/78. Interessado: JAN MAARTEN VAN SWAAY. Origem: CREA-SP.

Deferido. Processo CF-1892/78. Interessado: HENRIQUE CANALES PEREIRA. Origem: CREA-RJ. Deferido. RUI JOSE VICTOR MARTINS SALDANHA. Processo CF-1847/78. Interessado: GILBERTO SANTINI. Origem: CREA-SP. Indeferido. Processo CF-1856/78. Interessado: NADIA TEREZINHA WOLF DE ABREU. Origem: CREA-SP. Baixado em diligência. RELATO DE COMISSÕES: São apreciados os processos estudados pelas Comissões nas Reuniões do mês de agosto último, a saber: COMISSÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS: Processo CF-285/77. Interessado: ROMEU PEREIRA GONÇALVES. Origem: CREA-GO. Assunto: Técnico em Agrimensura requer as atribuições do art. 3º da Resolução nº 72, de 16.05.49, do CONFEA. Aprovada a DELIBERAÇÃO nº 075/78-CAP, mantendo a decisão do CREA-GO, que opinou pela negativa da pretensão do interessado. Aprovada. Processo CF-2699/78. Interessada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ. Origem: CONFEA. Assunto: Consulta se o curso de Formação de Tecnólogos em Processamento de Dados da Universidade Estadual de Maringá deverá ser incluída na "Relação organizada pelo CONFEA". A Comissão baixou a matéria em diligência para o fim de obter-se maiores subsídios da Universidade interessada. Processo CF-890/78. Interessado: COLEPE/UNICON/FTG (Proc. 1.099/76 - DASP). Assunto: Solicitando esclarecimento no sentido de se o portador de diploma de arquiteto poderia, em 1962, exercer atribuições inerentes ao engenheiro. Foi emitida a DELIBERAÇÃO nº 076/78-CAP, no sentido de ser respondida a consulta optando-se pela compatibilidade de atribuições. Aprovada. Processo CF-1552/78. Interessado e origem: CREA-BA. Assunto: Consulta da Prefeitura Municipal de Salvador sobre habilitação técnica para utilização de explosivos. A Comissão emitiu a DELIBERAÇÃO nº 077/78-CAP, informando que a responsabilidade técnica na espécie, deve ser fixada em função do fim a que se destina o uso do explosivo. Aprovada. Processo CF-2153/78. Interessado e origem: CREA-SP. Assunto: Representação sobre a fixação das atribuições profissionais do Engenheiro Sérgio Mohallem pelo CREA-MG. Foi aprovada diligência no sentido de solicitar-se informações ao CREA-MG. Processo CF-2156/78. Interessado: CONSELHEIRO JOÃO EDUARDO MORITZ. Origem: CREA-SC. Assunto: Regulamentação do Técnico Agrícola - Projeto de Lei a ser encaminhado pela Associação de Técnicos Agrícolas de Santa Catarina. A Comissão entendeu ser necessária a tomada de uma posição pelo CONFEA, quando da apresentação do Projeto no Congresso Nacional e alertar o MTB. Aprovado. COMISSÃO DE ÉTICA E DE DIREITO AUTORAL. Processo CF-1647/78. Interessada: EDY LOURDES PECCIN BORDIN. Origem: CREA-RS. Assunto: Infração ao Código de Ética Profissional. A Comissão emitiu a DELIBERAÇÃO nº 12/78, acatando o entendimento da Assessoria Jurídica (Informação nº 037/78) de que o processo padece de vícios em seus elementos constitutivos, que decretam sua nulidade. Aprovada. Processo CF-1772/78. Interessado: JUDISMAR CLEMENTE MELADO. Origem: CREA-MT. Assunto: Certificado de Serviço Relevante. A Comissão decidiu baixar o processo em diligência ao órgão de origem para que sejam colhidos elementos necessários à elucidação da espécie. Processos nºs CF-498/76, CF-499/76 e CF-274/77. Origem: CREA-SP. Interessados, respectivamente, CARLOS EDUARDO RODRIGUES NOVAES; EDUARDO PACIULLO e LINO MASSARANI. Assunto: Infração à Resolução nº 205/71 do CONFEA. A Comissão, após vários e minuciosos exames feitos sobre a matéria e tendo em vista a Decisão do Plenário do CONFEA proferida no Processo CF-1544/67, aprovada na Sessão nº 825, pela qual: "O erro técnico só é possível de apreciação pelo CONFEA após transitado em julgado no Judiciário", e pelo fato do julgamento do Processo do Engenheiro Lino Massarani estar intimamente ligado àqueles em que são interessados Carlos Eduardo Rodrigues Novaes e Eduardo Paciullo, resolve, através da Deliberação nº 09/78, sustar a decisão administrativa dos processos em apreciação, até o julgamento definitivo do que está envolvido no foro criminal o Engenheiro Lino Massarani, e que deverá repercutir no deslinde dos demais casos que estão correlacionados. Aprovada. Processo CF-3496/77. Interessado: FRANCISCO JOSE LOPES MENDES. Origem: CREA-RJ. Assunto: Denúncia apresentada contra a firma HIDROSERVICE - Engenharia de Projetos Ltda. (Pedido de Vista do Conselheiro EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO). A Comissão emitiu a DELIBERAÇÃO nº 10/78, entendendo perfeitamente cabível a preliminar da nulidade do processo, argüida pela defesa e, opinando pelo provimento do recurso e conseqüente arquivamento do processo, podendo ser dado início a outro, caso o denunciante assim o entenda, observando o CREA os trâmites adequados para não incorrer nas falhas apontadas. Aprovada. Processo CF-1555/78. Interessado: MÁRIO NAUYUKI SAWABE. Origem: CREA-SP. Assunto: Infração ao Código de Ética. A Comissão emitiu a DELIBERAÇÃO nº 13/78, no sentido de adotar as conclusões da Informação nº 038/78 da Assessoria Jurídica que, pelas falhas inerentes e pela falta de competência da Comissão de Ética do CREA que impôs a sanção, o processo está eivado de nulidade. Aprovada. COMISSÃO DE RESOLUÇÕES, ATOS DOS CREAS E JURISPRUDÊNCIA DO CONFEA: Processo CF-1835/78. Interessado: CONFEA. Assunto: Apresentando roteiro e considerações sobre as normas gerais para padronização dos Regimentos Internos dos CREAs. A Comissão, através da DELIBERAÇÃO nº 42/78, acolheu o projeto apresentado pela Assessoria Jurídica, com pequeno acréscimo ao Capítulo X, restringindo a competência da Comissão de Ética e Mérito dos CREAs à instrução dos processos, pois o julgamento às infrações ao Código de Ética é privativo das Câmaras Especializadas. Aprovada com as sugestões apresentadas pelo Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA, para posterior encaminhamento aos CREAs e Conselheiros Federais. A seguir, os Senhores Coordenadores apresentam ao Plenário, as Súmulas dos trabalhos de suas respectivas Comissões. O Conselheiro PAULO ROBERTO DA SILVA, Coordenador da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E DE ANUIDADES E

TAXAS, lê os pareceres da Comissão emitidos nos processos de Reformulação Orçamentária, exercício de 1978, a saber: Processo CF-2394/78, de interesse do CREA-RS e Processo CF-2287/78, de interesse do CREA-SE. Concluída a leitura, o Plenário aprova os pareceres da Comissão, que concluem pela regularidade das propostas encaminhadas pelos respectivos Conselhos Regionais. Prosseguindo, o Senhor Coordenador dá conhecimento dos demais assuntos tratados na Reunião da Comissão, com seus devidos encaminhamentos, conforme consta da Súmula dos trabalhos. O Conselheiro EURICO MARTINS DE ARAÚJO, Coordenador da COMISSÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS, lê a Súmula dos trabalhos da Comissão, esclarecendo que todos os processos examinados carecem de informações complementares, tendo a Comissão decidido baixá-los em diligência, mencionando, para registro em Ata, o conteúdo dos mesmos: Processo CF-587/78. Interessado: ANTONIO MANUEL SALGUEIRO VIEIRA. Origem: CREA-RJ. Assunto: Registro profissional de diplomado no estrangeiro. Processo CF-2698/78. Interessada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. Origem: CONFEA. Assunto: Consulta sobre o curso de Tecnólogo em Bovinocultura. Processo CF-2703/78. Interessada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Origem: CONFEA. Assunto: Consulta sobre o curso de Tecnólogo em Aquicultura da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Processo CF-355/77. Interessado: AMADEU PAIVA SANTOS. Origem: CREA-RJ. Assunto: Registro de profissional diplomado no estrangeiro. O Conselheiro EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, Coordenador da COMISSÃO DE ÉTICA E DE DIREITO AUTORAL, lê a Súmula dos trabalhos da Comissão, ocasião em que foi examinado o Anteprojeto de Resolução que "Disciplina o registro do Direito Autoral no CONFEA", tendo a Comissão aprovado o seu texto e de cido encaminhá-lo à Comissão de Resoluções, Atos dos CREAs e Jurisprudência do CONFEA. O Conselheiro CARLOS PRESTES CARDOSO, Coordenador da COMISSÃO DE EVENTOS, lê a Súmula dos trabalhos da Comissão, citando todos os Processos originários das recomendações da XI Reunião de Representantes do CONFEA e CREAs, com os respectivos encaminhamentos. Apresenta, ainda, o Processo que trata da Previsão Orçamentária da XXXV Semana Oficial da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, elaborada pelo CREA-PE-FN. O Plenário, face aos esclarecimentos do Senhor Presidente, aprova a Proposta Orçamentária apresentada pelo CREA-PE-FN, bem como a quota estipulada na mesma, como contribuição do CONFEA para realização do Evento. O Conselheiro MÁXIMO MARTINS DA CRUZ, Coordenador da COMISSÃO DE INFORMÁTICA, lê o parecer da Comissão emitido no Processo que trata da criação e implantação da BICENGE, na parte referente à minuta de Protocolo a ser firmado entre o CONFEA/CNPq/FINEP e DAU-MEC, que conclui recomendando ao Senhor Presidente, seja a referida minuta submetida à apreciação da Assessoria Jurídica do CONFEA, com as modificações propostas pela Comissão. O Conselheiro JOSE MÁRIO LÍRIO REIS, Coordenador da COMISSÃO DE RESOLUÇÕES, ATOS DOS CREAS E JURISPRUDÊNCIA DO CONFEA, lê a Súmula dos trabalhos da Comissão, destacando os Projetos de Resolução que, em seguida, serão submetidos à apreciação do Plenário. Inicialmente é distribuído aos Senhores Conselheiros cópia do Projeto que "Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e revoga a Resolução nº 194 do CONFEA, de 22 de maio de 1970". O Senhor Coordenador faz uma explanação sobre o trâmite do Processo, indicando as fontes que ofereceram subsídios para elaboração do Projeto respectivo, bem como a forma de como o assunto foi estudado pela Comissão. Em seguida, procede à leitura do texto completo do Projeto elaborado pela Comissão, anotando-se os pedidos de destaques feitos pelos Senhores Conselheiros. Concluída a leitura, os destaques são debatidos e submetidos a votos as correções sugeridas. Finalizando, o Senhor Presidente coloca em votação o texto completo do Projeto de Resolução com as correções já efetuadas. O Plenário aprova o referido Projeto de Resolução, que será trazido na próxima Sessão para aprovação da redação final. Prosseguindo, o Senhor Coordenador da Comissão de Resoluções faz distribuir cópias do Anteprojeto de Resolução que "Dispõe sobre a fixação de critérios e valores das taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)", após o que, procede à leitura do mesmo para manifestação dos Senhores Conselheiros. Debatido o assunto e feitas as correções sugeridas, o Plenário aprova o texto do referido Anteprojeto, que será encaminhado aos Conselhos Regionais, a fim de colher subsídios. Igualmente é distribuída cópia do Anteprojeto de Resolução que "Fixa as anuidades e taxas devidas aos Conselhos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, aos profissionais e pessoas jurídicas". Procedida a leitura do texto elaborado pela Comissão de Anuidades e Taxas e revista pela Comissão de Resoluções, o Plenário discute o seu texto, bem como os valores fixados e, após aprovação da proposta do Conselheiro HARRY FREITAS BARCELLOS, de que o valor da anuidade do profissional fosse fixada em função do "Maior Valor de Referência" estabelecido pelo Governo Federal, o referido Anteprojeto é aprovado para envio aos CREAs com o fim de obter subsídios. ASSUNTOS GERAIS: O Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA faz referência à publicação editada pelo CREA-RS, de autoria de seu Consultor Jurídico, Doutor TELMO ROVIRA MARTINS, intitulada "Noções sobre a aplicação da legislação reguladora do exercício profissional do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro agrônomo", citando que, às páginas vinte e três (23), o final do roteiro da instrução de processos de infração, não espelha o entendimento da Lei 5.194/66, em seu art. 71, parágrafo único, pois a Câmara Especializada deve examinar o processo em conotação com o título do profissional envolvido, e não conforme a matéria, como está dito na referida publicação. Conclui sugerindo seja oficiado aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, apontando a falha respectiva. O Senhor Presidente

informa que a Assessoria Jurídica irá estudar o assunto, após o que será oficiado ao CREA-RS e demais CREAs. O Conselheiro KLEBER FARIAS PINTO dá conhecimento dos estudos que vêm sendo realizados para solução do Processo que trata da situação dos Geólogos estrangeiros que exercem ilegalmente a profissão no País. Informa que os entendimentos estão sendo mantidos diretamente com o Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral e Órgãos a ele vinculados, inclusive com a própria Assessoria Jurídica do Ministério das Minas e Energia, a fim de que a decisão que venha a ser adotada pelo CONFEA seja integralmente cumprida nos referidos órgãos. O Conselheiro HARRY FREITAS BARCELLOS pede que seja baixada uma Deliberação do Plenário do CONFEA, estabelecendo critérios para os CREAs fixarem a proporcionalidade de suas composições. O Senhor Presidente informa que a proposição terá que ser encaminhada por escrito. Prosseguindo o Senhor Presidente registra a presença do Engenheiro RAIMUNDO LOPES FILHO, Presidente do CREA-AM-RR, Anfitrião do CONFEA, nesta oportunidade, a quem tece comentários elogiosos. Finaliza agradecendo a acolhida proporcionada ao CONFEA neste período de Sessões realizadas em Manaus, deixando consignado o abraço e a amizade de seus colegas do Conselho Federal. O Engenheiro RAIMUNDO LOPES FILHO agradece as palavras do Senhor Presidente, bem como aos Senhores Conselheiros por terem atendido a seu convite para que fossem realizadas em Manaus as Sessões do CONFEA, por ocasião da inauguração da sede do CREA que tem a honra de presidir; desculpando-se por não ter dado maior atenção a seus colegas do CONFEA. Às vinte e uma horas (21h), o Senhor Presidente declara encerrada a Sessão, formulando votos de feliz regresso aos Senhores Conselheiros às suas respectivas cidades de origem. E, para constar, Eu, HARRY FREITAS BARCELLOS, Primeiro Secretário, mandei lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial da União, após assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes.

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO CFTA Nº 147 / 78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 227ª reunião plenária, realizada a 23 de outubro de 1978.

RESOLVE:

Homologar, nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o seguinte pedido de registro como Técnico de Administração, 4ª Região (Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Fernando de Noronha).

01 - Maria Eveline Fonseca de Moraes
Brasília, 23 de outubro de 1978
Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 148 / 78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 228ª reunião plenária, realizada a 23 de outubro de 1978.

RESOLVE:

Homologar, nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o seguinte pedido de registro como Técnico de Administração, 7ª Região (Rio de Janeiro - Espírito Santo):

01 - Emanuel de Sá Roriz
Brasília, 23 de outubro de 1978
Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 149 / 78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 227ª reunião plenária, realizada a 23 de outubro de 1978.

RESOLVE:

Indeferir, por falta de amparo legal quanto ao prazo, o pedido de registro como Técnico de Administração de HÉLIO CASTRO CA NETTI, oriundo da 7ª Região (Rio de Janeiro - Espírito Santo).

Brasília, 23 de outubro de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 150 / 78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 227ª reunião plenária, realizada a 23 de outubro de 1978.

RESOLVE:

Indeferir, por falta de amparo legal quanto ao prazo, o pedido de registro como Técnico de Administração de EDITH SANTOS QUEIROZ, oriundo da 9ª Região (Paraná - Santa Catarina).

Brasília, 23 de outubro de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 151 / 78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 227ª reunião plenária, realizada a 23 de outubro de 1978.

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto por MARIA DA GLÓRIA FOONS, encaminhado pelo CREA 9ª Região (Paraná - Santa Catarina), e não conceder-lhe registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965.

Brasília, 23 de outubro de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 152 / 78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 227ª reunião plenária, realizada a 23 de outubro de 1978.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de registro como Técnico de Administração de FRANCISCO AFONSO DE OLIVEIRA, oriundo da 9ª Região (Paraná - Santa Catarina).

Brasília, 23 de outubro de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 153 / 78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 228ª reunião plenária, realizada a 23 de outubro de 1978.

RESOLVE:

Indeferir, por falta de amparo legal quanto ao prazo e pelo mérito, o pedido de registro como Técnico de Administração de WERNER PATZSCH, oriundo da 9ª Região (Paraná - Santa Catarina).

Brasília, 23 de outubro de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 154 / 78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 228ª reunião plenária, realizada a 23 de outubro de 1978.

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto por DULCE AZEVEDO, encaminhado pelo CRTA 8a. Região (São Paulo - Mato Grosso), e não conceder-lhe registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

Brasília, 23 de outubro de 1978
Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 155 / 78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 228ª reunião plenária, realizada a 23 de outubro de 1978.

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto por MARIA NELLY RODRIGUES TIBAU, encaminhado pelo CRTA 7a. Região (Rio de Janeiro - Espírito Santo), e não conceder-lhe registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

Brasília, 23 de outubro de 1978
Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 155 / 78-A

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 228ª reunião plenária, realizada a 23 de outubro de 1978.

RESOLVE:

Indeferir, por falta de amparo legal quanto ao prazo e pelo mérito, o pedido de registro como Técnico de Administração de GILIAN MASCARENHAS BONFATTI, oriundo da 7a. Região (Rio de Janeiro - Espírito Santo).

Brasília, 23 de outubro de 1978
Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 156 / 78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 230ª reunião plenária, realizada a 24 de outubro de 1978.

RESOLVE:

Homologar, nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o seguinte pedido de registro como Técnico de Administração, 7a. Região (Rio de Janeiro - Espírito Santo):

01 - Abílio Thomaz de Freitas

Brasília, 24 de outubro de 1978
Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 157 / 78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 230ª reunião plenária, realizada a 23 de outubro de 1978.

RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto por LOURIVAL REZENDE DE JESUS, encaminhado pelo CRTA 7a. Região (Rio de Janeiro - Espírito Santo), e conceder-lhe registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

Brasília, 24 de outubro de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 158 / 78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 231ª reunião plenária, realizada a 24 de outubro de 1978.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de registro como Técnico de Administração de MARIA DO CÉU TOLENTINO DE SOUZA, oriundo da 9a. Região (Paraná - Santa Catarina).

Brasília, 24 de outubro de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 159/78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 228ª reunião plenária, realizada a 23 de outubro de 1978.

RESOLVE:

Indeferir, por falta de amparo legal quanto ao prazo e pelo mérito, o pedido de registro como Técnico de Administração de HAROLDO DE ANDRADE AZEVEDO, oriundo da 9a. Região (Paraná - Santa Catarina).

Brasília, 24 de outubro de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

PORTARIA CFTA Nº 23/78

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista o decidido pelo Plenário nas 34a. e 69a. reuniões, realizadas a 31/05/77 e a 09/08/77, respectivamente,

RESOLVE:

formalizar a designação da Comissão de Sindicância, de natureza permanente, composta pelos Conselheiros VIRGÍLIO MACHADO BARROSO, MARIA VERA NOVAES LEME e RALPH JORDAN, sob a Presidência do primeiro.

Brasília, em 01 de novembro de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida

PORTARIA CFTA Nº 24/78

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista a decisão do Plenário nas 34a. e 69a. reuniões, realizadas respectivamente, a 31/05/77 e a 09/08/77,

R E S O L V E:

formalizar a designação da Comissão de Educação, de natureza permanente, composta pelos Conselheiros BELMIRO SIQUEIRA, ALDO DA COSTA E SILVA e ARLINDO BRAGA SENNA, sob a Presidência do primeiro.

Brasília, em 01 de novembro de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida

PORTARIA CFTA Nº 25/78

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferir a Lei 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista o decidido pelo Plenário na 69a. reunião, realizada a 09/08/77,

R E S O L V E:

formalizar a designação da Comissão de Finanças, de natureza permanente, composta pelos Conselheiros MARIA VERA NOVAES LEME, VIRGÍLIO MACHADO BARROSO e RALPH JORDAN, sob a Presidência da primeira.

Brasília, em 01 de novembro de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida

PORTARIA CFTA Nº 26/78

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista a decisão do Plenário na 94a. reunião, realizada a 11/10/78,

R E S O L V E:

formalizar a designação da Comissão Eleitoral, de natureza permanente, composta pelos Conselheiros MARIA VERA NOVAES LEME, GILDÁSIO PALHANO DE JESUS JÚNIOR e RALPH JORDAN, sob a Presidência da primeira.

Brasília, em 01 de novembro de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida

PORTARIA CFTA Nº 27/78

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista a decisão do Plenário na 69a. reunião, efetuada a 09/08/77,

R E S O L V E:

formalizar a designação da Comissão de Assuntos Especiais, de natureza permanente, composta pelos Conselheiros JOSÉ MARIA DE ARAÚJO, GILDÁSIO PALHANO DE JESUS JÚNIOR e EDUARDO GURGEL DO AMARAL VALENTE, sob a Presidência do primeiro.

A referida Comissão desdobrar-se-á em tantas Subcomissões quantas se fizerem necessárias, dada a diversificação das matérias de que se incumbirá aquela.

Brasília, em 01 de novembro de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida

PORTARIA CFTA Nº 28/78

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61934, tendo em vista o decidido pelo Plenário na 69a. reunião, efetuada a 09/08/77,

R E S O L V E:

formalizar a designação da Subcomissão Especial de Compra da Sede, de natureza transitória, integrada pelos Conselheiros RALPH JORDAN, GILDÁSIO PALHANO DE JESUS JÚNIOR e MARIA VERA NOVAES LEME, presidida pelo primeiro.

Brasília, em 01 de novembro de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida

PORTARIA CFTA Nº 29/78

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista o decidido pelo Plenário na 215a. reunião, realizada a 25/09/78,

R E S O L V E

formalizar a designação da Comissão de Coordenação da Fiscalização do Exercício Profissional, de natureza permanente, integrada pelos Conselheiros GILDÁSIO PALHANO DE JESUS JÚNIOR, ALDO DA COSTA E SILVA e JOSÉ MARIA DE ARAÚJO, presidida pelo primeiro.

Brasília, em 01 de novembro de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida

PORTARIA CFTA Nº 30/78

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista a decisão do Plenário na 218a. reunião, realizada a 25/09/78,

R E S O L V E:

formalizar a designação da Comissão de Compras, de natureza permanente, integrada pelos Conselheiros RALPH JORDAN, GILDÁSIO PALHANO DE JESUS JÚNIOR e JOSÉ MARIA DE ARAÚJO, sob a Presidência do primeiro.

Brasília, em 01 de novembro de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida

MINISTÉRIO DA SAÚDE**INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

PORTARIA Nº 98, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar a servidora, Maria Lúcia Lima Rocha, ocupante do emprego de Datilógrafo — A, Referência "16", da Tabela Permanente desta Autarquia, para exercer, como substituta eventual, a função de Secretária Administrativa — Símbolo DAI-111.1, da Coordenadoria de Pessoal do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — Bertoldo Kruss Grande de Arruda.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

PORTARIA Nº 325, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971 do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 005-6.649-78, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 4º do Estatuto da Companhia Sol de Seguros, com sede na cidade de São Paulo, SP, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 20.000.000,00 (vin-

te milhões de cruzeiros) para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis e subscrição de dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 30 de setembro e 31 de outubro de 1978. — Alpheu Amaral.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Sol de Seguros, realizada em 30 de setembro de 1978. C.G.C. 33.412.230/0001-17

Aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito, às 10,00 (dez) horas, na Sede Social na Rua Barão de Itapetininga, nº 151 — 7º andar — parte, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas da Companhia Sol de Seguros, representando mais de dois terços

do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença de Acionistas. Instalada a sessão e observadas as determinações estatutárias, foi eleito Presidente da Assembléia o Senhor Octavio Cappellano e para secretariá-lo o Dr. Warley Isaac Vergosa Pimentel. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente determinou que se procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo dos dias 22, 23 e 24 de setembro de 1978, e no *Diário do Comércio* dos dias 22, 23 e 24 de setembro de 1978, do seguinte teor: "Companhias Sol de Seguros — C.G.C. número 33.412.230/0001-17 — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os Senhores Acionistas da Companhia Sol de Seguros, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de setembro de 1978, às 10,00 horas, em sua Sede Social, na Rua Barão de Itapetininga, nº 151 — 7º andar — Parte, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: — 1 — Aumento do capital social de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), por proposta do Conselho de Administração, a fim de atender aos preceitos da Resolução nº 08, de 04.05.1978, do Conselho Nacional de Seguros Privados: a) mediante capitalização de Reservas Livres no montante de Cr\$ 22.094.000,00 (vinte e dois milhões e noventa e quatro mil cruzeiros), com distribuição de bonificação aos acionistas, em ações novas, na proporção do número de ações que possuírem; b) Saldo no valor de Cr\$ 17.906.000,00 (dezessete milhões e novecentos e seis mil cruzeiros), mediante subscrição particular de ações a ser realizada em dinheiro, sendo 50% no ato da subscrição e 50% por chamada do Conselho de Administração, com observância dos prazos previstos naquela Resolução. 2 — Conseqüente alteração do artigo quarto do Estatuto Social; 3 — Assuntos de interesse geral. São Paulo, 21 de setembro de 1978. Gustavo Affonso Capanema — Presidente do Conselho de Administração". A seguir o Senhor Presidente lembrou aos presentes que de conformidade com o Artigo 134, parágrafo primeiro da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, se encontrava presente o Senhor Orlando Moreira da Silva, Diretor da Companhia, bem como o representante dos Auditores Independentes da Empresa, para atender a pedidos de esclarecimentos dos Senhores Acionistas. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente solicitou a mim secretário que lesse a proposta do Conselho de Administração, cujo texto é o seguinte: "Senhores Acionistas: Submetemos a Vossas Senhorias a seguinte proposta: 1 — Aumento do Capital Social de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), a fim de atender aos preceitos da Resolução nº 08, de 04 de maio de 1978 do Conselho Nacional de Seguros Privados. O presente aumento será efetuado nas seguintes condições: a) mediante o aproveitamento de Reservas Livres, no valor total de Cr\$ 22.094.000,00 (vinte e dois milhões e noventa e quatro mil cruzeiros), com distribuição de bonificações aos acionistas, em ações novas, na proporção do número de ações que possuírem. O presente aumento será efetuado mediante o aproveitamento das seguintes Reservas: Reserva de Correção Monetária de Cr\$ 4.663.717,64 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e dezessete cruzeiros e sessenta e quatro centavos); Reserva para Aumento de Capital de Cr\$ 12.956.122,98 (doze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e dois cruzeiros e noventa e oito centavos); Reserva para Manutenção de Capital de Giro Próprio Cr\$ 4.474.159,38 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros e trinta e oito centavos); b) o saldo no valor de Cr\$ 17.906.000,00 (dezessete milhões e novecentos e seis mil cruzeiros), mediante subscrição particular de ações, pelo valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) por ação a ser realizada em dinheiro, sendo 50% no ato da subscrição e 50% até a data de 04.04.1979, de acordo com os prazos previstos na Resolução nº 08 do Conselho Nacional de Seguros Privados; c) deverá ser aberto o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de direito de preferência à subscrição; d) deverá ser facultado aos acionistas subscreverem sobras de ações, eventualmente não subs-

critas, devendo fazer a respectiva reserva no Boletim de Subscrição; e) conseqüentemente deverá ser alterado o Artigo quarto do Estatuto Social, cuja redação propõe seja o seguinte: "Artigo Quarto — O Capital Social é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. São Paulo, 20 de setembro de 1978. Gustavo Affonso Capanema, Stephen David Corry, Boaventura Farina, Roberto de Azambuja Mallmann". Continuando o Senhor Presidente pôs a matéria em discussão, a qual depois de amplamente debatida, foi posta em votação, sendo aprovada em todos os seus itens por unanimidade de votos dos presentes. Em conseqüência, o Senhor Presidente declarou ter sido aprovado o aumento do Capital Social de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros). Esclareceu ainda, que o presente aumento de Capital será eretado em duas etapas, a primeira delas, pelo aproveitamento de Reservas Livres no valor de Cr\$ 22.094.000,00 (vinte e dois milhões e noventa e quatro mil cruzeiros), e para a realização total do aumento que é de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), o saldo no valor de Cr\$ 17.906.000,00 (dezessete milhões e novecentos e seis mil cruzeiros), será realizado mediante subscrição de novas ações em moeda corrente, a partir desta data o prazo de 30 (trinta) dias para os Acionistas exercerem o direito de preferência à subscrição, com integralização de 50% no ato. Para este efeito e amplo conhecimento, serão publicados Avisos de chamadas aos Senhores Acionistas. Os acionistas que desejarem subscrever as sobras de ações, eventualmente não subscrevidas, deverão manifestar, expressamente, seu interesse naquela mesma oportunidade. Fim dos esclarecimentos, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse deu por encerrados os trabalhos, após tê-los suspenso pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. São Paulo, 30 de setembro de 1978. Presidente: Octavio Cappellano; Secretário: Warley Isaac Vergosa Pimentel; Empar — Companhia Brasileira de Empreendimentos e Participações — p.p. Warley Isaac Vergosa Pimentel; Boaventura Farina — p.p. Octavio Cappellano; Roberto de Azambuja Mallmann — p.p. Warley Isaac Vergosa Pimentel; Stephen David Corry — p.p. Octavio Cappellano. Declaramos que a presente é cópia fiel do Livro de Atas de Assembléias Gerais da Companhia Sol de Seguros.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Sol de Seguros, realizada em 31 de outubro de 1978.

C.G.C. 33.412.230/0001-17

Aos trinta e hum dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito, às 15,00 (quinze) horas, na Sede Social à Rua Barão de Itapetininga número 151 — 7º andar — parte, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas da Companhia Sol de Seguros, representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Instalada a sessão e observadas as determinações estatutárias, foi eleito Presidente da Assembléia o Sr. Octavio Cappellano e para secretariá-lo o Sr. Warley Isaac Vergosa Pimentel. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura dos Editais de Convocação, publicados no "Diário Oficial" do Estado e "Diário do Comércio", em ambos nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 1978, do seguinte teor: "Companhia Sol de Seguros — C.G.C. 33.412.230/0001-17 — Assembléia Geral Extraordinária — São Convidados os Senhores Acionistas da Companhia Sol de Seguros, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 31 de outubro de 1978, às 15,00 (quinze) horas, na Sede Social à Rua Barão de Itapetininga, nº 151 — 7º andar — parte, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) — Verificação e homologação do aumento do Capital de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de

30 de setembro próximo passado. São Paulo, 20 de outubro de 1978 — Gustavo Affonso Capanema — Presidente do Conselho de Administração". A seguir o Senhor Presidente lembrou aos presentes, que de conformidade com o Artigo 134, parágrafo primeiro da Lei número 6.404 de 15 de dezembro de 1976 se encontrava presente o Senhor Orlando Moreira da Silva, Diretor da Companhia bem como o representante dos Auditores Independentes da Empresa, para atender a eventuais pedidos de esclarecimentos dos Senhores Acionistas. Dando prosseguimento o Senhor Presidente informou que se achavam sobre a mesa as Listas dos Subscritores e os Boletins de Subscrição das Ações, dos seguintes Acionistas que exerceram o direito de preferência bem como as sobras proporcionais, no total de Cr\$ 17.906.000,00 (dezessete milhões e novecentos e seis mil cruzeiros), sendo realizado no ato 50% (cinquenta por cento), a saber: EMPAR — Companhia Brasileira de Empreendimentos e Participações e a Companhia Brasileira de Seguros Gerais. Esclareceu o Senhor Presidente que a subscrição do aumento, como se verificava nos referidos boletins, havia obedecido em todo às preferências e demais vantagens da Lei especial, tendo se efetivado, nos prazos previstos, o depósito bancário das importâncias referentes às subscrições em dinheiro, conforme autenticação mecânica nº 117 do Banco do Brasil S.A., na importância de Cr\$ 8.953.000,00 (oito milhões, novecentos e cinquenta e três mil cruzeiros), cuja leitura pôs a disposição dos Senhores Acionistas, foi dispensada por unanimidade dos presentes. A seguir o Sr. Presidente informou aos Senhores Acionistas que os subscritores serão chamados oportunamente pelo Conselho de Administração para integralização do saldo, com observância dos prazos previstos na Resolução nº 08 CNSP de 04.05.1978 combinada com o Artigo 49 e Parágrafo único do Decreto-Lei nº 60.459, de 13.03.1967. Feito este esclarecimento, informou o Senhor Presidente aos presentes, que face ao aumento de capital ora efetuado, tornava-se necessário alterar o Artigo Quarto do Estatuto Social, para que o mesmo passasse a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º — O Capital Social é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". Outrossim, sugeriu a Diretoria ficasse desde já autorizada a emitir, após aprovação da presente Assembléia pela Superintendência de Seguros Privados, 17.906.000 (dezessete milhões, novecentos e seis mil), novas ações a serem distribuídas aos subscritores, assim como 22.094.000 (vinte e dois milhões e noventa e quatro mil) ações bonificadas. Colocadas em votação, foram as propostas aprovadas por unanimidade de votos dos presentes. A seguir o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse deu por encerrados os trabalhos, após tê-los suspenso pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. São Paulo, 31 de outubro de 1978. Presidente — Octavio Cappellano; Secretário — Warley Isaac Vergosa Pimentel; EMPAR — Companhia Brasileira de Empreendimentos e Participações — p.p. Warley Isaac Vergosa Pimentel; Stephen David Corry — p.p. Octavio Cappellano. Declaramos que a presente é cópia fiel do Livro de Atas de Assembléias Gerais da Companhia Sol de Seguros.

ESTATUTOS SOCIAIS DA COMPANHIA SOL DE SEGUROS

C.G.C. 33.412.230/0001-17

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º — A Companhia Sol de Seguros, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº 40.587 de 28.12.1956, é uma Sociedade Anônima com prazo de duração indeterminado que se regerá pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor.

Art. 2º — A Sociedade tem sua Sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, sucursais, agências e nomear representantes em qualquer localidade, no País ou no Exterior, observadas as prescrições legais.

Art. 3º — A Sociedade tem por objeto as operações de seguros dos ramos de vida e elementares, definidos na Legislação vigente.

CAPÍTULO II

Capital Social

Art. 4º — O Capital Social é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Art. 5º — A cada ação corresponderá um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 6º — As ações poderão ser representadas por certificados unitários ou por títulos múltiplos, que deverão conter a assinatura de 02 (dois) Diretores.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 7º — A Sociedade terá um Conselho de Administração e uma Diretoria.

CAPÍTULO IV

Conselho de Administração

Art. 8º — O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 8 (oito) membros, eleitos pela Assembléia Geral, obrigatoriamente acionistas, residentes no País, com mandato de 1 (hum) ano.

§ 1º — A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração designará o Presidente do Conselho.

§ 2º — O Presidente do Conselho em seus impedimentos, será substituído, por um outro conselheiro, de sua indicação.

§ 3º — Os Conselheiros, em seus impedimentos, serão substituídos por outro membro do Conselho.

§ 4º — Em qualquer dos casos previstos nos parágrafos 2º e 3º desta cláusula, o Conselheiro indicado acumulará suas funções com as do substituído, enquanto perdurar a substituição.

§ 5º — No caso de vacância definitiva no cargo de qualquer dos conselheiros, seu preenchimento será realizado em Assembléia Geral.

§ 6º — O Conselho de Administração, será convocado pelo Presidente por iniciativa própria ou por solicitação, em caráter de urgência, de qualquer dos Conselheiros. O Conselho será presidido pelo Presidente ou quem o estiver substituindo e se instalará com a maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 7º — Das suas reuniões serão lavradas atas e transcritas no livro próprio.

Art. 9º — A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á na Assembléia que os elege, mediante a assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas do Conselho.

Art. 10º — Compete ao Conselho de Administração:

I — Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

II — Determinar os honorários dos Diretores, dentro do montante global fixado pela Assembléia Geral;

III — Eleger e Destituir a Diretoria;

IV — Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

V — Convocar Assembléia Geral quando julgar conveniente;

VI — Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;

VII — Escolher e destituir Auditores Independentes, se houver.

Art. 11º — Compete ao Presidente:

I — Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

II — Promover o cumprimento das decisões do Conselho;

III — Instalar as Assembléias Gerais.

CAPÍTULO V

Diretoria

Art. 12º — A Diretoria será composta de 3 (três) a 6 (seis) membros, sendo 1 (um) o Superintendente, acionista ou não, residindo no País, sendo eleita pelo Conselho de Administração, que indicará o Superintendente.

§ 1º — O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano.

§ 2º — No caso de impedimento de qualquer dos Diretores a substituição se-

rá efetuada por indicação do Conselho de Administração, cabendo ao indicado exercer o mandato até a reconstituição no cargo do seu titular.

Art. 13º — Compete aos Diretores, além de outras funções, as seguintes atribuições:

- a — Praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade nos limites e na forma estabelecidos por Lei e pelo presente Estatuto;
- b — Distribuir entre seus membros as respectivas funções;
- c — Deliberar acerca da alienação, aquisição, oneração, cessão de direitos, locação ou concessão de uso de bens sociais, prestação de aval ou fiança, que somente poderão ser prestados para atender aos objetivos sociais;
- d — Praticar operações bancárias;
- e — Deliberar acerca de abertura de agências, filiais e representações.

Art. 14º — Compete ao Superintendente:

- a — Convocar, presidir e instalar as reuniões da Diretoria;
- b — Promover a execução das respectivas decisões;
- c — Coordenar as atividades da Diretoria;
- d — Representar ativa e passivamente a Sociedade.

Art. 15º — A investidura dos membros da Diretoria far-se-á na Reunião do Conselho que a eleger, mediante a assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas da Diretoria.

Art. 16º — A Sociedade se obrigará com a assinatura de 2 (dois) membros da Diretoria, em conjunto; por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou ainda, por 2 (dois) procuradores, nos limites estritos dos respectivos mandatos.

Parágrafo único. Na constituição de procuradores, a Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores sendo 1 (um) o Superintendente. Do instrumento de mandato constarão os atos que poderão praticar e o prazo de validade, que não poderá exceder de 1 (um) ano.

Art. 17º — A Diretoria será convocada pelo Superintendente ou seu substituto e será instalada, com a maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos e das suas reuniões serão lavradas atas e transcritas no livro próprio.

CAPÍTULO VI

Conselho Fiscal

Art. 18º — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho não terá funcionamento permanente, mas sim por solicitação dos acionistas, nos casos previstos em Lei.

CAPÍTULO VII

Assembleias Gerais

Art. 19º — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o último dia útil do mês de março para os fins previstos na Lei, e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses Sociais o exigirem.

Art. 20º — As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente do Conselho de Administração e os Acionistas presentes indicarão quem a presidirá.

CAPÍTULO VIII

Exercício Social e Distribuição de Lucros

Art. 21º — O exercício Social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro, ocasião em que a Diretoria determinará a elaboração das seguintes demonstrações financeiras:

- I — Balanço patrimonial;
- II — Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III — Demonstração de resultado do exercício;
- IV — Demonstração das origens e aplicações de recursos, quando for o caso.

Art. 22º — O lucro líquido apurado ao final de cada exercício será assim distribuído:

- a — Reserva legal — 5% para sua constituição, até que atinja 20% do Capital Social, exceção feita à hipótese do

parágrafo primeiro do Art. 193º da Lei nº 6.404 de 15.12.1978;

b — Dividendos — A Companhia pagará aos seus acionistas um dividendo mínimo anual de 25% calculado este percentual sobre os lucros líquidos apurados no balanço;

c — Reserva para futuros aumentos de capital — fixada por critério da Diretoria, através de proposta encaminhada à Assembleia Geral, não podendo ultrapassar o valor do Capital Social;

d — Reserva para Contingências — de acordo com o que for deliberado em Assembleia Geral.

Art. 23º — A Assembleia Geral poderá, nos termos da Lei, deliberar reter parcela de lucro.

CAPÍTULO IX

Da Liquidação

Art. 24º — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Assembleia Geral que decidir a liquidação da Sociedade elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação e fixará as respectivas remunerações.

Art. 25º — Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos nos termos da legislação em vigor.

(Nº 16.322 — 13-11-78 — Cr\$ 7.100,00)

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

PORTARIA Nº P-110-78, DE 31 DE OUTUBRO DE 1978

O Superintendente da Superintendência da Borracha, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33, da Lei número 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e o artigo 20, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 100, de 20 de abril de 1976, após manifestação do Departamento Administrativo do Serviço Público, no Processo PR-DASP número 14.764-77 e autorização dada através da Exposição de Motivos nº 47, de 28 de fevereiro de 1978, publicada no DOU de 03 de março de 1978, às folhas 3.141, resolve:

I — Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, de acordo com o art. 3º da Lei nº 6.105, de 11 de dezembro de 1974, nos empregos das Categorias Funcionais abaixo indicadas, os seguintes candidatos habilitados em concurso público:

a) *Agente Administrativo, Código ...*
LT-SA-801, Classe A, Referência 24

1. José Germano Machado Neto

b) *Datilógrafo, Código LT-SA-802 —*

Classe A, Referência 18

1. Edna Maria Giancristofaro Soares

c) *Técnico de Contabilidade, Código*

LT-NM-1042, Classe A, Referência 24

1. José dos Santos Filho

d) *Engenheiro Florestal, Código*

LT-NS-913, Classe A, Referência 33

1. Generoso Ponce de Arruda Junior

e) *Engenheiro Agrônomo, Código ..*

LT-NS-912, Classe A, Referência 37

1. Milton de Souza

2. Miriam Nery

3. Itazil FONSECA Benício dos Santos

4. Luiz Antonio Carvalho da Costa Gadelha

5. Renato Rodrigues Vieira

f) *Economista, Código LT-NS-922 —*

Classe A, Referência 37

1. José de Sá Cabral Moreira

g) *Contador, Código LT-NS-924 —*

Classe A, Referência 37

1. Yuli Kataoka

h) *Auditor, Código LT-NS-934, Clas-*

se A, Referência 37

1. João Damico Branda

II — Os candidatos ora admitidos dispõem dos prazos de 05 (cinco) dias para se manifestarem sobre aceitação dos empregos e de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da publicação desta Portaria. — José Cezário Menezes de Barros, Superintendente.
Empenho nº 30-78

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PORTARIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto nº 72.872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1070, de 10.3.75, e o que consta do processo DNOS nº 9994/78, resolve:

Nº 2200 — DISPENSAR, a partir de 03.10.78, da Tabela Permanente deste Departamento, o Agente de Serviços de Engenharia LT-NM-1013.B, Ref. 16, JUÇARA DA CONCEIÇÃO ROCHA, lotação da 6ª. Diretoria Regional. (Proc. nº 9994/78) — JEFFERSON DE ALMEIDA — DIRETOR-GERAL.

Divisão do Pessoal

PORTARIAS DE 09 DE NOVEMBRO DE 1978

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, tendo em vista o que consta do processo nº 5660/78, resolve:

Nº 2205 — DECLARAR NULO, de acordo com o artigo 12 do Decreto nº 80.602, de 24.10.77, o Anexo I da Portaria nº 2172, de 12 de outubro de 1978, na parte em que concedeu indevidamente, a partir de 01 de agosto de 1978, a JORGE STAICO, a Progressão Funcional, da Referência 48, classe B para a Referência 49, classe C, da Categoria Funcional de Engenheiro, código: NS-916, do Quadro Permanente desta Autarquia.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, e tendo em vista o que consta do processo nº 5660/78, resolve:

Nº 2206 — CONCEDER Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item I, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, alterado pelo de nº 82.265, de 13 de setembro de 1978, no Quadro Permanente desta Autarquia, da Referência 48, classe B, para a Referência 49, classe C, da Categoria Funcional de Engenheiro, código: NS-916, aos seguintes:

1 — GUILHERME LUIZ FINGER, a partir de 01 de agosto de 1978;

2 — NILSON SPESSATO FERREIRA, em vaga de Luiz Gonzaga Holanda, falecido em 21.09.78. DYLMAR AURELIANO FONSECA — DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

RELAÇÃO Nº INAMPS-563/78

PORTARIAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Os servidores adiante discriminados foram designados para exercer as funções abaixo citadas, do grupo DAI-110, pelas seguintes portarias, datadas de 6-11-78: Nº 21 — Encarregado de Setor Técnico, código 111.1, nº 11.41098, MARIA NAZARETH DA PENHA MEDEIROS VASQUES, mat. 829.763, Técnico de Administração; Nº 23 — Chefe de Equipe, código 111.3, nº 23.41061, DOMINGOS RIBEIRO NETTO, mat. 19.001, Técnico de Contabilidade, ficando o mesmo, em decorrência, dispensado da função de Encarregado de Análise, código DAI 111.2, nº 22.41065; Nº 24 — Encarregado de Análise, código 111.2, nº 22.41065, WALDENICE DE ALBUQUERQUE HAIDAMUS, mat. 41.866, Agente Administrativo, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Encarregado de Setor Técnico, código DAI 111.1, número 11.41068; Nº 25 — Encarregado de Setor Técnico, código 111.1, nº 11.41068, RIVALDO BARRETO DOS SANTOS, mat. 829.002, Técnico de Administração; Nº 22, de 6-11-78 — Declara vaga, a contar de 25-10-78, a função de Chefe de Equipe, código DAI 111.3, nº 23.41061, em virtude do falecimento do servidor JOÃO MARIA DE JESUS TEIXEIRA, mat. 13.432, ocorrido em 24-10-78.

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias, datadas de 7-11-78: a) por tempo de serviço: Nº 120 - EDESIO CARVALHO FIGUEIRA, mat. 9.874, Contador, ref. 52; Nº 122 - MANOEL DE OLIVEIRA, mat. 64.726, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16; Nº 123 - MARIO LOUREIRO, mat. 90.998, Agente Administrativo, ref. 29; b) por invalidez: Nº 124 - AMAURY DE CASTRO SILVA, mat. 59.424, Agente de Portaria, ref. 16; Nº 226, de 3-7-78 - Torna sem efeito a admissão, para o cargo de Agente Administrativo, da candidata HELOISA VIEIRA, constante da PT/SPL nº 135/78 (BSL/DG 53/78), face haver ontado por final de classificação; Nº 125, de 8-11-78 - Torna sem efeito a admissão, para o cargo de Técnico de Administração, dos candidatos abaixo relacionados, constantes da PT/DLP nº 42/78 (BSL/DG nº 130/78), face ao não comparecimento em tempo hábil: EDSON PINTO CHAVES, GLASSY MATTOS DE CARVALHO, NILTON HONORATO DE SOUZA COSTA e NILCE NUNES DE CARVALHO.

SECRETARIA DE MEDICINA SOCIAL

Nº 63, de 7-11-78 - Designa ALDA MORAES DE ALBUQUERQUE SILVA, mat. 55.901, Enfermeira, para exercer a função de Encarregado de Análise, código DAI 111.2, nº 22.41263, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Encarregado de Análise, código DAI 111.2, nº 22.41252; Nº 64, de 7-11-78 - Designa ATHENAR GUIMARÃES DE QUEIROZ, mat. 4.422, Técnico de Administração, para exercer a função de Encarregado de Análise, código DAI 111.2, nº 22.41252, ficando o mesmo, em decorrência, dispensado da função de Encarregado de Análise, código DAI 111.2, nº 22.41263.

APOSTILAS

A PT/PR nº 117, de 5-10-78 (BS/DG 142/78), fica apostilada para constar que a dispensa de FRANCISCO BENEDETTI, da função de Coordenador de Controle e Avaliação de Serviços Próprios, é a contar de 3-10-78, tendo em vista que na referida data assumiu a função de Assessor do Ministro para a qual foi designado pela PT/MPAS/GM nº 1.222, de 27-9-78.

RELAÇÃO Nº INAMPS-564/78

PORTARIAS

Os servidores adiante discriminados foram designados para exercer as funções abaixo citadas, do grupo DAI-110, pelas seguintes portarias:

AGÊNCIA EM CARAVELAS - SRBA

Nº 10, de 2-10-78 - Chefe de Serviço, código 111.2, nº 22.02823, EVANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA, mat. 887.294, Médico.

SECRETARIA REGIONAL DE MEDICINA SOCIAL - SRGO

Datadas de 16-10-78: Nº 31 - em caráter provisório, Chefe de Equipe, código 111.2, nº 22.42791, HULDA DA SILVA CEDRO, mat. 29.533, Agente Administrativo; Encarregado de Setor Técnico, código 111.1, função nº 11.42793, LUZIA MARTINS DO CARMO, mat. 811.019; função nº 11.42794, EVA ANTUNES MACIEL, mat. 802.804, Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos; função nº 11.42807, WILMAR SEBASTIÃO DE PAULA PEREIRA, mat. 161.227, Datilógrafo; Encarregado de Análise, código 111.1, função nº 21.42803, JOACÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA, mat. 37.911; função nº 21.42805, MARIA JOSÉ BARROS DE ARAÚJO ALMEIDA, mat. 35.201, Agentes Administrativos; Nº 32 - Encarregado de Análise, código 111.1, nº 21.42797, IVANICE FERNANDES DE SOUZA, mat. 830.977, Assistente Social; Chefe de Equipe, código 111.2, nº 22.42802, ALICE ALAIDE SILVA COSTA E SOUZA, mat. 870.544, Enfermeira; Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.42810, SILENE ROSSI, mat. 827.755, Agente Administrativo.

SECRETARIA REGIONAL DE MEDICINA SOCIAL - SRMA

Nº 83, de 9-10-78 - Encarregado de Setor Técnico, código 111.1, nº 11.42898, JOVENILIA XAVIER LIMA, mat. 829.800, Agente Administrativo.

SECRETARIA REGIONAL DE MEDICINA SOCIAL - SRPE

Nº 24, de 11-10-78 - Chefe de Posto, código 111.3, número 23.11135, ERNESTO DE ALBUQUERQUE VIEIRA SANTOS, mat. 872.267; nº 23.11153, ALBANO DA SILVEIRA CASTRO, mat. 875.988; nº 23.11155, JOSÉ OSCAR DE MELO, mat. 879.844, Médicos.

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - SRPE

Nº 19, de 11-10-78 - Chefe de Seção, código 111.1, número 11.11320, DILZA MACIEL CASTRO DE MORAIS, mat. 800.160, Agente Administrativo; Nº 23, de 12-10-78 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.11303, FRANCISCO HOMEM DE MATTOS JÚNIOR, mat. 885.462, Agente Administrativo.

HOSPITAL BARÃO DE LUCENA - SRPE

Nº 26, de 9-10-78 - Chefe de Seção, código 111.1, número 21.11384, MIRIAM DO REGO BRITO, mat. 879.681, Nutricionista.

POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA 13 DE MAIO - SRRJ

Datadas de 9-10-78: Nº 5 - Chefe de Serviço, código 111.2, nº 22.04144, HENRIQUE DE SOUZA, mat. 15.758, Médico; Nº 6 - Chefe de Serviço, código 111.2, nº 22.04145, MARIO JACONIANNI, matrícula 884.424, Médico.

PAM BANGU - SRRJ

Nº 2, de 19-10-78 - Chefe de Seção, código 111.1, número 11.04434, JOSÉ MICAEL, mat. 55.248, Agente de Portaria.

AGÊNCIA EM DUQUE DE CAXIAS - SRRJ

Nº 31, de 31-8-78 - Administrador de Posto, código 111.3, nº 13.05416, LUIZ CATTETE GONCALVES NETO, mat. 62.557, Agente Administrativo; Chefe de Seção, código 111.1: nº 21.05407, ALESSIS DE MARTINO, mat. 51.045, Assistente Social; nº 11.05374, ELANI DOS SANTOS ARAÚJO, mat. 862.312, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos; nº 21.05422, MILTON DE ANDRADE PEREIRA MORAES, matrícula

887.373, Médico; Chefe de Serviço, código 111.2: nº 22.05406, SILVINA DA SILVA TENDRÍO, mat. 26.690, Enfermeira; nº 22.05431, BRAUN LIO MATTA, mat. 2.995, Médico; Chefe de Posto, código 111.3: nº 23.05429, JOSÉ DA COSTA PINTO, mat. 28.163; nº 23.05397, MAURO LUIZ DANTAS, mat. 880.985, Médicos.

AGÊNCIA EM SÃO JOÃO DE MERITI - SRRJ

Nº 29, de 26-9-78 - Coordenador de Turno, código 111.1: nº 21.05547, MANOEL MELLO MARTINS, mat. 882.883; nº 21.05546, ALOYSIO MARINHO NUNES, mat. 881.388, Médicos; Chefe de Serviço, código 111.2, nº 22.05552, ALTAIR LOPES ALVES, mat. 811.779, Auxiliar de Enfermagem; Chefe de Seção, código 111.1: nº 21.05555, DEVANI VILARINHO DE LIMA, mat. 807.288, Agente Administrativo; nº 11.05568, ARLINDO TAVARES BARBOSA, mat. 22.501, Auxiliar de Enfermagem; Diretor de Divisão, código 111.2, nº 22.05545, NAGIB MIGUEL FARAH, mat. 881.418, Médico.

HOSPITAL DE IPANEMA - SRRJ

Nº 88, de 30-10-78 - Chefe de Clínica, código 111.1: número 21.04852, STANISLAU KAPLAN, mat. 18.617; nº 21.04847, MOACYR NAVARRO LEITÃO, mat. 26.073, Médicos; Coordenador de Plantão, código 111.1, nº 21.04859, REINALDO MEINBERG, mat. 39.490, Médico; Chefe de Seção, código 111.1: nº 21.04875, NADIR QUEIROZ TEIXEIRA DE MELO, mat. 35.216, Enfermeira; nº 21.04883, SOLANGE FONSECA DE ARAÚJO, mat. 48.898; nº 11.04882, MARIA DE JESUS CADDAD, mat. 49.718, Nutricionistas; nº 11.04903, NYLZA MARIA DO CRAVO MOREIRA, mat. 29.146; nº 11.04900, ANTONIO COSTA DE ALMEIDA, mat. 40.302; LENITA GUIMARÃES PONTES, mat. 62.791, Agentes Administrativos; nº 11.04910, MAURÍCIO AUGUSTO, mat. 32.363, Agente de Portaria.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - SRRJ

Datadas de 19-10-78: Nº 81 - Chefe do Setor de Enfermagem (SFEN), código 111.2, nº 22.831046, IRACY RODRIGUES DE OLIVEIRA, mat. 1.055.915, Enfermeira; Nº 82 - Chefe de Seção (MEM), código 111.2, nº 12.831006, NORMA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, ponto nº 172.727, Agente Administrativo; Nº 84 - Chefe de Clínica do Serviço de Dermatologia e Sifilografia (SMC-S), código DAI 111.2, nº 22.630976, ISAAC GABBAY, mat. 1.792.017, Médico.

HOSPITAL MATERNO-INFANTIL PRESIDENTE VARGAS - SRRS

Nº 30, de 11-10-78 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 21.13874, JOÃO CARLOS KETZER DE SOUZA, mat. 893.004, Médico.

AGÊNCIA EM RIO GRANDE - SRRS

Nº 110, de 12-10-78 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 21.14186, em caráter provisório, ANTONIO JESUS PEREIRA TERRA, matrícula 809.264, Auxiliar de Enfermagem.

RELAÇÃO Nº INAMPS-565/78

PORTARIAS

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias:

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRAL

Nº 38, de 18-10-78 - por tempo de serviço, CLAUDIO WANDERLEY SARMENTO, mat. 69.073, Médico, ref. 50.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Datadas de 18-10-78: a) por tempo de serviço: Nº 195 - THE-REZINHA DA SILVA BARBOSA, mat. 90.337, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 196 - NELSON RANGEL COUTINHO, mat. 90.077, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 197 - NEIDE DE OLIVEIRA, mat. 53.501, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 23; Nº 198 - MARIA LUIZ BANHA DE CARVALHO, mat. 35.339, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16; Nº 199 - MARIO ROCHA, mat. 54.678, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16; Nº 200 - MARIA TERESA DA SILVA REGO, mat. 63.724, Agente Administrativo, ref. 34; Nº 201 - LIETTE DAS CHAGAS PIGOZZO, mat. 90.289, Agente Administrativo, referência 29; Nº 202 - JANDYRA DA FONSECA RIBEIRO, mat. 34.733, Agente Administrativo, ref. 31; Nº 203 - EXPEDICTO BAPTISTA DE OLIVEIRA, mat. 15.370, Agente de Portaria, ref. 17; Nº 204 - ESPERANÇA DOS SANTOS, MARTINS GOMES, mat. 27.307, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 23; b) por invalidez: Nº 205 - NEUDA ALVES DE OLIVEIRA, mat. 1.028.734, ponto nº 177.059, Técnico de Laboratório, ref. 32; Nº 206 - MARIA DA ASSUNÇÃO TAVARES DA GRACA, mat. 47.742, Telefonista, ref. 22; Nº 207 - ARY RIBEIRO BUTLER, matrícula 66.981, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRS

Nº 68, de 18-10-78 - por tempo de serviço, NAURO ROSA OSÓRIO, mat. 12.356, Agente Administrativo, ref. 32.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRSC

Datadas de 16-10-78: Nº 13 - por tempo de serviço, UMBALDA MEDEIROS, mat. 23.724, Telefonista, ref. 22; Nº 17 - por invalidez, MANOEL GOMES FILHO, mat. 56.247, Agente Administrativo, ref. 29.

Instituto de Administração Financeira de Previdência e Assistência Social — IAPAS

RELAÇÃO Nº 103

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS:

PT IAPAS/PR-nº 534, de 6-9-78 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições e da competência fixada no item 11 da PT/MPAS nº 838, de 19-9-77, e na forma do art. 67 do Regulamento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a contar de 19-9-78, a servidora LÚCIA DE ANDRADE CARVALHO, mat. 38.126, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Ref. 47, da função de confiança de Agente da Previdência Social Código DAI-111.3, nº 13.13.049, na ci-

dade de Paraíba do Sul-RJ, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/PR-nº 537, de 13-10-78 - Dispensar MARIA DAS MERCÊS CRAVO DE FREITAS, mat. 161.370, da função de confiança de Procuradora Regional Código DAS-101.1, nº 31.70.198, da Superintendência Regional no Estado do Acre, tendo em vista sua nomeação para o cargo de Consultor Regional do INPS.

PT IAPAS/PR-nº 538, de 13-10-78 - Designar a Procuradora MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, mat. 897.238, para exercer, na Superintendência Regional no Estado do Acre, a função de confiança de Procuradora Regional Código DAS-101.1, número 31.70.198.

ATOS DO SECRETÁRIO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS:

O SECRETÁRIO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 85, inciso I do Regimento Interno do IAPAS,

R E S O L V E:

PT IAPAS/SAF-nº 291, de 20-9-78 - Dispensar, a partir de 20-9-78, o Fiscal de Contribuições Previdenciárias ULYSSES CESAR DE MELO, mat. 66.173, da função de Supervisor Fiscal Código DAI-111.3, nº 23.70.984, em virtude de ter tomado posse no cargo de Coordenador DAS-101.1 da Secretaria de Estudos do Meio Ambiente do Ministério do Interior, para o qual foi nomeado pela PT/MINTER 268/GM, publicada no DO de 21-9-78.

PT IAPAS/SAF-nº 292, de 25-9-78 - Designar o servidor ODIR MEDEIROS PIMENTA, mat. 69.746, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, para exercer, na Coordenadoria de Auditorias Fiscais a função de Supervisor Fiscal Código DAI-111.3, nº 23.70.984, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

ATOS DO SECRETÁRIO DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

PORTARIAS:

O SECRETÁRIO DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 85, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS,

R E S O L V E:

PT IAPAS/SE-nº 4, de 26-7-78 - Designar o servidor JOSÉ MENDES DE SANT'ANA, mat. 48.535, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer, na Coordenadoria de Administração do Patrimônio, do Departamento de Patrimônio Imobiliário, a função de Encarregado de Setor Técnico Código DAI-111.1, nº 12.70.854, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, cessando, em consequência, os efeitos do Ato que designou o mesmo servidor para responder pela função de Encarregado de Setor Técnico Código DAI-111.1, nº 11.00.676. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 19-8-78.

PT IAPAS/SE-nº 9, de 26-7-78 - Designar a servidora ODETTE E SILVA DUVAL, mat. 15.771, ocupante do cargo de Engenheira, para exercer, na Divisão Local de Execução de Obras do Departamento de Engenharia e Obras, a função de Chefe de Equipe Código DAI-111.3, nº 23.70.831, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 19-8-78, cessando, em consequência, os efeitos da função de confiança Código DAI-111.2, nº 22.03.699, anteriormente exercida pela servidora, extinta pela PT/MPAS citada.

PT IAPAS/SE-nº 10, de 26-7-78 - O SECRETÁRIO DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 85, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, e considerando o disposto no item 5 da IN/DASP nº 40/75, RESOLVE: Designar a servidora ESTHER ZITENFELD SAMPAIO, matrícula 11.393, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer, na Coordenadoria de Projetos, do Departamento de Engenharia e Obras, a função de Encarregada de Setor Técnico Código DAI-111.1, nº 11.70.816, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

ATOS DOS TITULARES REGIONAIS

PORTARIAS:

GERÊNCIA REGIONAL - AL

PT IAPAS/SRAL-nº 29, de 17-5-78 - O GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Ato de Serviço IAPAS-nº 11, de 28-4-78, RESOLVE: Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a" da Constituição Federal, a LUIZ DE CASTRO SILVEIRA, mat. 19.859, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Ref. 46, Classe "A", do Quadro Permanente do INPS originário, com as vantagens da referência 47, previstas no art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - AL

PT IAPAS/RALM-nº 7, de 2-10-78 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115, inciso I do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar a servidora MARIA JOSÉ SILVEIRA WANDERLEY, mat. 58.655, Agente Administrativa, Classe "B", Ref. 30, para exercer, no Departamento Regional de Serviços Gerais, a função de Chefe da Seção de Orçamento e Empenho Código DAI-111.1, nº 11.72.965, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115, inciso I do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, considerando a IN/DASP nº 46/75,

R E S O L V E:

PT IAPAS/RALA-nº 9, de 29-9-78 - Designar a servidora CELICE LOPES DA COSTA, mat. 64.316, Agente Administrativa, Classe "C", Ref. 34, para exercer, na Região Fiscal, a função de Chefe do Serviço de Arrecadação e Fiscalização Código DAI-111.2, nº 22.01.815, cessando, em consequência, os efeitos do Ato que designou a mesma servidora para a função de confiança Código DAI-111.1, nº 21.73.203.

PT IAPAS/RALA-nº 10, de 29-9-78 - Designar o servidor FRANCISCO LEANDRO FILHO, mat. 9.470, Agente Administrativo, Classe "B", Ref. 31, para exercer, na Região Fiscal, a função de Encarregado de Análise Código DAI-111.1, nº 21.73.203, cessando, em consequência, os efeitos do Ato que designou o mesmo servidor para a função de confiança Código DAI-111.1, nº 11.73.155.

DIRETORIA REGIONAL DE PESSOAL MA

PT IAPAS/RAMP-nº 1, de 15-9-78 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Maranhão, usando da atribuição que lhe confere a subalínea "gi", alínea "g", inciso I, da RS-IAPAS-nº 24, de 15-8-78, e tendo em vista o que consta do processo nº 43.09-200/00802/78, RESOLVE: Conceder aposentadoria na forma do disposto no art. 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, a TERESINHA DE JESUS GUIMARÃES SALES, mat. 50.721, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Ref. 30, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao valor da referência citada, acrescidos das vantagens a que fizer jus, na forma disciplinada pela RS INPS nº 601.2/71.

PT IAPAS/RMAP-nº 2, de 29-9-78 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a subalínea "e.m", alínea "e", do item IX da RS-IAPAS-nº 24, de 15-8-78, RESOLVE: Desligar, a partir de 2-10-78, a servidora CONCEIÇÃO DE MARIA JESUS GOMES, mat. 809.832, da Tabela Permanente do INPS originário, por motivo de aposentadoria, declarando va go, em consequência, o emprego de Agente Administrativo, Código LT/SA-801, Ref. 29, de que era detentora.

SECRETARIA REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PE

PT IAPAS/RPEA-nº 148, de 28-3-78 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PRÉ-IAPAS, no Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, na forma do disposto na PT/MPAS nº 838, de 19-9-77, tendo em vista o Memo-Circular nº 1075/77, de 01-006.0, RESOLVE: Dispensar, a partir de 16-3-78, a servidora MARIA HELENA RATIS DE BARROS, mat. 56.674, Agente Administrativo, Ref. 33, do Quadro Permanente do INPS originário, da função de Secretária, integrada na Administração Unificada do PRÉ-IAPAS Código DAI-111.1, nº 11.10.870, da Tabela Permanente do INPS originário, em virtude de sua aposentadoria, conforme PT/RPEP nº 1.311, de 22-2-78, publicada no BS/DG-51, de 16-3-78.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 115, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, considerando o que dispõe os termos do Memo-Circular nº 43.01-006.0/653, de 27-10-78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/415-010.0-nº 6, de 6-9-78 - Designar o servidor ADELMAR GONÇALVES NETTO, mat. 14.400, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Ref. 48, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, a partir de 19-9-78, na função de Chefe de Equipe Código DAI-111.2, número 22.73.297, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, ficando o mesmo, em consequência, dispensado da função de Encarregado de Análise Código DAI-111.1, nº 21.71.853, designado pela PT IAPAS COLETIVA/43.15-000.0 nº 111, de 19-7-78.

PT IAPAS/415-010.0-nº 7, de 6-9-78 - Designar o servidor JOSÉ AFONSO BORBIA, mat. 64.038, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Ref. 49, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, a partir de 19-9-78, a função de Chefe de Equipe Código DAI-111.2, nº 22.73.298, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, ficando o mesmo, em consequência, dispensado da função de Encarregado de Análise Código DAI-111.1, nº 21.71.836, designado pela PT IAPAS COLETIVA/43.15-000.0-nº 111, de 19-7-78.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 115, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/415-010.0-nº 8, de 6-9-78 - Designar a servidora MAURA MIRANDA DOMINGUES, mat. 160.345, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 34, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, a partir de 19-9-78, a função de Encarregada de Análise Código DAI-111.1, nº 21.71.853, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, por motivo de desinteresse de servidores de categoria funcional correlata, em ocupar a mencionada função, ficando o mesmo, em consequência, dispensado da função de Encarregado de Análise Código DAI-111.1, nº 11.71.860, designada pela PT IAPAS COLETIVA/43.15-000.0-nº 111, de 19-7-78.

PT IAPAS/415-010.0-nº 9, de 6-9-78 - Designar o servidor JOSÉ RUBEM CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE, mat. 13.717, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 34, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, a função de Encarregado de Análise Código DAI-111.1, nº 21.71.836, em caráter provisório, por motivo de desinteresse de servidores de categoria funcional correlata, em ocupar a mencionada função, ficando o mesmo, em consequência, dispensado da função de Encarregado de Setor Técnico Código DAI-111.1, nº 11.71.844, designado pela PT IAPAS COLETIVA/43.15-000.0-nº 111, de 19-7-78.

PT IAPAS/415-010.0-nº 10, de 6-9-78 - Designar a servidora MARIA HELENA CAMBOIM MOREIRA, mat. 40.967, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 34, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, a partir de 19-9-78, a função de Encarregada de Setor Técnico Código DAI-111.1, nº 11.71.844, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

PT IAPAS/415-010.0-nº 11, de 6-9-78 - Designar a servidora TERESINHA DE JESUS DIAS TAVARES DO NASCIMENTO, mat. 160.492, ocupante do cargo de Agente Admi-

nistrativo, Ref. 33, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, a partir de 19-9-78, a função de Encarregada de Setor Técnico Código DAI-111.1, nº 11.71.860, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

PROCURADORIA REGIONAL - PE

O PROCURADOR REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferiu o art. 35, inciso XI, do anexo I, da PT/GM/MPAS nº 954/78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/415-002.0-nº 12, de 30-8-78 - Dispensar, a contar de 19-7-78, o Procurador JOÃO AFONSO DINIZ FERRAZ, mat. 21.387, Ref. 48, da função de Chefe do Serviço de Consultoria e Contencioso Geral Código DAI-111.2, nº 22.11.086, em virtude de ter sido o referido servidor designado para exercer a função de Diretor da Divisão de Consultoria e Contencioso Geral Código DAI-111.3, nº 23.11.085.

PT IAPAS/415-002.0-nº 13, de 30-8-78 - Dispensar, a contar de 19-7-78, o Procurador AYRTON HOLMES LINS, mat. 18.608, Ref. 48, da função de Diretor da Divisão de Consultoria e Contencioso Geral Código DAI-111.3, nº 23.11.085, em virtude de ter sido o referido servidor designado para exercer a função de Chefe do Serviço de Consultoria e Contencioso Geral Código DAI-111.2, nº 22.11.086.

SECRETARIA REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - RJ

PT IAPAS/RRJA-nº 71, de 3-10-78 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Retificar os termos da PT IAPAS COLETIVA/RRJA-nº 44, de 14-8-78, na parte referente a servidora NORMA DE CARVALHO CALLADO, mat. 15.604, para: Designar a mencionada servidora, ocupante do cargo de Técnico de Administração, para exercer a função de Encarregada de Análise Código DAI-111.1, nº 21.71.326, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, cujas características estão indicadas.

DIRETORIA REGIONAL DE PESSOAL - RN

PT IAPAS/RNMP-nº 1, de 29-9-78 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 1, inciso IX, subalínea "g.i", da RS/IAPAS nº 24, de 15-8-78, RESOLVE: Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, inciso III e art. 102, inciso I, alínea a da Constituição Federal, a OTACÍLIO MAURÍCIO DAMASCENO, mat. 160.114, Contador, Código NS-924, Classe "B", Ref. 48, com os prorrogação correspondentes ao vencimento do cargo em comissão, Código DAS-101.1, de Diretor da Divisão de Benefícios Pecuniários, do Quadro do extinto FUNRURAL, nos termos do art. 180, alínea b da Lei nº 1.711, de 28-10-52, acrescidos das demais vantagens previstas na legislação em vigor. (Processo nº 1005390/78-DG-0099/78-418.000).

DIRETORIA REGIONAL DE PESSOAL - SP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item 1, inciso IX, subalínea "g.i", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/SPMP-nº 11, de 28-9-78 - Conceder aposentadoria na forma do disposto nos artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, a HERMÍNIO BROLLO, mat. 18.767, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, TAF-605, Classe "C", Ref. 51, do Quadro Permanente do INPS originário, com as vantagens da referência 52, previstas no art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e demais vantagens previstas na legislação em vigor (Processo nº 121-042/825/78).

PT IAPAS/SPMP-nº 12, de 28-9-78 - Aposentar na forma do disposto nos artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, a CARDINALINO NOVAES ALMADA, mat. 3.567, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, TAF-605, Classe "C", Ref. 50, do Quadro Permanente do INPS originário, com as vantagens da referência 51, previstas no art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 (Processo nº 121-000/2.219/78).

PT IAPAS/SPMP-nº 13, de 28-9-78 - Declarar aposentado, compulsoriamente, na forma do disposto nos artigos 101, inciso II e art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, a partir de 13-9-78, RAYMUNDO PEREIRA DE CARVALHO, mat. 1.566, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, TAF-605, Classe "C", Ref. 50, do Quadro Permanente do INPS originário, com as vantagens da referência 51, previstas no art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 (Processo nº 121-205/582/78).

PT IAPAS/SPMP-nº 14, de 28-9-78 - Conceder aposentadoria na forma do disposto nos artigos 101, inciso III, parágrafo único e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, a servidora AISEY SOUZA FRANCO DE MOURA, mat. 8.538, no cargo de Contadora, NS-924, Classe "B", Ref. 48, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos da citada referência e demais vantagens previstas na legislação em vigor (Processo nº 121-000/1.538/78).

PROCURADORIA REGIONAL - SP

O PROCURADOR REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 35, inciso XI, do anexo I, da PT/MPAS nº 954, de 19-3-78, ratificada pela PT/MPAS nº 1.149, de 14-7-78, e considerando o disposto na IN/DASP nº 46/75,

R E S O L V E:

PT IAPAS COLETIVA/RSR-nº 18, de 20-9-78 - Designar os servidores adiante discriminados, ocupantes dos cargos ou empregos mencionados, para exercerem as funções do Grupo DAI-110, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, cujas características estão indicadas, ficando, cessados, em consequência, os efeitos dos Atos que designaram os mesmos servidores para responderem pelas funções anteriores:

Mat.	Nome	Função	Código	Número
9.401	ALICE OSTERGREN DENYSZCZUK (Agente Administrativa)	Secretária Administrativa do Procurador Regional	111.1	11.71.095
160.189	ANTONIO MIRANDA RAMOS (Procurador)	Assistente do Procurador Regional	112.3	23.71.097
38.819	JOSÉ ROSALVO PEREIRA (Agente Administrativo)	Chefe do Serviço de Atividades de Apoio	111.2	12.71.099
24.486	ROBERTO SILVA GOMIDE (Procurador)	Chefe do Serviço de Coordenação de Procuradorias Locais	111.2	22.71.103
35.800	MARIA STELLA MEIRELLES DA CRUZ (Agente Administrativa)	Chefe da Seção de Expediente do Serviço de Coordenação de Procuradorias Locais	111.1	11.71.105
65.347	LÚCIO FERREIRA RAMOS (Procurador)	Diretor da Divisão de Consultoria e Contratos	111.3	23.71.107
16.406	LÚCILA CAMILLO (Agente Administrativa)	Chefe da Seção de Expediente da Divisão de Consultoria e Contratos	111.1	11.71.109
34.061	JORGE HAJNAL (Procurador)	Chefe do Serviço de Consultoria	111.2	22.71.111
39.899	FRANCISCO AMARILDO MIRAGAIA FILHO (Procurador)	Chefe do Serviço de Contratos	111.2	22.71.113
13.976	ESTEVAM MARINHO PINTO MOREIRA (Procurador)	Diretor da Divisão de Contencioso Geral	111.3	23.71.115
64.618	IRENE ADÃO MONTEIRO (Agente Administrativa)	Chefe da Seção de Expediente da Divisão de Contencioso Geral	111.1	11.71.117
31.122	BENEDITO ROBERTO FRANCO (Procurador)	Chefe do Serviço de Procedimentos Cíveis e Criminais	111.2	22.71.119
9.507	MIGUEL CARLOS CALMON NOGUEIRA DA GAMA (Procurador)	Chefe do Serviço de Contencioso de Pessoal	111.2	22.71.121
24.630	CÍCERO DE MORAES (Procurador)	Chefe do Serviço de Aci-dentes do Trabalho	111.2	22.71.123
34.066	JOÃO BAPTISTA SAMPAIO DA SILVA (Procurador)	Diretor da Divisão de Contencioso da Dívida Ativa, Falências e Concordatas	111.3	23.71.125
38.235	RONALD COLOMBINI (Agente Administrativo)	Chefe da Seção de Expediente da Divisão de Contencioso da Dívida Ativa, Falências e Concordatas	111.1	11.71.129
61.653	CELSO AUGUSTO COCCARO (Procurador)	Chefe do Serviço de Contencioso da Dívida Ativa	111.2	22.71.127
8.841	ALDO RUSSO (Procurador)	Chefe do Serviço de Falências e Concordatas	111.2	22.71.131

PT IAPAS/RSR-nº 19, de 20-9-78 - Designar LÉA ROSSITER MARCONI, matrícula 46.187, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer, na Procuradoria Regional a função de Chefe da Seção de Biblioteca Código DAI-111.1, nº 21.71.101, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata, ficando, cessados, em consequência, o Ato que designou a mesma servidora para responder pela função de Chefe da Seção de Biblioteca Código DAI-111.1, número 21.16.242.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SE

PT IAPAS/RSR-nº 68, de 19-9-78 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Sergipe, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 107, alínea a, do Regimento Interno do IAPAS, RESOLVE: Designar a servidora MARIA VIRGÍNIA MENEZES BARRETO, mat. 162.056, Agente Administrativa, para exercer a função de Chefe do Serviço de Atividades de Apoio Código DAI-111.2, nº 12.72.534, no Gabinete do Superintendente Regional. A presente Portaria entrará em vigor a contar de 21-8-78.

ATOS DO AGENTE EM BELO HORIZONTE-CENTRO - MG

PT IAPAS/GMGCE-nº 45, de 21-9-78 - O AGENTE EM BELO HORIZONTE-CENTRO, no Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS, RESOLVE: Designar a servidora MARIA DO CARMO CÂMARA, mat. 43.411, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe de Seção Código DAI-111.1, nº 11.08.863, nesta Agência.

ATOS DO AGENTE EM CAXAMBU - MG

PT IAPAS/GMCCB-nº 13, de 31-8-78 - O AGENTE EM CAXAMBU, no Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições regulamentares, e da competência fixada no art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar o servidor ANTONIO PANISSI NETO, mat. 807.483, ocupante do emprego de Datilógrafo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe do Serviço de Arrecadação Código DAI-111.2, nº 12.08.658, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação da categoria funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 77.112/76, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer de signação ou nomeação anterior.

ATOS DO AGENTE EM SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

PT IAPAS/GPESM-nº 62, de 3-3-78 - O AGENTE DO PRÉ-IAPAS EM SÃO LOURENÇO DA MATA, no Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, na forma do disposto na PT/MPAS nº 838, de 19-9-77 e tendo em vista o que consta do Memo-Circular nº 01-006.0/1075/77, RESOLVE: Designar o servidor GIVALDO SOARES DE MELO, mat. 801.190, ocupante do emprego de Datilógrafo, Ref. 16, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, no Serviço Financeiro, nesta Agência, integrado na Administração Unificada do PRÉ-IAPAS, a função de Chefe da Seção de Recebimento e Pagamento Código DAI-111.1, nº 11.11.568.

PT IAPAS COLETIVA/GPESM-nº 1, de 23-8-78 - O AGENTE EM SÃO LOURENÇO DA MATA, no Estado de Pernambuco, no uso da competência que lhe confere o art. 123, inciso III, alínea "d", da PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar os servidores discriminados, ocupantes dos cargos ou empregos do Quadro e Tabela Permanentes do INPS originário, para exercerem as funções do Grupo DAI-110, indicados, cessando, em consequência, os Atos que designaram os mesmos servidores para responderem pelas citadas funções:

Mat.	Nome	Função	Código	Número
SERVIÇOS GERAIS PATRIMÔNIO PESSOAL				
806.079	CLARA CHAVES FEITOSA (Datilógrafa, SA-802)	Chefe de Serviço	111.2	12.11.556
SERVIÇO DE ARRECAÇÃO				
34.358	BARTOLOMEU DA SILVA ARAUJO (Agente Administrativo, SA-801)	Chefe de Serviço	111.2	12.11.557
SEÇÃO DE ARRECAÇÃO E INSCRIÇÃO DE SEGURADOS				
838.898	MARIA RITA BEZERRA GARNIER DE SOUZA (Agente Administrativa, SA-801)	Chefe de Seção	111.1	11.11.558
SERVIÇO FINANCEIRO				
809.575	MARIA DALVA CÂMARA FREIRE (Agente Administrativa, SA-801)	Chefe de Serviço	111.2	12.11.567
SEÇÃO DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS				
801.190	GIVALDO SOARES DE MELO (Datilógrafo, SA-802)	Chefe da Seção	111.1	11.11.568

ATOS DO AGENTE NO RIO DE JANEIRO-COPACABANA - RJ

PT IAPAS/GRJCB-nº 13, de 4-10-78 - O AGENTE NO RIO DE JANEIRO-COPACABANA, no Estado do Rio de Janeiro, na forma da competência fixada no art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Fazer cessar de 31-8-78, a PT IAPAS/GRJCB-nº 107, de 4-8-77, publicada no BS/DG nº 168, de 2-9-77, na parte que designou a servidora MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA PUPPO, mat. 12.643, Técnica de Administração, Ref. 52, para exercer a função de Chefe dos Serviços Gerais e do Patrimônio Código DAI-111.2, nº 12.05.700, face sua aposentadoria, conforme PT IAPAS/RJPP-nº 464, de 19-7-78, publicada no BS/DG/INAMPS-nº 106, de 31-8-78.

ATOS DO AGENTE EM JOINVILLE - SC

PT IAPAS/GSCJV-290, de 21-9-78 - O AGENTE EM JOINVILLE, no Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar o servidor NEWTON JOSÉ VAZ, mat. 65.033, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 34, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe dos Serviços Gerais e Patrimônio Código DAI-111.2, nº 12.15.413, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, cessando, em consequência, na data do início do exercício, os efeitos da Portaria que designou o mesmo servidor para responder pela referida função.

ATOS DO AGENTE EM AMERICANA - SP

PT IAPAS/GSPAC-nº 17, de 21-8-78 - O AGENTE EM AMERICANA, no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, na forma do art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, e tendo em vista o que consta do Memo-Circular nº 01-006.0/1075/77 e PT nº 34, de 28-5-78, do Gerente Regional do IAPAS em São Paulo, RESOLVE: Tornar sem efeito a PT IAPAS/GSPAC-nº 11, de 10-7-78, que dispensou, a pedido, a contar de 16-5-78, o servidor CLOVIS ZALAF, mat. 868.468, da função de Chefe da Subprocuradoria Código DAI-111.2, nº 22.16.969, da Tabela Permanente do INPS originário, em virtude de sua reassunção na referida função, a contar de 2-8-78.

ATOS DO AGENTE EM FRANCA - SP

PT IAPAS/GSPFR-nº 19, de 22-9-78 - O AGENTE EM FRANCA, no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, na forma do disposto no art. 123, inciso III, alínea "e", da PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar, a contar de 13-9-78, o servidor SAMUEL NOBRE SOBRINHO, mat. 808.152, da Tabela Permanente do INPS originário, da função de Chefe da Seção de Administração Código DAI-111.1, nº 11.17.252, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, em virtude de seu pedido de demissão, conforme Protocolo nº 121-027/000568, de 13-9-78.

ATOS DO AGENTE EM SÃO CAETANO DO SUL - SP

PT IAPAS/GSPSS-nº 26, de 21-9-78 - O AGENTE EM SÃO CAETANO DO SUL, no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 123, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno do IAPAS, PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar a pedido a servidora DEZILMA DE LIMA GONZAGA, mat. 57.364, Agente Administrativa, da função de Chefe do Serviço de Arrecadação Código DAI-111.2, nº 12.18.044, do Quadro Permanente do INPS originário, pela qual vinha exercendo conforme PT-GSPSS-nº 27, de 14-6-77, publicada no BS/DG-137, de 21-7-76, tendo em vista seu pedido protocolado sob nº 21-050/000611, a contar de 18-9-78.

ATOS DO AGENTE EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

PT IAPAS/GSPSJ-nº 182, de 15-8-78 - O AGENTE EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, na forma do disposto no artigo 123, inciso III, alínea "e", da PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a contar de 9-8-78, o servidor MAURICIO CHIGA, mat. 863.755, ocupante do emprego de Médico, da Tabela Permanente do INPS originário, da função de Coordenador de Turno Código DAI-111.1, nº 21.17.869, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, a que vinha exercendo nesta Agência, integrada na Administração do INAMPS, conforme PT GSPSJ-nº 166, de 30-3-78, publicada no BS/DG-nº 22, de 4-5-78.

ATOS DO AGENTE EM SOROCABA - SP

PT IAPAS/421-045-nº 22, de 17-8-78 - O AGENTE EM SOROCABA, no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e da competência fixada no art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA, mat. 19.421, ocupante do cargo de Datilógrafo, Ref. 25, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe do Serviço de Arrecadação e Fiscalização, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação da categoria funcional de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 77.112, de 5-2-76, cessando, em consequência, os efeitos do Ato que designou o mesmo servidor para responder pela citada função.

RELAÇÃO Nº 104

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS:

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78,

RESOLVE:

PT IAPAS/PR-nº 575, de 26-10-78 - Conceder exoneração, a contar de 25-9-78, a SATURNINO CASTILHO, mat. 11.768, do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Comunicações e Transportes, do Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração Código DAS-101.2, nº 32.70.031, em virtude de sua aposentadoria, a pedido, de acordo com o BSL/DG/INAMPS nº 122/78.

PT IAPAS/PR-nº 576, de 26-10-78 - Designar como substituto de Diretor do Departamento de Administração Local, da Secretaria de Administração, AYL LEMOS DIAS COSTA, mat. 161.435, Código LT/DAS-101.2, nº 32.70.012, em seus impedimentos, o servidor ROBERTO SYLVANO FERRELLA, mat. 160.190, ocupante da função de confiança de Diretor da Unidade Local de Serviços Gerais Código DAS-111.1, nº 31.70.057.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

ATOS DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

PORTARIAS:

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 85, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS e considerando o disposto na IN/DASP nº 46/75,

RESOLVE:

PT IAPAS/SPG-nº 41, de 30-10-78 - Designar ALEUDA QUEIROZ, mat. 160.501, Agente Administrativa, Ref. 34, para exercer, na Coordenadoria de Planejamento de Investimentos, a função de confiança de Chefe de Equipe Código DAI-111.3, nº 23.70.553, criada pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

PT IAPAS/SPG-nº 43, de 9-11-78 - Designar a servidora NILZA GOMES MESQUITA, mat. 37.232, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 34, para exercer, na Coordenadoria de Planejamento e Investimentos, a função de Secretária Administrativa Código DAI-111.1, nº 11.70.551, ficando a mesma, em consequência, exonerada da função de Chefe da Seção de Expediente Código DAI-111.1, nº 11.70.529.

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS:

O SECRETÁRIO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 85, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS,

RESOLVE:

PT IAPAS/SAF-nº 304, de 30-10-78 - Declarar vaga, a contar de 6-10-78, a função de Encarregado de Setor Técnico Código DAI-111.1, nº 11.70.896, em virtude de a aposentadoria da servidora MIRZA MOREIRA LAGO, mat. 4.062, conforme publicação da PT/DLP-nº 45, de 12-9-78, no BSL/DG nº 131, de 6-10-78.

PT IAPAS/SAF-nº 305, de 30-10-78 - Designar a servidora IVA FONTAN, mat. 64.545, para exercer, na Coordenadoria de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais, a função de Encarregada de Setor Técnico Código DAI-111.1, nº 11.70.896, ficando a mesma, em consequência, dispensada da função de Encarregada de Setor Técnico Código DAI-111.1, nº 11.70.992.

PT IAPAS/SAF-nº 306, de 30-10-78 - Designar a servidora ISAURA CORREA EGRESSAS, mat. 11.134, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer, na Coordenadoria de Auditorias Fiscais, a função de Encarregada de Setor Técnico Código DAI-111.1, nº 11.70.992, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

SECRETARIA DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO
CONCORRÊNCIA Nº SEP-02/78

O SECRETÁRIO DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto nº 73.140, de 9-11-73, será realizada a Concorrência nº SEP-02/78, para reforma e adaptação do prédio da Agência do IAPAS em Manaus, situado na Praça D. Pedro II, na cidade de Manaus-AM.

Às 14 horas do primeiro dia útil, após decorridos trinta dias da publicação deste Aviso no Diário Oficial da União, na Rua México nº 158 - 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, serão recebidos, por Comissão de Licitação a ser designada, os envelopes, distintos e fechados, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e as propostas dos interessados para abertura nessa mesma sessão ou em sessões posteriores, em datas a serem marcadas, para ulterior apreciação e julgamento pela mesma Comissão.

O Edital, os projetos completos e demais elementos técnicos poderão ser obtidos, mediante o devido pagamento, na Rua México nº 158 - 2º andar, Rio de Janeiro-RJ, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos, durante o horário normal de expediente, havendo um exemplar do edital para consulta pública, ali afixado.

ATOS DOS TITULARES REGIONAIS

PORTARIAS:

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE

PT IAPAS/SRA-nº 38, de 19-10-78 - A SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Ceará, substituta, no uso das suas atribuições, na forma prevista pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, RESOLVE: Dispensar, a contar de 5-5-78, o servidor JOSÉ ARAGÃO FREITAS, mat. 33.240, Agente Administrativo, da função de Chefe da Seção de Locações e Inversões Código DAI-111.1, nº 11.03.132, em virtude de sua aposentadoria, conforme PT RCEP-nº 16/78, publicada no DO nº 84, de 5-5-78 e transcrita no BS/DG/INAMPIS nº 30, de 16-5-78.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - MT

PT IAPAS/MT-nº 8, de 5-10-78 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, considerando o disposto na IN/DASP nº 46/75, RESOLVE: Designar o servidor GERALDO JARDEL MARCHETTI, mat. 7.222, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801, Classe "E", Ref. 34, para exercer, na Secretaria Regional de Administração a função de Inspetor Código DAI-111.2, nº 22.72.844, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.

DIRETORIA REGIONAL DE PESSOAL - MG

PT IAPAS/411-003.2-nº 16, de 30-10-78 - A DIRETORA REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere a Resolução nº 24, de 15-8-78, e tendo em vista o que consta do processo protocolado nº 411-0/1372/78, RESOLVE: Conceder aposentadoria de acordo com o disposto no art. 101, inciso III, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil, a PAULO JÚLIO DA SILVA, mat. 44.106, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Ref. 32, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos da citada referência, com aplicação da Lei nº 6.226/75, na apuração do tempo de serviço e demais vantagens a que fizer jus, na forma disciplinada na RS-INPS-601.2/71.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PE

PT IAPAS/415-000.0-nº 143, de 26-10-78 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 28-6-78, e tendo em vista o disposto no Telex Circular 43/01-006.0-nº 15, de 24-7-78, RESOLVE: Retificar nas Portarias adiante discriminadas, publicadas no DO nº 189, de 3-10-78, o número das funções do Grupo DAI, ocupados pelos seguintes servidores:

PT nº 93, de 19-7-78

SECRETARIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO

Onde se lê: Leia-se:
DÉLIA PIRES DE OLIVEIRA-mat. 36.028 11.71.504 21.71.504
Encarregada de Análise, DAI-111.1

PT nº 95, de 19-7-78

SECRETARIA REGIONAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Serviço de Administração Financeira
JOÃO PAES DE CARVALHO BARROS NETO - mat. 20.772 12.71.571 22.71.571
Chefe de Serviço - DAI-111.2

PAGADORIA REGIONAL

MIVAM TENÓRIO DE OLIVEIRA-mat. 35.135 12.71.577 22.71.577
Chefe de Pagadoria - DAI-111.2

PT nº 98, de 19-7-78

SEÇÃO FINANCEIRA

Onde se lê: Leia-se:
RAQUEL DE OLIVEIRA MAIA - mat. 805.440 11.71.589 21.71.589
Chefe de Seção - DAI-111.1

PT nº 102, de 19-7-78

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento Regional de Pessoal
Seção de Orçamento de Empenho
SOLANGE SILVEIRA BRASILEIRO- mat. 180.286 11.71.652 21.71.652
Chefe de Seção - DAI-111.1

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERVIÇOS GERAIS

Seção de Comunicações
EFESA DA SILVA CABRAL - nº 62.127 11.71.736 21.71.736
Chefe de Seção - DAI-111.1

PT nº 105, de 19-7-78

SECRETARIA REGIONAL DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Seção de Cadastro, Legalização e Fiscalização
EULÁPIO GERVÁSIO CAVALCANTI DE BRITO-mat. 24.869 11.71.802 21.71.802
Chefe de Seção - DAI-111.1

Seção de Locações

JOSÉ DE CARVALHO XAVIER CORREIA-mat. 827.019 11.71.805 21.71.805
Chefe de Seção - DAI-111.1

PT nº 104, de 19-7-78

Seção de Controle de Financiamentos Imobiliários

DACILDE COSTA FISCHER UCHOA VIEIRA - mat. 188.781 11.71.814 21.71.814
Chefe de Seção - DAI-111.1

PT nº 105, de 19-7-78

Serviço de Obras

CAIO DA FONTE BALTAR 21.71.781 22.71.781
Chefe de Serviço - DAI-111.2

DIRETORIA REGIONAL DE PESSOAL - PE

PT IAPAS/415-003.2-nº 3, de 22-9-78 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Pernambuco, usando da atribuição que lhe confere o item I, inciso IX, subalínea "g.i" da RS IAPAS-nº 24, de 15-8-78, e o que consta do Processo nº 51-15-000/002688, de 28-7-78, RESOLVE: Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil, ao servidor JOÃO FRANCISCO DE ASSIS FILHO, mat. 9.267, Agente Administrativo, Ref. 34, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes à referência citada, acrescidos do valor da função de Chefe de Seção Código DAI-111.1, nº 11.10.888, e demais vantagens previstas na legislação em vigor.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - PE

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 63, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/415-003.0-nº 6, de 27-10-78 - Dispensar, a contar de 31-5-78, dos serviços desta Superintendência Regional, MARIA GORETTI MELO DE SOUZA, mat. 888.650, Agente Administrativa, Ref. 24, da Tabela Permanente do INPS originário, lotada na Agência em Caruaru, tendo em vista o seu pedido protocolado sob o nº 43.15-020/00056/010678.

PT IAPAS/415-003.0-nº 7, de 27-10-78 - Dispensar, a contar de 2-8-78, dos serviços desta Superintendência Regional, NAIR MACENA, mat. 826.009, Datilógrafa, Ref. 16, da Tabela Permanente do INPS originário, lotada na Procuradoria Regional, tendo em vista o seu pedido protocolado sob o nº 51-15.000/002626/250778.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - PI

PT IAPAS/416-003-nº 18, de 19-11-78 - A SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, RESOLVE: Fazer cessar, a contar de 19-11-78, os efeitos da PT IAPAS nº 50, de 28-7-78, referente à servidora ANA LUIZA DE SOUSA MARTINS ROCHA, mat. 161.501, ocupante do emprego de Médica, Ref. 32, indicada para a função de confiança de Chefe da Seção de Assistência ao Servidor Código DAI-111.1, nº 21.72.942, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SC

PT IAPAS/420-000.0-nº 48, de 19-11-78 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 107, letra "a", do Regimento Interno do IAPAS, RESOLVE: Designar a servidora ÂNGELA MARIA BACK LIMA, mat. 163.237, ocupante do emprego de Agente Administrativo, SA-801, Ref. 24, para exercer, no Gabinete do Superintendente Regional, a função de Secretária Administrativa Código DAI-111.1, nº 11.72.228, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

DIRETORIA REGIONAL DE PESSOAL - SC

PT IAPAS/420-003.20-nº 17, de 16-10-78 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item 1, inciso IX, letras "g.i", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, tendo em vista o que consta do processo nº 1096/78, de 31-8-78, RESOLVE: Conceder aposentadoria na forma do disposto no art. 101, inciso III, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil e o disposto na Lei nº 6.481/77, a JOSÉ RÜHLAND JUNIOR, mat. 12.856, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Classe "C", Ref. 52, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento de sua categoria funcional, acrescido da função de Coordenador Regional de Arrecadação e Fiscalização Código DAI-111.3, nº 23.72.320, e demais vantagens a que fizer jus na forma disciplinada na RS/INPS-601.2/71.

ATOS DO AGENTE EM MADUREIRA - RJ

PT IAPAS-nº 41, de 24-10-78 - O AGENTE EM MADUREIRA, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 123, inciso III, alínea "c", do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, e considerando o disposto no item 5 da IN/DASP nº 46/75, RESOLVE: Designar a servidora ISABEL FERREIRA NUNES, mat. 40.726, Agente Administrativa, Ref. 34, do Quadro Permanente do INPS originário, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata, para exercer a função de Assistente Código DAI-112.2, nº 22.05.733, mantida na estrutura originária, pelo item 5, da PT/MPAS 1.124, de 23-6-78.

ATOS DO AGENTE EM FLORIANÓPOLIS - SC

O AGENTE EM FLORIANÓPOLIS, no Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 3, de 10-4-78, dos PRESIDENTES DO IAPAS, INPS e INAMPS, tendo em vista a determinação contida no OF/CIRC/DP/DF nº 4, do DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO MPAS e ainda o art. 176, inciso I, letra "a", do Regimento Interno, publicado no BS/DS-nº 239/73 e Memo 53/78 de 43.20-200.00,

RESOLVE:

PT IAPAS/GSCFN-nº 16, de 21-8-78 - Fazer cessar, a contar de 19-7-78, os efeitos da PT IAPAS COLETIVA/GSCFN-nº 1/78, na parte que designou a servidora MARIA DO CARMO LEITE SCHMIDT, mat. 13.384, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 33, Classe "C", do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe da Seção de Arrecadação Código DAI-111.1, nº 11.15.743, tendo em vista a aposentadoria que lhe foi concedida, conforme publicação no BS/DG 60, de 28-6-78, DO nº 112, de 15-6-78.

PT IAPAS/GSCFN-nº 17, de 21-8-78 - Designar RUTH AMÉLIA LOBO BÚRIGO, mat. 806.316, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Ref. 30, Classe "B", do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer em 43.20-200.023, a função de Chefe da Seção de Arrecadação Código DAI-111.1, nº 11.15.743, cessando, em consequência, na data do início do exercício, os efeitos da PT IAPAS COLETIVA/GSCFN nº 5/78, na parte que designou a mesma servidora para substituta eventual da referida Chefia.

ATOS DO AGENTE EM LAGUNA - SC

PT IAPAS/GSCLG-nº 17, de 14-9-78 - O AGENTE EM LAGUNA, no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pela PT IAPAS-nº 19, de 9-5-78, publicada no BSL/GR-nº 8, de 11-5-78, e tendo em vista o Memo 154/78, de 420-402.10, RESOLVE: Designar a servidora LÚCIA HELENA MARTINS VALERIO, mat. 869.148, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.4, do Quadro do extinto FUNRURAL, para exercer a função de Chefe do Serviço de Arrecadação Código DAI-111.2, nº 12.15.639, nesta Agência, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação do OL na categoria funcional correlata.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Relação-DF nº 51/78

ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

PT-IAPAS/DFMG Nº 10, de 13-11-78 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO IAPAS no Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 63, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT-MPAS nº 1.132/78 e tendo em vista o que consta do memorando 401-003.24 nº 866, de 19 de setembro de 1978,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria DFMG Nº 02, de 26 de setembro de 1978, publicada no DOU nº 189, de 03-10-78, que admitiu o candidato LEONIDAS LÊNES DA SILVA, no emprego de Datilógrafo, Classe "A", Referência 16, em virtude do não comparecimento dentro do prazo legal.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PT-IAPAS/DFMP Nº 32, de 09-11-78 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO IAPAS no Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Resolução IAPAS nº 24/78, item IX, alínea "b", e considerando o que consta no processo IAPAS 123.000/01431, de 29-9-78,

RESOLVE conceder exoneração, a contar de 19-10-78, a JOSÉ TELES DA SILVA, matrícula nº 185.078, Agente de Portaria, Classe "A", Ref. 3, do Quadro Permanente do extinto IPASE, lotado nesta Superintendência Regional.

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Extrato de Convênio

CJR nº 840.1.024.0/78

ESPÉCIE - Convênio que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, através do Instituto de Pesquisas Espaciais - INPE.

OBJETO - O presente convênio tem por objetivo a realização do estudo da área do Alto São Francisco, compreendida entre as coordenadas 18º a 21º Sul e 43º a 48º oeste, objetivando analisar a dinâmica da cobertura vegetal em termos de vegetação natural, áreas desmatadas e reflorestadas bem como o estudo dos aspectos pedológicos, geomorfológicos, hidrológicos, uso do solo e o nível alcançado pela degradação antrópica em áreas de interesse da CODEVASF.

VALOR - O valor deste convênio, é de Cr\$ 444.648,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros).

RECURSOS - Para a execução deste convênio a CODEVASF contribuirá com a importância de Cr\$ 135.730,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e trinta cruzeiros) na forma estabelecida na Cláusula Quinta, e o CNPq, através do INPE, com Cr\$ 308.918,00 (trezentos e oito mil, novecentos e dezoito cruzeiros).

PRAZO - O prazo para execução dos trabalhos é de 13 (treze) meses, compreendendo o período de agosto/78 a setembro/79.

ASSINATURAS - Pela CODEVASF: Nilo Peçanha Araújo de Siqueira
Presidente

Pelo CNPq: José Dion de Melo Teles - Presidente
(Empenho nº 332)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO: 1º Termo de Aditamento e Re-Ratificação PG-721/78, ao Convênio especial de cooperação, compromisso e delegação de encargos nº PG-35/77, de 29 de junho 1977, celebrado entre o D.N.E.R. e o DAER/RS, para a implantação, pavimentação e a construção de um viaduto no trevo de acesso da BR 153/RS, trecho Erechim - Estreito do Rio Uruguai, (Liga Rodoviária à Cidade de Erechim), integrante do conjunto de vias expressas - "Progres"/Rio Grande do Sul.

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul

OBJETO: Suplementação de Recursos e Dotação.

SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS: O item 3, da Cláusula IV - Obrigações do D.N.E.R., do Convênio PG-35/77, passa a ter a seguinte redação: 3) Em alócar serviços do PROGRES até o limite de Cr\$14.353.233,64 para o corrente exercício e seguintes, a implantação, pavimentação e construção de um Viaduto no Acesso à Cidade de Erechim. Os recursos do Progres que foram destinados a custear os serviços e obras acima especificadas serão desembolsados pelo D.N.E.R., mediante a apresentação de faturas emitidas pelo órgão estadual, certificados pelo 10º Distrito Rodoviário Federal, atestando a boa execução das obras e de acordo com o projeto e a obediência a todas as condições do presente Convênio.

DOTAÇÃO: O acréscimo de Cr\$6.353.233,64 ora aditado ao valor inicial do Convênio Especial nº PG-35/77, correrá a conta da verba 4.1.1.8.05.02.00.00.1.253.19.82-PROGRES/78 Estado do Rio Grande do Sul, conforme NE nº 005.070-9/78, emitida pela DF/Sv.C.Ord em 25.10.78.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Autorização do Senhor Diretor Executivo do DNER as fls. 28, datada de 01.08.78, e dos motivos constantes do Processo Administrativo protocolizado sob o nº 26.617/77.

(Nº16696 - 10.11.78 - Cr\$485,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Re-ratificação ao Termo Aditivo nº 32 ao Convênio celebrado em 12/04/76, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza, em 24/10/78.

OBJETO: Alteração do valor atribuído ao Termo Aditivo nº 32 para a elaboração e execução do Sub-Projeto "Plano de Manejo do PARNA Caparaó".

CRÉDITO P/ QUAL CORRERÁ A DESPESA

Projeto 43.04.04171035.049 - PARQUES NACIONAIS E RESERVAS EQUIVALENTES, 4.1.2.0 - SERVIÇO EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL.

VALOR: Fica alterado para todos os fins de direito o Empenho nº 218/78 de 28/03/78 para o valor de: Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 meses a partir do recebimento da 1ª parcela pela FBCN.

ASSINAM: Pelo IBDF: JOAQUIM FALCO URIARTE NETO

Pela FBCN: JOSÉ CÂNDIDO DE MELO CARVALHO-Ph.D

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 42 ao Convênio celebrado em 12/04/76 entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza, em 24/10/78.

OBJETO: Elaboração e execução do Sub-projeto "Estudo Bioecológico da Fauna do Pantanal Matogrossense".

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

Projeto: Implantação do Centro de Pesquisa da Fauna do Pantanal - Fonte de Recursos do Programa Especial - PRODEPAN.

VALOR: Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 meses a contar da data de recebimento da 1ª parcela pela FBCN.

ESPÉCIE: Termo de rescisão ao Termo Aditivo nº 29 ao Convênio celebrado em 12/04/76 entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza.

OBJETO: Rescisão do Termo Aditivo nº 29, celebrado em 15/03/78 e publicado no D.O.U. - 04/04/78 para a elaboração e execução do Sub-projeto "Plano de Manejo e de Interpretação do PARNA da Serra dos Órgãos".

VALOR: Fica cancelado para todos os fins de direito o Empenho nº 211/78 no montante de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) presente na cláusula 1ª do Termo Aditivo nº 29 de 15/03/78.

ASSINAM: Pelo IBDF: Joaquim Falco Uriarte Neto
Pela FBCN: José Cândido de Melo Carvalho-Ph.D

ESPÉCIE: Termo de rescisão ao Termo Aditivo nº 34 ao Convênio celebrado em 12/04/76 entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza.

OBJETO: Rescisão do Termo Aditivo nº 34, celebrado em 15/03/78 e publicado no D.O.U. - 04/04/78, para a elaboração e execução do Sub-projeto "Estudos Preliminares para o Manejo do PARNA de São Joaquim".

VALOR: Fica cancelado para todos os fins de direito o Empenho nº 215/78 no montante de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), presente na cláusula 1ª do Termo Aditivo nº 34 de 15/3/78.

ASSINAM: Pelo IBDF: JOAQUIM FALCO URIARTE NETO

Pela FBCN: JOSÉ CÂNDIDO DE MELO CARVALHO-Ph.D

ESPÉCIE: Termo de rescisão ao Termo Aditivo nº 35 ao Convênio celebrado em 12/04/76 entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza.

OBJETO: Rescisão do Termo Aditivo nº 35 celebrado em 15/03/78, e publicado no D.O.U. - 04/04/78, para a elaboração e execução do Sub-projeto "Redelimitação da Chapada dos Veadeiros".

VALOR: Fica cancelado para todos os fins de direito o Empenho nº 216/78 no montante de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), presente na cláusula 1ª do Termo Aditivo nº 35 de 15/03/78.

ASSINAM: Pelo IBDF: JOAQUIM FALCO URIARTE NETO

Pela FBCN: JOSÉ CÂNDIDO DE MELO CARVALHO-Ph.D.

(Nº16692 - 10.11.78 - Cr\$2053,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES

ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO

Aditamento que se faz ao contrato de locação assinado em 1º de setembro de 1977 entre a Empresa Brasileira de Filmes S.A. - EMBRAFILME (Locadora) e Conselho Nacional de Cinema - CONCINE (Locatário), tendo por objeto a locação do 2º andar do imóvel situado na rua Mayrink Veiga, nº 28, na forma abaixo:

1. As partes estão devidamente qualificadas no contrato que ora se adita.
2. A locação fica prorrogada por mais 1 (hum) ano, a partir de 05 de setembro de 1978.

3. O preço da locação, durante o tempo de prorrogação retro-mencionado, será de Cr\$ 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta cruzeiros) mensais.

4. Além do pagamento do aluguel mensal, bem como dos demais encargos previstos na cláusula sete do contrato que ora se adita, o Locatário pagará ainda, à Locadora todos os impostos, contribuições ou taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, na proporção correspondente ao pavimento ocupado.

5. A cláusula 8 (oito) do contrato que ora se prorroga passa a ter a seguinte redação:
"A cada ano de vigência ou de prorrogação deste contrato, o aluguel men-

sal será corrigido monetariamente pelo mesmo índice de variação de valor nominal das Obrigações Reajustáveis de Tesouro Nacional (ORTN's), nos termos da Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977".

6. A despesa decorrente do presente Aditivo ao contrato correrá, no presente exercício, à conta do Elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros, do Orçamento do Locatário - para o exercício de 1978 (Empenho nº 59-78).

Assim, ratificado o contrato de locação supracitado, os contratantes ratificam-no em seus demais termos e condições não expressamente alterados pelo presente aditivo, que integra e complementa aquele, para todos os fins e efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1978
- Empresa Brasileira de Filmes S. A.
- EMBRAFILME - Antonio Sérgio Loureiro, Diretor Administrativo - Conselho Nacional de Cinema - CONCINE - Alcino Teixeira de Mello, Presidente.

Testemunhas: 1º) Auro Santos de Moura. - 2º) Ary Teixeira de Carvalho. (Empenho nº 63-78)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Extrato de Convênio firmado entre o Instituto Nacional de Pesos e Medidas - INPM e a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados ao INPM, visando o estabelecimento de nomenclatura brasileira unificada para instrumentos de medidas.
Valor do Convênio: Cr\$ 2.800.000,00.
Vigência: 1 ano, a partir da assinatura.

Executiva: COPE
Data da Assinatura: 28.9.78.
Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1978. - Luis Renato Caldas, Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
E AGRONOMIA

12ª Região

EXTRATO DA ATA DA 159a. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CREA-DF, REALIZADA EM 08/11/78.

2 - **ORDEM DO DIA** - O Sr. Presidente fez uma ligeira explanação sobre a eleição da Diretoria e no final, indicou uma comissão escrutinadora para conduzir o pleito, composta pelos Conselheiros : ISAIAS DE MELLO e EUCLIDES MOREIRA DE SOUZA. Os trabalhos foram suspensos para que fosse procedida a montagem das chapas e outras formalidades legais. Após, foi reiniciada a reunião para procedimento da eleição. Apurada a votação, verificou-se que votaram 18 Conselheiros e apresentaram à mesa o seguinte resultado : Para Primeiro Vice-Presidente : Engº Civil JÚLIO XAVIER RANGEL, 07 votos e o Geólogo REINHARDT ADOLFO FUCH, com 11 votos. Para segundo Vice-Presidente : Engº Agr. SERTÓRIO RIBEIRO FERNANDES LEÃO, com 5 votos; Engº Agr. LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA, com 1 voto e Engº Civil PAULO COSTA FERREIRA, com 12 votos. Para Primeiro Secretário : Arq. GERMANO GALLER, com 18 votos. Para segundo Secretário : Engº Civil JOSIAS PUGLIESE DA FONSECA, com 6 votos e Engº Agr. SERTÓRIO RIBEIRO FERNANDES LEÃO, com 12 votos. Para Primeiro Tesoureiro : Engº Civil PETRÚCIO GLÁBRIO PEDROSA DE CARVALHO, com 6 votos e Engº Civil JOSIAS PUGLIESE DA FONSECA, com 12 votos. Para Segundo Tesoureiro : Engº Civil EUCLIDES MOREIRA DE SOUZA com 6 votos e o Engº de Eletrônica NELSON ORTEGOSA DA CUNHA, com 12 votos. Ficou assim constituída a Diretoria : Para Primeiro Vice-Presidente : Geólogo REINHARDT ADOLFO FUCH. Para Segundo Vice-Presidente : Engº Civil PAULO COSTA FERREIRA. Para Primeiro Secretário : Arq. GERMANO GALLER. Para Segundo Secretário : Engº Agr. SERTÓRIO RIBEIRO FERNANDES LEÃO. Para Primeiro Tesoureiro : Engº JOSIAS PUGLIESE DA FONSECA. Para Segundo Tesoureiro : Engº de Eletrônica NELSON ORTEGOSA DA CUNHA. Em seguida, enquanto se aguardava fosse lavrado o termo de posse dos novos membros da Diretoria em livro próprio, o Conselheiro GERMANO GALLER já indicado para saudar os novos Conselheiros. O Conselheiro PETRÚCIO GLÁBRIO PEDROSA DE CARVALHO agradeceu as palavras do Conselheiro GERMANO GALLER, prometendo todo empenho no exercício do mandato. O Conselheiro JÚLIO XAVIER RANGEL, solicitou fosse feito um voto de congratulação ao ex-Conselheiro GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, desejando suas melhoras. Após empossar os novos membros da Diretoria, o Sr. Presidente indicou os nomes dos Conselheiros para comporem as Câmaras Especializadas, o que foi aprovado por unanimidade, e ainda, solicitou ao Plenário elege-se os novos Representantes do Conselho nas Câmaras Especializadas de acordo com § único do art. 47 da Lei 5.194/66.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente, depois de agradecer a presença de todos, deu por encerrada a reunião da qual, eu, Engº Agr. LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA, Secretário "Ad hoc" lavrei a presente ATA, que depois de discutida é assinada por mim e pelo Sr. Presidente. Brasília, 08 de novembro de 1978.

MILLION PERAMBUCO DA ROCHA

Presidente

(Nº 16380 - 14-11-78 - Cr\$660,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

EXTRATO CONTRATUAL

PARTES:..... Contratante: Instituto do Açúcar e do Alcool
Contratada: Selen - Serviços Técnicos Profissionais Ltda.

OBJETO DO CONTRATO:..... Prestação de serviços de conservação e reparos de móveis e prédios.

ASSINADO:..... Em 13.10.78

FORMA DE LICITAÇÃO:..... Tomada de Preços nº 05/78.

CRÉDITO:..... 3132 0500

EMPENHO:..... N.E. nº 0785 de 26.09.78

VALOR:..... Cr\$ 11.055.849,60 (onze milhões, cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos).

PRAZO:..... 12 (doze) meses.

ASSINATURAS:..... General ÁLVARO TAVARES CARMO - Presidente do IAA.
José Luiz Scaramello p/Selen - Serviços Técnicos Profissionais Ltda.

PARTES:..... Contratante: Instituto do Açúcar e do Alcool
Contratada: Construções Amazonia - Conama S.A.

OBJETO DO CONTRATO:..... Aditivo ao contrato de empreitada global para execução de obras de restauração e pintura, nas fachadas, externas e áreas internas de ventilação dos Edifícios Taquara e do Paço, firmado em 20.06.78.

ASSINADO:..... Em 17.10.78

FORMA DE LICITAÇÃO:..... Tomada de Preços nº 01/78 - PA-1293/78.

CRÉDITO:..... 3132 0600

EMPENHO:..... N.E. nº 0789 de 28.09.78

VALOR:..... Cr\$ 1.218.920,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil e novecentos e vinte cruzeiros).

PRAZO:..... 2 (dois) meses.

ASSINATURAS:..... General ÁLVARO TAVARES CARMO - Presidente do I.A.A. -
Pedro Paulo de Oliveira Nobre - p/ Conama S.A.

EXTRATO CONTRATUAL

PARTES:..... Contratante: Instituto do Açúcar e do Alcool
Contratada: Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional - Fundenor.

OBJETO DO CONTRATO:..... 4º Termo aditivo ao convênio de 12.4.71

Assinado:..... Em 10.10.78

FORMA DE LICITAÇÃO:..... Decisão do Conselho Deliberativo de 19.8.78 no Expediente PG-nº 501/78.

CRÉDITO:..... Conta nº 3140

EMPENHO:..... Efetuado pela Superintendência Regional do Estado do Rio de Janeiro, mediante apresentação pela Fundenor dos relatórios referentes à aplicação de cada parcela anteriormente recebida.

VALOR:..... Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) em 1978 e
Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) em 1979.

PRAZO:..... De 10.10.78 a 30.06.80

ASSINATURAS:..... General ÁLVARO TAVARES CARMO - Presidente do I.A.A. e
Rubens Áreas Venancio p/Fundenor.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Fundo de Amparo à Tecnologia

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 05/78

- Espécie** - Aditivo ao Termo de Ajuste nº 05/78, de 03/04/78 ao Contrato nº 32 de 1º de dezembro de 1976, datado e assinado em 01/11/78 entre o Instituto Nacional de Tecnologia - Fundo de Amparo à Tecnologia (INT/FUNAT) por Roberto Gomes de Oliveira - Diretor Geral do INT e a Fundação de Tecnologia Industrial (FTI) por Júlio de Mello Garcia e Rui Celso Mandato Teixeira - Representantes da FTI, com interveniência da Secretaria de Tecnologia Industrial (STI/MIC) por José Walter Bautista Vidal - Secretário de Tecnologia Industrial.
- Objeto do Aditivo** - Regular a alocação de recursos complementares necessários a 2a. (segunda) fase do projeto "Estação Móvel de Monitoragem da Poluição Atmosférica" e prorrogar os prazos de execução e vigência indicados nas CLÁUSULAS SÉTIMA e OITAVA do Termo de Ajuste nº 05/78 de 03/04/78 (D.O.U. de 20/05/78) ao Contrato nº 032 de 01/12/76 (D.O.U. 01.2.77-Parte II).
- Fundamento legal** - Decreto Lei nº 239/67, Decreto nº 66111/70, Portaria SG nº 52/74 e Portaria SG nº 65/77.
- Crédito pelo qual correrá a despesa:** Plano de Aplicação do FUNAT nas dotações "3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros", no valor de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros) e "4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações" no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) aprovado pela Jun-

ta Administrativa do FUNAT em 20/06/78 (Publicado no BP do MIC nº 114 de 20/06/78).

- e) Números e data dos empenhos da despesa: Empenhos FUNAT n.ºs. 088/78 e 089/78 de 01/11/78
- f) Valor do Termo de Ajuste: Cr\$ 3.300.976,00 (três milhões, trezentos mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros), sendo Cr\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil cruzeiros) no presente exercício financeiro e Cr\$ 1.400.976,00 (hum milhão, quatrocentos mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros), no exercício de 1979, após emissão pelo INT/FUNAT de empenho complementar.
- g) Prazo de vigência: O prazo de execução dos serviços e vigência indicados nas CLÁUSULAS SÉTIMA e OITAVA do TERMO DE AJUSTE nº 05/78 ora aditado, ficam prorrogados respectivamente para 18 (dezoito) e 20 (vinte) meses, contados de 03 de abril de 1978.
- h) Ratificação: As partes ratificam as demais disposições do TERMO DE AJUSTE nº 05/78 de 03/04/78 (D.O.U. 20/05/78) e Contrato nº 032 de 01/12/76 (D.O.U. de 01/02/77 - Parte II) na qual não colidir com os termos deste instrumento.

Ofício nº 1064/78

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 25/78

- a) Espécie: Termo de Ajuste nº 25/78 ao Contrato nº 32 de 1º de dezembro de 1976, datado e assinado em 01/11/78 entre o Instituto Nacional de Tecnologia - Fundo de Amparo à Tecnologia (INT/FUNAT) por Roberto Gomes de Oliveira - Diretor Geral do INT e a Fundação de Tecnologia Industrial (FTI) por Júlio de Mello Garcia e Rui Celso Mandato Teixeira - Representantes da FTI, com interveniência da Secretaria de Tecnologia Industrial (STI/MIC) por José Walter Bautista Vidal - Secretário de Tecnologia Industrial.
- b) Objeto do Termo de Ajuste: A execução pela FUNDAÇÃO dos serviços do Projeto denominado "Divulgação, no Exterior, do Programa Nacional do Alcool".
- c) Fundamento Legal: Decreto Lei nº 200/67 (parágrafo 2º, letra "d" do art. 126), Decreto Lei nº 239/67, Decreto nº 66.111/70, Portaria SG nº 52/74 e Portaria SG nº 65/77.
- d) Crédito pelo qual correrá a despesa: Plano de Aplicação do FUNAT na dotação "3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros", no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), aprovado pela Junta Administrativa do FUNAT em 03/05/78. Publicado no B.P. do MIC nº 81 de 03/05/78.
- e) Número e data do empenho da despesa: Empenho FUNAT nº 073/78 de 01/11/78.
- f) Valor do Termo de Ajuste: Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).
- g) Prazo de vigência: 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

EXTRATO DE CONVÊNIO

- a) Espécie - Convênio nº 12/78, de 22.09.78, celebrado entre a SUDHEVEA e a Secretaria de Agricultura do Estado de Mato Grosso.
- b) Resumo do Objeto do Convênio - Revenda de insumos e utensílios agrícolas necessários à execução dos projetos financiados ao abrigo dos Programas de Incentivo à Produção de Borracha Vegetal - PROBOR, no Estado de Mato Grosso.
- c) Modalidade de Licitação - Dispensada nos termos do art. 126, § 2º, alínea f, do Decreto-Lei nº 200, de 1967.
- d) Crédito pelo qual correrá a despesa - Projeto: 1001 - Incentivo à Produção de Borracha Vegetal - PROBOR (no seu Subprojeto); 4.0.0.0 - Despesa de Capital; 4.2.0.0 - Inversões Financeiras; Elemento de Despesa: 4.2.6.0 - Diversas Inversões Financeiras; Subelemento de Despesa: 01.07 - Aquisição de Materiais para Venda a Heveicultores.
- e) Empenho - Nº 1167/78, de 22.09.78
- Valor - Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros)
- g) Prazo de vigência - 2 (dois) anos
- Assinaram este Convênio os Senhores: JOSÉ CEZARIO MENEZES DE BARROS, pela SUDHEVEA, e MAÇÃO TADANO, pela Secretaria.

Ofício nº 3030/78

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL — ELETRONORTE

TERMO DE COMPROMISSO QUE ASSUME AS CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE PERANTE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, COM A INTERVENIÊNCIA DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE MARABÁ, ITUPIRANGA E JACUNDÁ, PARA O REASSENTAMENTO DAS POPULAÇÕES ATINGIDAS PELA COTA 35, DO RESERVATÓRIO DA USINA HIDRELÉTRICA DE TUCURUI - UHE/TUC, NO ESTADO DO PARÁ.

Aos 11 dias do mês de outubro de 1978, nesta cidade de Brasília-DF, perante o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, com presente "TERMO DE COMPROMISSO", o qual será assinado, também, pelas Prefeituras Municipais de Marabá, Itupiranga e Jacundá, na qualidade de intervenientes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A ELETRONORTE, tendo em vista a urgente necessidade de penetrar nas áreas urbanas de "NOVA MORADA", "NOVA IPIXUNA" e "ARRAIAS", localizadas respectivamente nos Municípios de MARABÁ, ITUPIRANGA e JACUNDÁ, no Estado do Pará, e considerando ainda que tais áreas não estão arrecadadas, assume, pelo presente, o compromisso de respeitar eventuais direitos de terceiros, incidentes sobre as áreas que acaso venham a ser utilizadas para suas atividades de relocação das populações alcançadas pela COTA 35 do RESERVATÓRIO DA UHE/TUC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os prejuízos acaso causados por tais atividades, serão convenientemente indenizados pela ELETRONORTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - As Prefeituras Municipais, no limite de suas respectivas competências, colaborarão com a ELETRONORTE, visando regularizar o mais rapidamente possível junto ao INCRA, a situação de suas respectivas áreas, a fim de desonerar a ELETRONORTE das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente "TERMO DE COMPROMISSO" é assinado, em função da autorização ora concedida pelo INCRA, para o ingresso da ELETRONORTE nas áreas retro mencionadas, conforme se desprende dos termos do OFÍCIO/INCRA/P/Nº 0377/78, de 09 de outubro de 1978, cuja atuação se fará de acordo com o "Plano de Expansão Urbana" das respectivas Prefeituras, e de acordo, ainda, com a RD nº 289/78 da Diretoria Colegiada da ELETRONORTE.

ass.) RAUL GARCIA LLANO - Presidente da ELETRONORTE; JAYME BARCESSAT - Diretor Administrativo da ELETRONORTE; LOURENÇO VIEIRA DA SILVA - Presidente do INCRA; HAROLDO DA COSTA BEZERRA - Prefeito Municipal de MARABÁ; JOÃO BRASIL MONTEIRO - Prefeito Municipal de ITUPIRANGA; BIANOR MIRANDA PAIXÃO - Prefeito Municipal de JACUNDÁ.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Extrato do contrato número 17-18 - Processo número 519-003.458 de 12 de junho de 1978 - Tomada-de-Preços número 18-78 - Na forma da Decisão exarada às fls. 55 do processo citado, foi firmado em 18 de outubro de 1978, o Contrato de 17-78, entre o INAMPS e a firma: André Santos & Cia. Ltda., para os serviços relacionados com: 1) Pintura, manutenção e reparos em prédios; 2) Manutenção e reparos de alvenaria; 3) Hidráulicos de manutenção e reparos; 4) Eletricidade de manutenção e reparos de linhas e circuitos; 5) Auxiliar de alvenaria; 6) Marcenaria, manutenção e reparos e 7) Colocação e reparos de vidros em aberturas, para o Instituto, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 5 de outubro de 1978. A despesa no valor máximo anual de Cr\$ 1.228.560,00 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), correrá à conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a Nota de Empenho número 565, de 1978, de 17 de outubro de 1978.

Porto Alegre, 18 de outubro de 1978.
(Of. 396 - AN).

Extrato do contrato número 16-78 - Processo número 519-001.966, de 4 de maio de 1978 - Tomada de Preços número 04-78 - Na forma da Decisão exarada às fls. 54 do processo citado, foi firmado em 18 de outubro de 1978, o Contrato número 16-78, entre o INAMPS e a firma: André Santos & Cia. Ltda., para os

serviços relacionados com: 1) Marcenaria, manutenção e reparos; 2) Lustração, mobiliário de madeiras e 3) Estofamento, mobiliário de madeira para o Instituto, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 5 de outubro de 1978. A despesa no valor máximo anual de Cr\$ 1.044.000,00 (um milhão e quatrocentos e quatro mil cruzeiros), correrá à conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a Nota de Empenho datada de 17 de outubro de 1978, sob número 566-78.

Porto Alegre, 18 de outubro de 1978
(Of. 387 - AN).

Superintendência Regional
no Rio Grande do Sul
SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS

Resumo do contrato de locação do imóvel ocupado pelo INAMPS em Gravataí - RS.

Processo: 19-000/256.203-78 -
119-000/00014/78-78.

Objeto do Contrato - Imóvel sito na Rua Cel. Sarmento número 1632, em Gravataí - RS, com área de 1.022,85 m², de propriedade de Irmãos Inhoque Cia. Ltda.

Prazo: 2 (dois) anos, a iniciar-se em 15-6-78 e a terminar em 14-6-80.
Aluguel mensal - Cr\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros), reajustado de 12 em 12 meses, após o primeiro ano de vigência, segundo os índices de correção de aluguéis, divulgados pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, acrescido de impostos e taxas incidentes sobre o imóvel.
(Of. 398 - AN).

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO DO BRASIL S. A.
Carteira de Comércio Exterior

Comunicado nº 78/34

A CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CACEX) do Banco do Brasil S.A., tendo em vista decisão do Conselho Monetário Nacional de 6-11-78 e de acordo com a Portaria nº GMF 40 do Ministro da Fazenda e a Resolução nº 496 do Banco Central do

Brasil, ambas de 6-11-78, comunica que os produtos incluídos nas relações A e B, anexas, estão sujeitos ao pagamento do imposto de exportação, quando destinados aos Estados Unidos da América.

2. Com referência a esses produtos, será obrigatória a anotação na Guia de Exportação (campo nº 30), pela empresa exportadora, do número da "Tariff Schedules of the United States Annotated" (TSUSA).

3. Caberá à firma exportadora única e exclusiva responsabilidade pelo enquadramento ou não, nos itens da TSUS, constantes das relações anexas, do produto discriminado na Guia de Exportação, recomendando-se, em consequência, às firmas exportadoras que se certifiquem junto aos importadores quanto à exata classificação dos produtos negociados na tarifa norte-americana.

4. Maiores informações a respeito poderão ser obtidas junto às agências do Grupo CACEX.

Rio de Janeiro, RJ, 8 de novembro de 1978

Levy Pontes Paula
Diretor substituto
Hélio Nicolau Martins
Chefe do Departamento-Geral de Exportação e Importação

COMUNICADO CACEX Nº 78/34 de 8-11-78

ANEXO "A"

Produtos sujeitos à alíquota de 9,3% de imposto de exportação
(Matérias têxteis e suas obras)

I - Têxteis e produtos têxteis de algodão

Cordoaria: TSUS - 315.05; 315.10; 315.15;

Tecidos: TSUS - 319.21; 319.23; 319.25; 312.27; 319.29; 320.-; 321.-; 322.-; 323.-; 324.-; 325.-; 326.-; 327.-; 328.-; 329.-; 330.-; 331.-; 332.10; 332.40;

Tecidos de tipo especial: TSUS - 345.10; 345.35; 346.05; 346.10; 346.15; 346.20; 346.22; 346.24; 346.30; 346.32; 346.35; 346.40; 346.45; 346.50; 346.56; 346.70; 347.10; 347.15; 347.26; 347.33; 348.05; 349.10; 349.15; 349.30; 351.05; 351.25; 351.40; 351.46; 351.50; 351.60; 351.80; 351.90; 352.10; 352.50; 352.80; 353.10; 353.50; 355.02; 355.35; 355.50; 357.05; 357.70; 357.80; 358.05; 359.10;

Material para revestimentos; roupa de cama/mesa, de banho e cozinha: TSUS - 360.20; 360.25; 360.30; 360.76; 360.81; 361.05; 361.18; 361.50; 361.54; 361.56; 363.01; 363.05; 363.30; 363.40; 363.45; 363.50; 363.51; 363.55; 363.60; 364.07; 364.13; 364.16; 365.00; 365.40; 365.50; 365.75; 365.77; 365.78; 366.03; 366.06; 366.09; 366.15; 366.18; 366.21; 366.24; 366.27; 366.42; 366.45; 366.46; 366.47; 366.57; 366.60; 366.63; 366.65; 366.69; 366.75; 366.77; 366.79;

Vestuário: TSUS - 370.04; 370.08; 370.16; 370.24; 370.28; 370.32; 370.36; 370.40; 370.44; 370.48; 370.52; 370.56; 370.60; 370.64; 370.68; 372.04; 372.08; 372.10; 372.15; 373.05; 373.10; 376.04; 376.54; 378.05; 378.10; 378.15; 378.20; 378.25; 380.00; 380.05; 380.06; 380.09; 380.12; 380.15; 380.18; 380.21; 380.24; 380.27; 380.30; 380.33; 380.36; 380.39; 380.45; 380.51; 380.72; 380.75; 380.90;

Produtos têxteis diversos: TSUS - 385.25; 385.30; 385.40; 385.60; 385.75; 385.80;

Obras de chapalaria; luvas; malas e maletas, etc.: TSUS - 704.05; 704.10; 704.15; 704.40; 704.45; 704.50;

II - Têxteis e produtos têxteis de lã

Fios: TSUS - 307.30; 307.50; 307.60; 307.62; 307.64;

Cordoaria: TSUS - 316.40;

Tecidos: TSUS - 335.35; 336.10; 336.15; 336.20; 336.25; 336.30; 336.35; 336.40; 336.50; 336.55; 336.60; 337.50; 337.55; 339.05;

Tecidos de tipo especial: TSUS - 345.10; 345.30; 345.35; 346.50; 346.52; 346.56; 346.82; 347.40; 348.05; 349.30; 351.20; 351.25; 351.80; 353.50; 355.15; 355.16; 355.18; 357.10; 357.15; 357.20; 357.60; 357.70; 358.08; 358.09; 358.30; 358.35; 359.30;

Material para revestimentos: TSUS - 360.05; 360.10; 360.15; 360.40; 360.46; 360.48; 360.65; 360.70; 361.05; 361.07; 361.10; 361.20; 361.42; 361.44; 361.46; 361.48; 361.80; 363.10; 363.15; 363.20; 363.65; 363.70; 363.75; 364.20; 364.22; 365.11; 365.86; 367.05; 367.10; 367.15; 367.20; 367.25; 367.30;

Vestuário: TSUS - 372.08; 372.10; 372.25; 372.30; 372.35; 372.40; 372.45; 373.05; 373.15; 376.08; 378.35; 378.40; 378.45; 380.02; 380.05; 380.45; 380.51; 380.57; 380.59; 380.61; 380.63; 380.66; 380.72; 380.75; 380.90;

Produtos têxteis diversos: TSUS - 385.20; 386.08; 388.10; 388.20; 388.30; 388.40;

Calçados; obras de chapalaria; luvas: TSUS - 704.20; 704.25; 704.30; 704.55; 704.56; 704.60; 704.65; 704.70;

III - Têxteis e produtos têxteis artificiais

Fios: TSUS - 308.60; 308.65; 308.66; 308.70; 308.71; 308.75; 310.01; 310.02; 310.05; 310.06; 310.10; 310.11; 310.20; 310.21; 310.40; 310.50; 310.60; 310.80; 310.90; 310.91;

Cordoaria: TSUS - 316.60;

Tecidos: TSUS - 335.60; 337.60; 337.70; 337.80; 337.90; 338.10; 338.15; 338.25; 338.27; 338.30;

Tecidos de tipo especial: TSUS - 345.10; 345.35; 345.50; 346.50; 346.56; 346.60; 346.90; 347.55; 347.60; 347.65; 348.00; 348.05; 349.25; 349.30; 350.00; 351.20; 351.25; 351.30; 351.46; 351.50; 351.70; 351.80; 351.90; 352.20; 352.30; 352.40; 352.80; 353.50; 355.25; 355.45; 355.60; 355.82; 357.35; 357.45; 357.60; 357.70; 357.80; 359.50;

Material para revestimentos: TSUS - 360.46; 360.47; 360.78; 360.83; 361.05; 361.18; 361.20; 361.54; 361.56; 363.25; 363.85; 364.30; 365.11; 365.20; 365.31; 365.35; 365.45; 365.50; 365.70; 365.75; 365.86; 367.50; 367.55; 367.59; 367.60;

Produtos têxteis diversos: TSUS - 385.61; 385.70; 385.75; 385.85; 389.62;

Vestuário: TSUS - 370.21; 370.88; 372.06; 372.08; 372.10; 372.70; 372.75; 373.05; 373.25; 373.27; 376.56; 378.05; 378.60; 378.65; 380.04; 380.45; 380.51; 380.72; 380.75; 380.81; 380.84; 380.90;

Obras de chapalaria; luvas: TSUS - 703.90; 703.95; 704.32; 704.85; 704.90.

Anexo "B"

Produtos sujeitos à alíquota de 8,7% de imposto de exportação

(Obras de couro, borrachas, matéria plástica e outros)

I - Artigos diversos de lã de vidro, borracha e matéria plástica: TSUS - 309.98; 309.99; 347.68; 347.69; 347.70; 349.10 e 385.53

II - Artigos de couro natural ou artificial: TSUS - 385.55; 386.04 e 386.50
III - Obras de chapalaria, malas, maletas, luvas de borracha e plástico: TSUS - 700.75; 702.06; 702.12; 702.54; 702.56; 702.60; 702.65; 702.70; 702.75; 702.80; 703.05; 703.10; 703.15; 705.85; 705.86; 706.20; 706.22 e 706.24.
IV - Luvas de couro: TSUS - 705.30; 705.35; 705.40; 705.42; 705.43; 705.45; 705.46; 705.48; 705.50; 705.51; 705.53; 705.54; 705.55; 705.57 e 705.58.
V - Artigos alcochoados: TSUS - 727.82.
VI - Vestuário de couro: TSUS - 791.74 e 791.76.

MINISTÉRIO
DOS
TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE
ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 227-78

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quanto possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 19 (dezenove) do mês de dezembro de 1978, às 10,30 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 534, 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, para serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes, drenagem, e obras complementares. Lote 4 — Obras de Arte Especiais, na Rodovia BR-316-AL, Trecho Palmeira dos Índios — Entroncamento BR-423, Subtrecho Rio Dois Riachos — Entroncamento BR-423.

O Edital referente aos serviços, sob o nº 227-78, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, 62-RJ.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1978.
— Eng. Sálvato Borborema da Silva —
Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

Ofício nº 954-78

CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 222-78

Avio e Transferência

De ordem do Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), avisamos aos interessados que por motivo de ordem administrativa a Concorrência para serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes, obras complementares e obras de arte especiais sobre o córrego Cedro, com 42m de extensão, na Rodovia BR-040-MG, Trecho Belo Horizonte — Brasília, Subtrecho Variação de Parapoíba, marcada para o dia 2 (dois) do mês de dezembro às 10,00 horas, foi transferida para o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de 1978, às 14,3 horas, no mesmo local anteriormente fixado.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1978.
— Eng. Sálvato Borborema da Silva —
Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

Ofício nº 956-78

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA
UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas no Estado do Pará, criada pela Portaria INCRA Nº 927, de 09 de outubro de 1978 publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de outubro de 1978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei 6.383, de 07 de dezembro de 1976 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e ainda o Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 e pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas: ALICE JACOME MARANHÃO, A. MARANHÃO & CIA, ALMIR QUEIROZ DE MORAIS, ALZIRA MUTRAN, ANTONIO A. BRAGA, AUGUSTO GONÇALVES DE FREITAS, AURÉLIO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA, AZIZ MUTRAN NETO, CARLOS VITOR HOLANDA, DEMONSTHENES AYRES DE AZEVEDO, DEOCLECIANO R. DA SILVA, ELPIDIO RIBEIRO AMORIM, ERMELINDA DIAS SANTANA, EVANDRO CHUQUIA MUTRAN, EVANDRO DOS SANTOS AZEVEDO, FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL, HELENA CHUQUIA MUTRAN, JOÃO BRITO DE ALMEIDA, JORGE MUTRAN, KALIN MUTRAN, LAURA MORENA DE FREITAS, LÍDIA MOUSSALLEM GABY, MARIA MOUSSALLEM, MICHEL MOUSSALLEM, NELITO INDUSTRIA E COMÉRCIO, NILO A. ALMEIDA, PEDRO MARINHO DE OLIVEIRA E FILHOS, PRIMINIO DE MELO MONÇÃO, REINALDO PESSOA CHAVES, ROSENA MARTINS DA SILVA, SUPERIN TENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA SUDAM, VICENCIA BARROS GUIMARÃES e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada, no Município de Marabá, Estado do Pará, denominada 16ª área - GLEBA PATUAU, caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir de 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: km-12 da PA-70, Rua da Bacaba, Unidade Fundiária de Morada Nova, Município de Marabá, Estado do Pará.

Marabá-PA, 09 de novembro de 1978

RUY BARBOSA CHAVES Presidente CE/CEAT-21
OAB-PA-R-105-A

FRANCISCO EDUARDO COSTA MAGALHÃES Membro Técnico CE/CEAT-21
CREA-Nº 3282-D-1ª REGIÃO

COORDENADORIA ESPECIAL DO ARAGUAIA TOCANTINS-CEAT

M E M Ó R I A L D E S C R I T I V O

ÁREA : 183.000 ha
DENOMINAÇÃO: GLBA "PATAUÁ"
MUNICÍPIO : MARABÁ - PA

Partindo do vértice 01 de coordenadas geográficas 49° 08'57"WGR e 05°22'57"Sul, situado na foz do rio Itacaiunas com o rio Tocantins, na cidade de Marabá; daí, sobe-se o rio Tocantins por sua margem esquerda, cruzando a rodovia PA-150 e distância aproximada de 13.000m (treze mil metros), até o vértice 02 de coordenadas geográficas 49°01'54"WGR e 05°21'30"Sul, situado na foz do rio Tauarizinho; daí, sobe-se o referido rio pela margem esquerda cruzando a rodovia Transamazônica e distância aproximada de 35.000m (trinta e cinco mil metros), até o vértice 03 de coordenadas geográficas 48°56'04"WGR e 05°34'04"Sul, situado na foz do Igarapé Patauá e limite entre os Municípios de São João do Araguaia e Marabá; deste ponto, sobe-se o Igarapé Patauá pela sua margem esquerda limitando-se com o Município de Marabá e São João do Araguaia, e distância aproximada de 33.000m (trinta e três mil metros), até o vértice 04 de coordenadas geográficas 48°52'41"WGR e 05°49'07"Sul, situado na cota máxima de sua principal vertente, no Igarapé Patauá; daí, segue-se por uma linha reta no sentido Sudeste e distância aproximada de 30.000m (trinta mil metros), até o vértice 05 de coordenadas geográficas 48°36'30"WGR e 05°56'53"Sul, situado na interseção entre os limites de Municípios São João do Araguaia, Marabá e Conceição do Araguaia; deste ponto, segue-se a linha de divisa entre os Municípios de Marabá e Conceição do Araguaia, no sentido Sudoeste e distância aproximada de 51.000 (cinquenta e um mil metros), até o vértice 06 de coordenadas geográficas 48°58'46"WGR e 06°11'08" Sul, situado na margem direita do rio Sororó; daí, desce o referido rio pela margem direita e distância aproximada de 80.000m (oitenta mil metros), até o vértice 07 de coordenadas geográficas 49°06'13"WGR e 05°35'56"Sul, situado no cruzamento da rodovia PA-150 com o rio Sororó; daí, ao cruzar a rodovia PA-150 desce o rio Sororó pela referida margem e distância aproximada de 23.000m (vinte e três mil metros), até o vértice 08 de coordenadas geográficas 49°08'09"WGR e 05°25'28"Sul, situado na foz do rio Sororó no rio Itacaiunas, daí, desce o rio Itacaiunas pela margem direita e distância aproximada de 13.000m (treze mil metros), até o vértice 01 de coordenadas geográficas 49°08'57" WGR e 05°22'57"Sul, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos, é de aproximadamente 183.000 ha (cento e oitenta e três mil hectares), tomando-se como referência cartas do RADAM folhas SB.22-X-D e SB.22-X-D ampliada para a escala de 1:500.000 publicado no ano de 1973.

Marabá (PA), 09 de novembro de 1978

FRANCISCO EDUARDO COSTA MAGALHÃES Membro Técnico CE/CEAT-21
CREA Nº 3282-D- 1ª REGIÃO
(DIAS: 17 e 28/11/78)

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Acre, criada pela Portaria INCRA nº 970, de 09 de outubro de 1978, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de outubro de 1978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei

nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e ainda da Lei nº 2.597, de 12 de setembro de 1955, e do Decreto-Lei nº 1.154, de 19 de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, COM VOCA as seguintes pessoas interessadas, nos imóveis: - SERINGAL "BATURITE" - ALCIR MACHADO DA SILVA, ANTONIO CAVALCANTE DE LIMA, ANTONIO LIMA DE ALMEIDA, ARLINDO PONTES DE OLIVEIRA, DACIDE MACHADO DA SILVA, FRANCISCO ALEXANDRE BEZERRA, FRANCISCO VICENTE DA CONCEIÇÃO, FRANCISCO DINIZ FERREIRA, JOÃO VICENTE DA CRUZ, JOSÉ ALMEIDA DE LIMA, JOSÉ DINIZ FERREIRA, JOSÉ JULIANO BARBOSA DE ALMEIDA, LAURIANO BARBOSA DE ALMEIDA, LUIZ ALEXANDRE BEZERRA, LUIZ BERNARDO DO NASCIMENTO, LUIZ FERREIRA LIMA, NICOLAU JULIANO DE ALMEIDA, NORBERTO FERREIRA LIMA, RAIMUNDO DINIZ FERREIRA, RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, SEBASTIÃO DINIZ FERREIRA, SEBASTIÃO RODRIGUES DE LIMA, VIRGINIO DA SILVA DINIZ, e VIRGINIA DA SILVA DINIZ; SERINGAL "BONFIM" - JOÃO FERREIRA MACIEL; SERINGAL "CACHOEIRA" - ANTONIO DO NASCIMENTO DA SILVA, FRANCISCO ADALTO BEZERRA, FRANCISCO ALMEIDA AGUIAR, FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, FRANCISCO TEIXEIRA GONÇALVES, HERMES CASTRO & CIA., JOSÉ BELARMINO DE LIMA, JOSÉ MARINHO DA SILVA, JOSÉ RUFINO DE ALMEIDA, JOSÉ RUFINO DOS ANJOS, JURACY PEREIRA DE LIMA, LADISLAU SALVINO DA SILVA, MESSIAS ALCINDO DO NASCIMENTO, RAIMUNDO BATISTA DE MELO, RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, ROBERVAL GOMES DE PAIVA, VALDEMIR VENÂNCIO; SERINGAL "CAICO" - ADAUTO FERREIRA, AGNALDO MARQUES DE SOUZA, ABADIL MARQUES DE OLIVEIRA, CARLOS ALVES FILHO, DEUSDETE SANTIAGO, JOSÉ VALDI DE SOUZA; SERINGAL "CAMPO OSÓRIO" - CATUN DA FERREIRA LIMA, GILBERTO PEREIRA DE SOUZA, JOSIAS PEREIRA JULIANO, MANOEL MAURÍCIO SOARES, MANOEL NOGUEIRA BORGES, NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA, NATALICY PINHEIRO DINIZ; SERINGAL "FORTALEZA" - JOSÉ REDO; SERINGAL "NOVO DESTINO" - GUILHERME FERREIRA DINIZ, JOSÉ FERREIRA LIMA, RAIMUNDO FERREIRA LIMA, JULEIDE ZACARIAS RODRIGUES; SERINGAL "NOVO SÃO JOSÉ" - CÉSAR SILVA VILAÇA, JOSÉ GERVAZIO DE MENEZES, JOSÉ DA SILVA VILAÇA, OCTAVIANA VIEIRA SAMPAIO; SERINGAL "PRAINHA" - ANTONIO GERALDO, LAURO VIEIRA BARBOSA, LEVI AUGUSTO DE LUCENA, LUIZ DANTAS DE OLIVEIRA, OSCAR ALVES FEITOSA, RAIMUNDO RAFAEL DOS SANTOS, SEBASTIÃO DOS ANJOS, TEÓFILO VAZ DOS ANJOS; SERINGAL "RIOZINHO" - AGENOR ALVES DE LIMA, ALDEMO MONTEIRO DE LIMA, ARI PAULINO PESSOA DE MIRANDA, FRANCISCO BARBOSA DE PAIVA, FRANCISCO RAMALHO DE LIMA, FRANCISCO NOGUEIRA DE LUCENA, HERMES RODRIGUES REZENDE, JOSÉ GOMES DA SILVA, LÍDIO AMORIM DA CUNHA, MANOEL FEIO RIBEIRO, OLÍMPIO POSSIDÔNIO DE OLIVEIRA, PEDRO FERREIRA FILHO, PEDRO ALVES DE LIMA, RAIMUNDO ALVES DE LIMA, RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE; SERINGAL "SÃO JOSÉ" - AGOSTINHO CANIZO BRASIL, ADAUTO FERREIRA DA SILVA, CALUDENOR CARNEIRO DA SILVA, ELIEZIO FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO VITORIANO DA SILVA, JOÃO BATISTA DE FREITAS PEREIRA, JOSÉ MORAES DOS SANTOS, JOÃO BATISTA TEZZA, JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS, JOAQUIM URBANO DE FIGUEIREDO, JOSÉ CARLOS FERREIRA, MANOEL JULIANO, MIGUEL GARCIA, MIGUEL VICTOR DE SOUZA, NICOLAU MACOWSKI, PAULO MUCHIEL, ROSALINO MANSUETTO PAZINETTE SALVADORI, SÉRGIO LUIZ PANCERI, VALDEMAR ALVES DE LIMA, VIVALDO COSME DE OLIVEIRA; SERINGAL "VALIDADE" - ADAUTO TEIXEIRA SOMBRA, ARGENTINO INÁCIO PESSOA, ELSON DAMASCENO CABRAL, FRANCISCA CARNEIRO DE ALENCAR, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, FRANCISCO LOPES, JOÃO TEIXEIRA SOMBRA, MANOEL LIRA DA COSTA, MANOEL FELIZARDO DA SILVA, NEWTON MARCELINO DE AZEVEDO, ONOFRA CARNEIRO BARBOSA, OSMAR CARNEIRO DA SILVA, RAIMUNDO RODRIGUES DE REBOUÇAS, SEBASTIÃO FIUSA DA SILVA, todos brasileiros e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada no Muni

cípio de Sena Madureira, Estado do Acre, caracterizada pelo memorial descritivo, integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesse, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Av. Avelino Chaves, s/nº, Projeto Fundiário Alto Purus - INCRA, Sena Madureira-Acre, CEP - 69.940.

Sena Madureira-AC, 7 de novembro de 1978

MARIA DAS GRAÇAS NUNES BELUCCI
Advogada OAB/AC-245
Presidente da CE/AC-14
Portaria INCRA nº 970/78

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA : 132.300 ha
DENOMINAÇÃO: PROTERRA 78 - II-B - "QUATIPUARY"
MUNICÍPIO : SENA MADUREIRA - AC

Partindo do ponto "01" de Coordenadas Geográficas longitude 69°13'29"WGR e latitude 09°48'35"S, situado à margem direita do rio Macaúã, na foz do igarapé China, no município de Sena Madureira-AC; daí descendo uma distância de 3.300m, acompanhando o curso do rio Macaúã, pela margem direita até o ponto "02" de Coordenadas Geográficas longitude 69°12'08"WGR e latitude 09°48'05"S, situado à margem direita do citado rio; daí segue-se rumo 56°00'NW e distância de 17.650m, confrontando-se com o seringal "Caico", até o ponto "03" de Coordenadas Geográficas longitude 69°20'02"WGR e latitude 09°42'48"S; daí segue-se rumo 34°00'NE e distância de 23.400 m, confrontando-se com os seringais Granja e Canamary, até o ponto "04" de Coordenadas Geográficas longitude 69°12'49"WGR e latitude 09°32'41"S, daí segue-se rumo 49°00'SE e distância de 22.500m, confrontando-se com o seringal Iracema, até o ponto "05" de Coordenadas Geográficas longitude 69°03'24"WGR e latitude 09°40'06"S, situado à margem esquerda do rio Macaúã; daí segue-se rumo de 55°30'SE e distância de 26.000m, cruzando o referido rio e confrontando-se com os seringais Triunfo e Novo Natal, até o ponto "06" de Coordenadas Geográficas longitude 68°51'34"WGR e latitude 09°48'00"S, situado à margem esquerda do rio Iaco; daí subindo uma distância de 70.600m, acompanhando o curso do citado rio pela margem esquerda até encontrar o ponto "07" de Coordenadas Geográficas longitude 69°03'59"WGR e latitude 10°01'03"S, situado à margem esquerda do rio Iaco; daí segue-se rumo 43°30'NW e distância de 23.400m, até o ponto "08" de Coordenadas Geográficas longitude 69°12'49"WGR e latitude 09°51'53"S, situado à margem direita do igarapé China; daí descendo uma distância de 7.000m, acompanhando o curso do igarapé China; pela margem direita, até encontrar o ponto "01", inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 132.300 ha (cento e trinta e dois mil e trezentos hectares). Tomando-se como referência os mapas de fls. SC-19-X-C, SC-19-Y-B e SC-19-V-D, na escala de 1:250.000, publicados pelo Projeto RADAM em 1972.

Sena Madureira-AC, 7 de novembro de 1978

Engº Agrº LUIZ FERREIRA DA SILVA
CREA 398/78 - 20ª Região
Membro Técnico CE/AC-14
Portaria INCRA nº 970/78

(DIAS: 17 e 28/11/78)

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS - (CE/CEAT-18) EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado de Goiás, criada pela Portaria INCRA Nº 720, de 08 de agosto de 1978, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de agosto de 1978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e ainda do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas: ABEL PEREIRA BARBOZA, ABRAÃO JOSÉ NOLETO, AGENOR FERREIRA DA SILVA, ALAN KARDEL SAMPAIO, ALDEMIR ALCINO DE ARAUJO, ALZIRA VELOSO DA COSTA, AMÉRICO LOPES FREIRE, ANA FERREIRA DE FREITAS, ANGÉLICA FERREIRA DE FREITAS, ANÍSIO ALVES GUIDA, ANTONIO ALBERTINO RIBEIRO, ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, ARÃO TELLES, ARÃO TELLES DA SILVA, ARLIN DO JOSÉ DE SOUSA, AUGUSTO BANDEIRA, CANDIDO MACIEL SILVA, CARLOS ARRUDA MENDES, CELSO RODRIGUES DE SOUSA, CLEMENTINO BENEDITO SANTOS, CONCEIÇÃO FERREIRA BRITO, CONSTANCIO ALVES DA SILVA DANIEL VENANCIO DA LUZ, DELFINO CARNEIRO NOLETO, DEMOSTENES FERREIRA DA SILVA, DERVAL DUARTE ROCHA, DIONIZIO BATISTA DOS SANTOS, DOMIM CEZÁRIO DANTAS, DOMINGOS MACIEL DA SILVA, DOMINGOS PEREIRA DE MIRANDA, ESTER FERREIRA DE FREITAS, ESTER MATOS LEITE, EUCIMAR FERREIRA DA SILVA, EUGENIO PAULO RIBEIRO, EVA VENANCIO DA LUZ, FRANCISCA PEREIRA ESPINDOLA, FRANCISCO FERREIRA DA COSTA, FRANCISCO FERREIRA NETO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO SALES FERREIRA, GABRIEL RODRIGUES DE SOUSA, GALENO GONÇALVES, GASPARIANA MARTINS DA ROCHA, GERALDO ALVES CORRIJO, GERALDO MARCELINO COELHO, GERALDO SOARES, GILBERTO VIEIRA E SILVA, GUSTAVO JOÃO DE ALMEIDA LUJAR, HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA, HIPOLITO FERREIRA DE FREITAS, HIPOLITO FERREIRA GARCIA, ISRAEL SOARES DA SILVA, IZAU RODRIGUES, JERMILÃO SAMPAIO, JOANA COELHO DE SOUZA, JOANA FERREIRA MOTA, JOÃO BATISTA DA COSTA JOÃO DUE DE ASSUNÇÃO COELHO, JOÃO FERNANDES DA SILVA, JOÃO MENDES FRAZÃO, JOÃO PEREIRA DA SILVA, JOÃO VIEIRA, JOAQUIM PEREIRA BARBOSA, JOSÉ ALVES GUIDA, JOSÉ ALVES TEIXEIRA, JOSÉ BISPO DOS SANTOS CORREA, JOSÉ CORREIA DA SILVA, JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA, JOSÉ FERREIRA VIRGULINO, JOSÉ MARIA DIAS DOS SANTOS, JOSÉ MARIA SOUZA, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, JOSÉ TAVARES LIRA, LEONÍDIO PEREIRA PINHO, LIBANO TEIXEIRA DOS SANTOS, LIBORIO TEIXEIRA DOS ANJOS, MANOEL ALVES FEITOSA, MANOEL ALVES PINTO, MANOEL FERREIRA VIRGULINO, MANOEL FRANCISCO MIRANDA, MANOEL MARCELINO DA SILVA, MANOEL NEVES BEZERRA, MANOEL NUNES BEZERRA, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, MARIA DE JESUS AIRES DE SOUZA, MARIA DE NAZARÉ BEZERRA, MARIA FERREIRA DE FREITAS, MARIA TEREZA LIMA, MARIANO SOARES, MAURO NAPOLITANO, MELQUIDES MARTINS DE SOUZA, MESSIAS FERREIRA DE FREITAS, MESSIAS TAVARES, MIGUEL ABDALA, MIGUEL ALVES TEIXEIRA, NARCIZO TEIXEIRA DOS ANJOS, NICOMEDES FERREIRA DE LIMA, ONESTAIR MARTINS DE SOUZA, ORCALINO MAIA RODRIGUES, ORCELI BERNARDES PIRES, ORLANDO REGO, OZIAS PEREIRA DA SILVA, OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA, OZIAS PEREIRA DOS SANTOS, PEDRO ALVES FERREIRA DE SOUZA, PEDRO LOPES FREIRE, PEDRO PAULO DA SILVA, PEDRO PEREIRA SOBRINHO, PEDRO SANTANA FERREIRA, RACHEL FERREIRA DE FREITAS, RACHEL FERREIRA DA SILVA, RAIMUNDA MOTA DE JESUS, RAIMUNDO ALVES PAIXÃO, RAIMUNDO FELIPE DE ARAUJO, RAIMUNDO PEREIRA MIRANDA, RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, RICARDO ESPINDOLA DE MIRANDA, RUBIÃO COSTA DE MELO, RYAD ELIAS ZAK ZAK, SABINA FERREIRA DE MIRANDA, SALOMÃO FERREIRA DE MIRANDA, SANDOVAL FERREIRA MACHADO, SEBASTIÃO MILHOMEM DE SOUSA, SEBASTIÃO MOREIRA BEZERRA, SEBASTIÃO OTONE DA SILVA, SIRLEU PACHECO

LIMA, TITO CAMELO PINTO, VALDECI DUARTE DA SILVA, VICENTE DE ANDRADE, VICTOR LOPES, ZACARIAS PEREIRA MIRANDA e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Presidente Kennedy, Estado de Goiás, caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesse, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir de 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Colinas de Goiás.

Araguatins-GO, 09 de novembro de 1978

ADVº ROMENS PRATA DE SENE ENGº. AGRº. MARIA OTÍLIA GUEDES BEZERRA
Presidente da CE/CEAT-18 Membro Técnico da CE/CEAT-18
OAB Nº 24.604-MG CREA Nº 2088-D 9ª REGIÃO

COORDENADORIA ESPECIAL DO ARAGUAIA TOCANTINS - CEAT

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

ÁREA : 59.076 ha

DENOMINAÇÃO: GLEBA TAPUIO

MUNICÍPIO : PRESIDENTE KENNEDY-GO

Partindo do ponto situado na foz Rib. Feio com o Rio Tocantins; daí, sobe-se o Rib. Feio pela margem esquerda, no sentido geral Sudoeste e distância aproximada de 28.000m (vinte e oito mil metros), até a foz do Ribeirão Tiririca, situado nas confrontações com o Loteamento Água Suja e Tiririca; daí, sobe-se o Ribeirão Tiririca pela margem esquerda no sentido geral Noroeste e distância de 17.800m (dezesete mil e oitocentos metros), até a foz do Córrego Boa Vista, situado na confrontação do Loteamento Tiririca; daí, sobe-se o Córrego Boa Vista pela margem esquerda no sentido geral Noroeste e distância aproximada de 3.700m (três mil setecentos metros), até a foz do Córrego Santa Luzia, situado nas confrontações do Loteamento Tiririca e Loteamento Deserto; daí, segue-se no rumo 33º30'NE e distância de 2.800m (dois mil e oitocentos metros), até o ponto de Coordenadas Geográficas 48º28'30"WGR e 8º14'56" Sul, situado na cota máxima da vertente principal do Córrego Tapuio; daí, segue-se o Córrego Tapuio, pela margem direita no sentido geral Nordeste e distância aproximada de 22.500m (vinte e dois mil e quinhentos metros), até sua foz no Ribeirão Capivara, situado nas confrontações do Loteamento Deserto e Fazenda Santa Maria; daí, segue-se o Ribeirão pela sua margem direita, no sentido geral Sudeste e distância aproximada de 28.000m (vinte e oito mil metros), até sua foz no Rio Tocantins, situado na confrontação da Fazenda Santa Maria; daí, sobe-se o Rio Tocantins pela margem esquerda no sentido geral Sudeste e distância aproximada de 19.000m (dezenove mil metros), até a foz do Rio Feio, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de 59.076,00 ha (cinquenta e nove mil e setenta e seis hectares), tomando-se como referência Carta Planimétrica do RADAM, folha SB-22-X-B, publicada no ano de 1973.

Araguatins-GO, 09 de novembro de 1978

MARIA OTÍLIA GUEDES BEZERRA
Membro Técnico da CE/CEAT-18
CREA Nº 2088-D 9ª REGIÃO

(DIAS: 17 e 28/11/78)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

Departamento do Pessoal

EDITAL

Faço público que, tendo sido encerrados a 31 de outubro último os concursos públicos de títulos e provas para provimento de Cargos e Empregos de Professor Titular do Quadro e Tabela Permanentes desta Escola, foram habilitados os seguintes concorrentes:

DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA

Biologia Molecular:

Carl Peter Von Dietrich

Farmacologia

Aron Jurkiewicz

DEPARTAMENTO DE PSICOBIOLOGIA

Psicobiologia:

Elisaldo Luiz de Araújo Carlini

DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA E IMUNOLOGIA

Imunologia:

Nelson Figueiredo Mendes

DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA

Neurologia Clínica:

José Geraldo Camargo Lima

DEPARTAMENTO DE OFTALMO- OTORRINOLARINGOLOGIA

Otorrinolaringologia:

Nelson Alvares Cruz

DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA

Puericultura e Pediatria Social:

Benjamin José Schmidt

Fernando José de Nóbrega

Neonatologia:

Benjamin Israel Kopelman

DEPARTAMENTO DE MEDICINA

Nefrologia:

Horácio Ajzen

Hematologia:

José Elias Curi José Kerbauy

Propedêutica Médica:

Duílio Ramos Sustovich

Patologia Clínica:

Fued Abdalla Saad

Radiologia Clínica:

Feres Secaf

Doenças Infecciosas e Parasitárias:

Arary da Cruz Tiriba

DEPARTAMENTO DE MEDICINA PREVENTIVA

Medicina Preventiva Clínica:

Roberto Geraldo Baruzzi

DEPARTAMENTO DE BIOFÍSICA E FISIOLÓGIA

Biofísica:

Therezinha Bandiera Paiva

DEPARTAMENTO DE PSIQUIATRIA

Psiquiatria:

Maurício Levy Junior

DEPARTAMENTO DE TOCOGINECOLOGIA

Ginecologia:

Geraldo Rodrigues de Lima

Hans Wolfgang Halbe

Waldemar Diniz Pereira de Carvalho

Obstetrícia:

Henrique Ambrósio Paraventi

Caetano Giordano

DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

Gastroenterologia Cirúrgica:

Jesus Pan Chacon
Manlio Basílio Speranzini
Anestesiologia:
Pedro Geretto
Cirurgia Vascular:
Emil Burihan

São Paulo, 09 de Novembro de 1978.

ANA MARIÁ COSTA

Diretora do Departamento do Pessoal
Substituta.

ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ

Departamento do Pessoal

Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL Nº 47/78

FAÇO PÚBLICO, que é o seguinte o Resultado Final do Concurso Público para Artífice de Mecânica realizado na Escola Federal de Engenharia de Itajubá (MG):

CLASSIFICAÇÃO	TOTAL PONTOS	Nº DE INSCR	NOME
001	716	004	GERALDO JUNQUEIRA COLI
002	711	006	ANTONIO MAURO LISBOA RENO
003	504	003	ADAIR DO CARMO GUIMARAES

2. Somente esses Candidatos obtiveram os mínimos para habilitação fixados nas Instruções desse Concurso.

3. O resultado parcial do Concurso encontra-se à disposição dos interessados no local onde foram efetuadas as inscrições.

4. A comprovação da habilitação se fará exclusivamente através desta publicação, não sendo fornecido nenhum documento referente à aprovação dos candidatos.

5. HOMOLOGO os Resultados Finais deste Edital, de acordo com autorização da CODERSEL/DASP, através do Ofício nº 8774, de 10 de novembro de 1978.

Itajubá, 10 de novembro de 1978

VISTO:
PROF. JOSE ABEL ROYO DOS SANTOS
Diretor-Ceral da EFEI
DRS/ajr

JOSÉ VICENTE MACIEL PEREIRA
Diretor do Departamento de Pessoal

FACULDADE FEDERAL DE ODONTOLOGIA DE DIAMANTINA

EDITAL Nº 05-78

Prorrogação de Validade de Concurso Público

Fica prorrogado por mais 1 (um) ano, Diamantina, 9 de novembro de 1978, a partir da data do término da primeira — Prof. Oliveira Tangari, Diretor.

prorrogação, de acordo com o item 9. Norma nº 4, da Instrução Normativa — DASP, n.º 2, de 24 de dezembro de 1974, o prazo de validade do concurso público realizado nesta Faculdade em 26 de junho de 1978, para o emprego de Auxiliar de Laboratório.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE MATERIAL ESCOLAR

LICITAÇÃO Nº 84/78

Concorrência Pública

A Fundação Nacional de Material Escolar - FENAME - entidade vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar concorrência para aquisição de papel apergaminhado, em bobina, para utilização em papel almaço e miolo de caderno escolar, em um total de 3.900.000 (três milhões e novecentos mil) Kilogramas.

O Edital e demais informações se encontrarão à disposição dos interessados na sede da FENAME, sito à Rua Miguel Ângelo, nº 96 - Maria da Graça - RJ - no horário das 9:00 às 17:00 horas, a partir do dia 14.11.78.

O recebimento das propostas será efetuado no dia 15.12.78, impreterivelmente às 15:00 horas, na sede da FENAME, não sendo aceitas propostas enviadas por via postal.

Rio de Janeiro, RJ, 13 de novembro de 1978 - Augusto Luiz Duarte Lopes
Empaio.

(Nº16701 - 10.11.78 - Cr\$267,00)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Departamento do Pessoal

EDITAL DE P.E.S. - D.S.A

O Diretor do Departamento do Pessoal da Universidade Federal do Pará, de acordo com autorização do DASP, Processo nºs 8358/78 e 8379/78, homologa o resultado do Processo Seletivo do pessoal amparado pela IN-67/77, que concorreu às seguintes Categorias Funcionais

GRUPO OUTRAS ATIVIDADES DE NIVEL MEDIO - LT-NM-100

TECNOLOGISTA - LT-NM-1018

Manoel Anastácio dos Santos Vieira - 75,0 pontos

TÉCNICO DE CONTABILIDADE - LT-NM-1024

Esmalia Pereira Raiol *- Isenta de Processo Seletivo

GRUPO SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA-LT-TP

1200

MOTORISTA OFICIAL - LT-TP-1201

Orlando Gomes da Silva - 90,0 pontos

AGENTE DE PORTARIA - LT-TP-1202

Hermógenes Monteiro Moreira - 95,0 pontos

Pedro Rodrigues de Campos - 80,0 pontos

Antonio Sérgio Alves de Oliveira - 75,0 pontos

Joaquim Gonçalves dos Santos - 75,0 pontos

Maria José de Oliveira Xavier - 70,0 pontos

José Mariano da Silva - 65,0 pontos

* Concursada pelo DASP com 66,0 pontos.

Homologo o resultado obtido pelos participantes considerando habilitados aqueles cuja nota foi igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

Belém, 07 de novembro de 1978.

CARLOS PRAÇO

Diretor do DEPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

5.ª Região — RJ

EDITAL Nº 105

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu o pedido de alteração de nome da psicóloga abaixo mencionada.

Nº DO PROCESSO

NOME

0328/74

MARCIA ANTUNES PINHEIRO - passou a chamar-se

MARCIA BOTELHO ANTUNES

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1978

THEREZINHA LINS DE ALBUQUERQUE

PRESIDENTE

(Nº16690 - 10.11.78 - Cr\$117,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

Nos termos do artigo 9º da Resolução nº 2.068, de 2 de setembro de 1974, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para as sessões contenciosas, ordinárias, nos dias 6 e 20 de novembro; 4 e 18 de dezembro, às quinze horas e trinta minutos; 7 e 21 de novembro; 5 e 19 de dezembro, às

dez horas e trinta minutos, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42, 8º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, além dos que foram ajuizados nas sessões anteriores.

PROCESSOS FISCAIS

Estado de São Paulo

Processo: AI 335-78

Recorrente: Usina Modelo S. A. — Açúcar e Alcool

Assunto: Recurso Voluntário — Infração ao art. 13 do Dec.-Lei 16-66

Relator: José Edenizar Tavares de Almeida.

Estado de Minas Gerais

Processo: AI 58-77
 Recorrente: Cia. Açucareira Riobranquense.
 Assunto: Recurso Voluntário — Infração ao art. 13 § 2º do DL 16-66
 Relator: José Edenisar Tavares de Almeida.

Estado de Pernambuco

Processo: AI 97-78
 Recorrente: Usina Massuassu S.A.
 Assunto: Recurso Voluntário — Infração ao art. 13 § 2º do DL 16-66
 Relator: Augusto César da Fonseca

Estado de São Paulo

Processo: AI 145-77
 Recorrente: Usina Albertina S. A. — (Usina Albertina)
 Assunto: Recurso Voluntário — Infração ao art. 13 § 2º do DL 16-66
 Relator: Hindenburgo Coelho de Araújo/
 Processo: AI 350-78
 Recorrente: Cia. Açucareira Barbacena (Usina Barbacena)
 Assunto: Recurso Voluntário — Infração ao art. 13 § 2º do DL 16-66
 Relator: Edgard de Abreu Cardoso

Estado do Rio de Janeiro

Processo: AI 259-78
 Recorrente: Usina São João (B. Ly-sandro) S.A.
 Assunto: Recurso Voluntário — Infração ao art. 13 § 2º do DL 16-66
 Relator: José Gonçalves Carneiro

Estado de São Paulo

Processo: AI 349-78
 Recorrente: Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S.A.
 Assunto: Recurso Voluntário — Infração ao art. 13 § 2º do DL 16-66
 Relator: Juarez Marques Pimentel

Estado de Minas Gerais

Processo: AI 343-78
 Recorrente: Cia. Açucareira Rio Grande.
 Assunto: Recurso Voluntário — Infração ao art. 36 § 2º da lei 4.870-67 e arts. 7º e 22º.
 Relator: Boaventura Ribeiro da Cunha
 Processo: AI 344-78
 Recorrente: Cia. Açucareira Rio Grande (Usina Rio Grande)
 Assunto: Recurso Voluntário — Infração ao art. 36 § 2º da lei 4.870-65 c/c art. 8º Dec.-Lei 308-67
 Relator: Arrigo Domingos Falcone.

Às 14 horas do primeiro dia útil, após decorridos 30 dias da publicação deste Aviso, no D.O.U., na Rua México, nº 158, 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, serão recebidos, por Comissão de Licitação a ser designada, os envelopes, distintos e fechados, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e as propostas dos interessados, para abertura nessa mesma sessão, ou em sessões posteriores, em datas a serem marcadas, para ulterior apreciação e julgamento, pela mesma Comissão.

O Edital, os projetos completos e demais elementos técnicos poderão ser obtidos, mediante o devido pagamento, na Rua México, nº 158, 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos, durante o horário normal de expediente, havendo um exemplar do Edital para consulta pública, ali afixado.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1978.

Concorrência SEP-04/78

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos

E D I T A L

A Secretária da Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 1000/78-DR/RIO, cujo prazo de término dos trabalhos ficou prorrogado pela Portaria nº 1297/78 - DR/RIO, de 18.10.78, com vigência a partir de 21 do mesmo mês e ano, ambas subscritas pelo Diretor Regional da E.C.T., com o fim precípuo de apurar as causas que deram margem ao abandono de cargo de IVAN GOMES DE MELLO, Postalista nv.12, matrícula nº 1.858.890, em cumprimento à ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 do Estatuto, cita o funcionário acima, pelo presente Edital, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer à Praça XV de Novembro s/nº, sala 224, edifício da E.C.T., Comissão de Inquérito, no horário de expediente, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no presente processo administrativo à que responde, sob pena de revelia.

CPA., Rio, em 12 de novembro de 1978.

MARIA DE LOURDES SANTOS RANGET
 Secretária

Ofício nº407/78

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Instituto de Administração Financeira de Previdência e Assistência Social — IAPAS

SECRETARIA DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO
 Concorrência nº SEP-03/78

O SECRETÁRIO DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto nº 73.140, de 09/11/73, será realizada a Concorrência nº SEP-03/78, para construção de prédios destinados aos Postos de Assistência Médica na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS e na cidade de Belo Horizonte, no bairro da Gameleira, no Estado de Minas Gerais - MG.

O SECRETÁRIO DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto nº 73.140, de 09/11/73, será realizada a Concorrência nº SEP-04/78, para construção de prédio destinado a Unidade de Pacientes Externos do Hospital Cardoso Fontes, situado na Estrada dos Três Rios, nº 3.245, em Jacarepaguá, no Estado do Rio de Janeiro - RJ.

Às 14 horas do primeiro dia útil, após decorridos 30 dias da publicação deste Aviso, no D.O.U., na Rua México, nº 158, 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, serão recebidos, por Comissão de Licitação a ser designada, os envelopes, distintos e fechados, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e as propostas dos interessados, para abertura nessa mesma sessão, ou em sessões posteriores, em datas a serem marcadas, para ulterior apreciação e julgamento, pela mesma Comissão.

O Edital, os projetos completos e demais elementos técnicos poderão ser obtidos, mediante o devido pagamento, na Rua México, nº 158, 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos, durante o horário normal de expediente, havendo um exemplar do Edital para consulta pública, ali afixado.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1978.

SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA

Concorrência n.º 001-78

O Diretor do Hospital Maternidade Carmela Dutra, comunica aos interessa-

dos que, no dia 15 de dezembro de 1978, às 10,00 horas, no Centro de Estudos, sito na Rua Aquidabã número 1037 - Lins de Vasconcelos, serão abertas as propostas relativas à Concorrência n.º 001-78, referente à adjudicação de Serviço de Alimentação.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos na Seção de Material, sito na Rua Dias da Cruz, número 501 - 5.º andar - Méier - Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1978.
 — Milton Valle.
 (N.º 16700 - 10-11-78 - Cr\$ 338,00,

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 3,00